

LIVRARIA EDITORA
LEITE RIBEIRO

Rua Santa Antonia 3
Caixa do Correio 899
Telephone Central 250
RIO DE JANEIRO



VINDICIÆ

O SR. SYLVIO ROMERO

CRITICO E PHILOSOPHO

POR

LABIENO



LIVRARIA CRUZ COUTINHÓ

DE

Jacinto Ribeiro dos Santos

RIO DE JANEIRO
76, Rua de S. José, 76

S. PAULO
4, Rua de S. João, 4

1899

VINDICIÆ

.....

O SR. SYLVIO ROMÉRO

CRITICO E PHILOSOPHO

POR

LABIENO



LIVRARIA CRUZ COUTINHO

DE

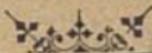
Jacinto Ribeiro dos Santos

RIO DE JANEIRO

S. PAULO

76, Rua de S. José, 76 } 4, Rua de S. João, 4

1898



TYPOGRAPHIA- MORAES -S.PEDRO, 192



MACHADO DE ASSIS

Estudo comparativo por Sylvio Romero (*)

I

O annuncio de que o Sr. Sylvio Romero publicara um estudo critico sobre o Sr. Machado de Assis despertou em nós um vivo sentimento de curiosidade. Conhecemos a victima, um espirito elegante com as delicadezas de um filho da cidade de Minerva, fino observa-

(*) Alludindo a estes artigos em uma Nota ao prefacio da 2ª edição dos Estudos Juridicos de Tobias Barreto, o Sr. Sylvio Romero exprime-se assim :

« Bem se vê que não conto nesse numero o miseravel e

dor das fraquezas e ridiculos do seu tempo, engenhoso e habil em urdir contos e historias que encantam e prendem pelo interesse e vivacidade do entreocho e pelo desenho firme e limpido das figuras.

Conhecemos tambem o sacrificador : barbaro que veio lá das regiões Cymmerias.

torpe covarde que escreveu contra mim umas infames e immundas sandices ultimamente no *Jornal do Commercio* com o pseudonymo de *Labieno* e que disse que Tobias não passava de um exquisição de algum talento... A' este desgraçado cultor do *pôde ser que sim e pôde ser que não, vulgarizador do rabinismo de Granada* e um dos responsaveis pelo assassinato de Apulchro de Castro, não respondi por o achar muito abaixo da critica. »

Transcrevemos textualmente a *Nota* para dar a medida do abalo, da perturbação e do atordoamento que produziu no animo do Sr. Romero a leitura desses artigos. Quem a uma discussão seria, em linguagem decente, com uma ou outra vivacidade que nem de leve roçou pelo caracter e dignidade pessoal, responde com o insulto suez e banal, á competenciã com o almocreve e com o arrieiro, certo que se confessa de plano, batido, vencido. Esbraveje, ranja os dentes o Sr. Romero ; Labieno não perderá a calma e se manterá no seu modesto papel. Sempre que pelas immediações lhe passarem umas certas figuras, murmurará brandamente como as canas da fabula : *Midas asini habet auriculas.*

Estudou rhetorica em alguma escola de provincia; fez um grosso peculio de theorias, de formulas, de canones, pilhados aqui, alli, que, embora elle os diga novos, têm, pelo tom e geito com que são expostos, uns resaibos, uns olores de Quiniliano, de Vida, de Soares Barbosa. Sem embargo de longa residencia na cidade, conserva ainda muito da primitiva vegetação; fallá uma lingua dura, de uma grammatica impossivel, contaminada da ferrugem de aldeia. Queimam-lhe a alma despeitos porque Athenas olha com um certo ar de desdem para os barbaros, e devoram-no odios e coleras implacaveis contra todas as superioridades.

E lêmos o livro; lêmo-lo de principio a fim, e, ai! podemos chegar á ultima pagina; tanta cousa rebarbativa, theorias e formulas; digressões e digressões, virolencias, explosões de vaidades mal disfarçadas, um estylo que não é estylo, barbarismos e solicismos, máo gosto perpetuo, e demolições por toda parte,

e, em meio das ruínas, incolume, hirto e duro como um monolitho, o vulto de Tobias Barreto, a phenix da poesia, da eloquencia, da philosophia, da historia, emfim, de todas as sciencias divinas e humanas!

Intitula-se o livro — *Machado de Assis* — grosso embuste! Machado de Assis é o pretexto. O objecto do livro é Tobias, é a glorificação do Teuto sergipano. Bem sabia o Sr. Romero que se houvesse dado ao livro a sua verdadeira denominação — Tobias Barreto — não teria leitores. A botica em tempo reivindicaria os seus direitos. Dahi a fraudulenta substituição de Tobias Barreto por Machado de Assis. A critica tambem tem as suas pias fraudes.

A primeira necessidade logica quo sente o Sr. Romero ao iniciar o seu estudo, é a de classificar Machado de Assis, de dizer a que escola pertence. E' classico, é romantico, é realista, é naturalista? Mania de rhetorico das velhas rhetoricas.

Esta questão de classificar em escola classica, escola romantica, escola realista, é um thema sedição, um logar commum com que se entretêm os espiritos estereis, amigos de formulas vãs, e incapazes de analyses penetrantes e profundas dos factos litterarios.

As obras de imaginação, a poesia, o drama, o romance, reproduzem idealizado o que enche a alma humana e faz a trama da vida e da sociedade em cada cyclo do tempo. Todo este mundo de affectos, de paixões, de idéas, de interesses muda, transforma-se de periodos em periodos, uns mais longos, outros mais curtos. Não é só o fundo, a substancia que muda; mudam tambem a expressão, as formas, o theor.

Cada um desses periodos tem, pois, a sua litteratura.

As classificações são sempre artificiaes; mutilam, pervertem, desnaturam os factos para subordinar-os a divisões, a classes de pura simetria. Tomemos, para exemplo, a

poseia que se chama classica. Os poetas do seculo XVI são mettidos no quadro dos classicos; no entanto elles só têm analogias de fórmas com os verdadeiros classicos; trabalharam em fundo que é todo moderno, todo do seu tempo. Não são classicos: reproduziram o pensar e o sentir do seu seculo.

Veio o romantismo: traduzio nas suas mil variadas fórmas o estado da alma e do espirito humano no periodo que vai dos começos do seculo até mais ou menos 1850.

Mas quanta cousa de fundo e fórma não se encontra em pleno romantismo que bem poderia denominar-se classica! De 1850 por diante, os imitadores, o rebanho servil, em vão esforçaram-se por continuar o romantismo. O fundo tinha desaparecido; ficaram as fórmas vãs e ócas.

A humanidade civilisada entrára em novo periodo.

O microscopico dos naturalistas e phisicos destruiu todas as grandes crencas, todas

as nobres aspirações, todos os ideais do homem; reduzio Deus a um absoluto cego, fatal, mechanico, inconsciente; e muito logicamente fez do homem uma besta, apenas racional, sob o dominio exclusivo da animalidade.

E' esta a quadra que vamos atravessando.

E ella deve espelhar-se na sua litteratura. E com effeito ella tem a sua litteratura. E essa litteratura ainda não achou o seu verbo, procura assumptos e não os encontra ou os não sabe tratar; tenta fortuna em todos os sentidos, até no monstruoso, no horrivel, no hediondo, no torpissimo; corre igitada, inquieta atrás do *novo* e só descobre o extravagante.

Naturalistas, Parnasianos, Decadentes, Nephelibatas, e outros e outros de singulares denominações, são caçadores sem ventura da nova idéa, do novo signo; fatigam-se, despendem muito talento, bracejam nos desvios, pelos quaes se perdem, e afinal sentem que perseguem falsas imagens.

No entanto, importa reconhecê-lo : Um ou outro feliz genio tem nas profundezas do coração, nas obscuridades da consciencia e no conflicto das paixões e dos interesses, surpreendido sentimentos, idéas e cousas originaes, singulares, verdadeiros productos do seculo, phenomenos que são mais uma revelação da complexidade, da riqueza e dos mysterios da natureza moral do homem.

Mas no meio de tudo isto o que é Machado de Assis ?

Diz o Sr. Romero : foi romantico, mais tarde passou para os realistas, mas conserva ainda umas *échappées* para o romantismo. Então como classifical-o ?

E' um *transitorio*, um amphibio, um neutro. E nesta classe de amphibios mette o Sr. J. Nabuco e outros e o proprio... Tobias Barreto. Vão lá dizer ao Sr. J. Nabuco que elle é um transitorio, e o illustre publicista, mesmo por ser um homem de espirito, dará uma resposta á *Jourdain*.

Certamente o Sr. Machado de Assis foi um romantico e não podia deixar de sê-lo. A sua intelligencia desabrochou e a sua imaginação aventurou os seus primeiros vôos, quando aqui estavamos ainda em pleno romantismo. E porque foi romantico, não se segue que não pudesse ser chapado naturalista. Garrett em sua mocidade foi, segundo a classificação usada, um terrivel classico. A *Lyrical de João Minimo* é Philinto puro, é Horacio condensado. Mais tarde, quando voltou do exilio, trouxe *Camões*, *Dona Branca*, poemas redondamente romanticos e com os quaes iniciou a nova era em Portugal. Ficou-lhe, não ha duvida, algum *quid* de classico, mas por isso ninguem o metteu entre os amphibios. E qual é o romantico que não deixe lá de quando em vez escapar uma nota de classico? Ainda em Lamartine ha estrophes que Soares Barbosa, isto é, o Sr. Romero, com perfeita justiça reivindicaria para o classico.

Machado de Assis não é romantico, não

é realista, não é parnasiano, não é decadente. E' um espirito culto, imaginoso, caustico, que traduz em versos bem feitos as suas inspirações e descreve em scenas animadas a vida do seu tempo e traça figuras que reproduzem a realidade com que está em contacto, segundo os processos que lhe parecem mais adaptados ao intento. Ora pinta o que está vendo, o que não é ser realista, porque assim o fizeram classicos e românticos, ora, entregando-se aos caprichos da sua phantasia, remonta ao ideal ou para embellezar a natureza, ou para exaggerar-lhe as asperezas, as escabrosidades, o horrivel. Mas é sempre um homem do seu meio. Não cuida em ser romântico, realista ou qualquer outra cousa. Luta, pensa e escreve como um homem do seu tempo.

E os Soares Barbosas, presentes e futuros, que rompam as ilhargas para classifical-o.

Obedece o Sr. Machado de Assis ao influxo que o Sr. Romero denomina *nacionalistico*? E' uma questão que o critico levanta a

proposito de asserções do Sr. J. Verissimo, de que discorda. Machado de Assis é brasileiro, descendente de brasileiros, aqui nasceu, aqui educou-se e é aqui que tem sempre vivido. Ninguém escapa á acção do seu meio. E' pois inquestionavel que a sua obra deve trazer o cunho, o sainete do brazileirismo.

A este proposito escreve o Sr. Romero :
 « Machado de Assis é um *brazileiro em regra* um nitido exemplar dessa *sub raça* americana que constitue o typo differencial da nossa ethnographia. »

Eis ahi o Sr. Romero a incorrer em um vicio que a velha rethorica estigmatizava — o de querer explicar o obscuro pelo mais obscuro.

Qual é raça horizontalmente americana de que a do Sr. M. de Assis é a *sub raça*? Não haverá tambem uma *sobre raça*?

Mas afinal, para ser entendido, o Sr. Romero que ama as digressões, ainda para narrar a genesis das roscas e retortas do seu

pensamento e do de Tobias, devia nos dizer quaes os caracteres do espirito e do coração dessa *sub raça*.

E' a força ou a fraqueza ?

E' a actividade ou a inercia ?

E' a audacia ou a cobardia ?

E' a lealdade ou a perfidia ?

E' a tendencia para o real ou o amor da ehimera ? E' uma sensibilidade exaggerada, uma imaginação doentia ?

Mas... nenhum predecessor do Sr. Romero estudou o assumpto, nem lhe fez a theoria. E por isso nada tinha a nos dizer a respeito.

II

Compõe-se a producção litteraria do Sr. Machado de Assis, de poesias, contos e romances.

E' Machado de Assis poeta ?

Responde o Sr. Romero : « Machado de Assis não é um poeta... A indole de Machado de Assis é inteiramente alheia á verdadeira poesia. »

Esta sentença contém uma revelação ; e é que o Sr. Romero não sabe sentir nem comprehender o bello, nem entende o que é a poesia, esta arte que pelo numero, pela harmonia, pelo rythmo e pela feliz combinação das palavras exprime o que vai pela alma humana, desde o que é brando, meigo, terno, suave, até ao que as paixões têm de mais vehemente de mais energico, de mais poderoso.

E' cousa sabida desde gregos e romanos que o ensino da rhetorica e da poetica não faz orador ou poeta a quem não recebeu da natureza o dom da eloquencia ou da poesia. Pois tambem é uma verdade, não menos inconcussa, que o conhecimento, ainda o mais aprofundado e completo das theorias, formulas e conones da critica, não torna critico o sujeito a quem fallece o gosto, a faculdade superior, a capacidade de sentir, de entender o que é bello, o que é sublime, na poesia, na eloquencia, na pintura. De Agostinhos de Macedo, de Soares Barbosas, de Freires de Carvalho, de Franciscos Freire e de Chapellains está o mundo cheio. E que melhor e mais completo exemplo do que o Sr. Romero?

O estudo que tem feito de todas as philosophias, de todas as litteraturas, dos escriptos de St. Beuve, Taine, Scherer, Rod, Hannequin, ainda não lhe abriu a faculdade do gosto.

Machado de Assis certamente não é um

lyrico de vôos arrojados, de raptos ousados, de movimentos, de transportes, de delirios, de sublimidades epicas, de esplendores, como Pindaro, Simonide, Manzoni, Byron, Victor Hugo e, entre nós, Caldas, José Bonifacio, Castro Alves, Varella.

E o Sr. Romero commette um erro de critica e de logica, negando-lhe os fóros de poeta, porque lhe fallecem os dotes daquelles lyricos.

O Sr. Machado de Assis é poeta, tem fóra de toda a duvida a alma de poeta. Sabê sentir, tem phantasia, ideaes delicados, sonhos de amor de admiravel pureza, crêa *pequenos nada*s e veste-os de fórmãs impeccaveis, burilla admiravelmente fragmentos de bronze, pinta quadros, combina habilmente luz e sombras, traça *silhouettes* caprichosas e exhala em formosas endeixas a dôr, a saudade. E tudo isto em uma lingua correctã, limpa, pura, expressiva e em versos de medidas variadas, bem feitos e sempre adaptados ao assumpto.

Deve ser estudado e julgado no genero que cultiva e que é o da indole do seu talento. E' poeta do lyrismo subjectivo, do genero temperado, da poesia leve.

E nestes generos é excellente, tem verdadeiros primores de fundo e de fórma. Primores taes dão tanto direito de figurar no Parnaso, como o que a ode, a epopea, a tragedia têm de mais perfeito, sublime e remontado.

E que são as mais bellas joias de Sapho, de Horacio, de Tibullo, de Petrarca, de Malherbe, de Lamartine, de Musset, de Bocage, de G. Dias, de B. Guimarães, de Octaviano, senão composições curtas, poemetos, miniaturas?

Marcial, que tambem era um critico de bom gosto e juizo seguro já dizia: « Eu não compuz o *Arma virumque cano*, e no emtanto leem os meus versos os barbaros da Germania, de Vienna, da Iberia, e lél-os-ha a mais remota posteridade. »

Para documentar seus juizos, transcreve o Sr. Romero alguns fragmentos do Sr. Machado de Assis, entre os quaes o seguinte, em que o poeta faz allusão á poesia classica :

.....aquella
 Poesia que foi nobre, airosa e grande
 Tambem eu a adorei, uma hora ao menos,
 E suspirei destes remotos elimas—
 Pelas formosas ribas do Scamandro;
 Onde descia, entre soldados gregos,
 A moça Venus; frivolo suspiro,
 Que não póde acordar de seus sepulchros
 Esses numes brincões da velha idade,
 Mortos por seus peccados, que os tiveram,
 E por socego nosso.....»

« Que linguagem, que feia prosa metrificada ! »

Exclama, de ferula em punho, o Sr. Romero.

No emtanto que bello fragmento ! E' preciso não ter gosto, ou tê-lo pervertido para não sentir a distincção do pensamento e o

gracioso da fôrma: alguma cousa que lembra o mais puro de Garrett.

Se não souberamos quem é o autor do excerpto, o diríamos de Garrett. Tem um quê de finamente litterario, de elegante, de attico que um barbaro não pôde sentir nem perceber. E' uma perola e a perola, como ensina Esopo, não é para... todos.

Dando começo ao perpetuo parallelo, que institue entre o Sr. Machado de Assis e Tobias Barreto — tentamen risivel, porque nunca Deus pôz no mundo duas naturezas mais antitheticas, mais radicalmente differentes, o Sr. Romero, para confundir e esmagar o poeta fluminense, transcreve um grande numero de fragmentos do teuto sergipano.

Não queremos abusar da paciencia do leitor reproduzindo-os, mas não resistimos ao desejo de dar alguns desses specimens: serão documentos do que vale Tobias como rimador, e mais uma prova do nunca assaz elogiado bom gosto do Sr. Romero.

Eil-os :

« Terra de bravos, raça de valentes,
 Tu és o punho do gigante imperio !
 Terra de bravos, raça de valentes,
 Desde quando nos musculos selvagens,
 No sólo virgem, no amago dos troncos,
 Livre corria do Brazil a seiva ;
 Desde quando rugiam nas florestas
 A torrente, o caboclo, a onça, o vento :
 Desde o arco encurvado por Tabyra
 Té o gladio brandido por Lamenha !...
 Só este nome encerra uma epopéa,
 Pois que de quantos houve heroes honrados,
 Que, ainda a pouco, a patria ennobreciam,
 Que suffocados no silencio eterno,
 Fumegantes ainda dos combates,
 Como os leões a pernoitar nas grutas,
 Recoheram-se aos tumulos, foi elle
 Que, ajustando o valor co a lealdade,
 Sob o azul deste céo lançou mais brilho.
 Fez mais rapido a orbita da espada ! »

Diante desta versalhada que faria honra
 ao mais desbragado Coimbrão, extasia-se o
 Sr. Romero e não póde conter-se que não
 diga :

« E' inutil continuar; ha nisso um tom épico, uma energia e firmeza nas tintas que Foguet assignala no velho Victor Hugo. E são versos de Tobias Barreto. »

E em um inexplicavel *crescendo* de enthusiasmo: « E é capaz ainda ahi de sahir-me á frente com suas negações qualquer *badaud*, desses que desconhecem, *verbi gratia*, dous dos primeiros criticos do Brazil — Rocha Lima e Celso de Magalhães, ou dous dos nossos mais completos lyristas — Augusto de Mendonça e Gentil Homem... Posso desde já affirmar: o autor das *Crysalidas* não é um notavel poeta, não é mesmo um poeta, posto que tenha escripto muitos versos. »

Explosão de vaidade que traz á memoria as gabolices e jactancias de Mestre Gilvaz na D. Branca:

..... saiam a campo esses doutores
Da mula russa; a pé firme os espero.
.....
Ignorantões! heide encoval-os...

No entanto, se é preciso dizer a verdade, difficilmente se encontrarão nas collecções dos nossos sesquipedaes versos tão *pitoyables*!

Pensamentos mal elaborados, verdadeiros embriões, obscuros, confusos, retorcidos, sem grandeza e elevação; metaphoras terrivelmente improprias que se cruzam, orações que se enroscam e deixam o leitor suspenso, sem saber como se ligam e o que significam: e como effeito final uma cousa turgida, campanuda, retumbante que fatiga e enjôa. Gongorismo puro, extreme!

« Pernambuco — *punho* do gigante imperio » Ou não ha ridiculo, ou isto o é.

E aquelles « Desde que » tres vezes repetidos até o — « Té o gladio do Lamenha », quem será capaz de dizer como se arranjam elles logica e grammaticalmente no periodo?

E o « Pois que » a geito de demonstração.

Ainda não é tudo: o verso final:

« Fez mais rapido a orbita da espada »

é uma chave de ouro para uma tal poesia.

Que orbita é essa da espada, que Lamenha « fez rapido ».

Eis ahi um verso que pertence a um genero de poesia que B. Guimarães cultivava para divertimento dos amigos e de que é uma bella amostrá o soneto que começa assim :

« Eu vi dos pólos o gigante alado,
Sob um manto de fataes rabiscos,
Por entre bulhões, raios e coriscos,
Devorando em silencio a mão do fado.»

Tenta o Sr, Romero bater Machado de Assis no genero em que prima, com algumas poesias de T. Barreto, que os velhos Soares Barbosas denominariam — anacreonticas. Tem ellas um ou outro pensamento feliz, uma ou outra quadra bella. Mas no geral são insipidas. Domina-as o tom dos requebros de namorado de aldeia, um melifluo, um adocicado que roça, não raro, pelo ridiculo.

Eis alguns fragmentos :

« Com seu cocar luminoso
O sol espana o seu rosto,
 Não fica n'alma um desgosto,
 Nem uma sombra na tez.

—
 « *O dia é teu livro de ouro.*
 E eu *pego nelle* subtil
 Para escrever uns segredos,
 Para depôr uns carinhos
 E uns beijos... nos sapatinhos
 Da tua idade infantil.

—
 « Teu corpo treme e *tua sombra cheira.*

—
Num fio adoro a tua imagem e sigo».

Pensamentos alambicados, estylo rebuscado :— bons exemplos de Marinismo, verdadeiros conceitos da *Phenix renascida*.

Diante dessas sensaborias exclama o Sr. Romero :

« Que esplendida poesia! »

Os medicos fallam de uma perversão do palador, pelo qual se explicam os casos, aliás

raros, de homens que são coprophagos (koprophagoi).

Dar-se-ha caso que o gosto litterario do Sr. Romero soffra de perversão igual?

Não ha que duvidar: a vocação do Sr. Romero é para não ser critico. (*)

Mais duas citações:

« Minha alma bebe os orvalhos

De teu suor odoroso...

« Esta paixão que me devora o peito,

Esta sêde que abraza-me as entranhas,

Para acalmal-a, ao menos por instantes,

Bastava um gole d'agua em que te banhas.»

(*) Mais um caso em que a absoluta incapacidade nativa do Sr. Romero para critico se ostenta com todas as luzes da evidencia: as parvoices e dislates que lhe irrompem das retortas acerca de F. Octaviano.

Octaviano é por ventura o brasileiro que neste seculo escreveu o portuguez com mais pureza, propriedade, graça e elegancia, reunindo o dom da clareza á exeellencia da concisão. Tudo que cahiu da sua penna, versos, folhetins, critica, artigos politicos e até as cartas particulares, são primores de pensamento e de frase.

Comprehendeu e realisou melhor do que ninguem entre nós

Ce sont des saletés que repugnam ás almas delicadas, aos ouvidos de gente polida e bem educada: espuma de um sensualismo grosseiro. nt

o typo do que é e do que deve ser o jornalista politico, este agitador de ideias e discutidor de factos. Interpretava com maravilhosa sagacidade o pensar, o sentir, as preoccupações e ancias do dia e as traduzia em artigos curtos, vivos, incisivos, scintillantes de espirito e de finissima ironia, sempre á luz e sob a logica de seus principios. E' ahí que está o segredo da magica influencia que exercia na opinião publica. Cada leitor sentia-se encantado porque se lhe deparava expresso n'uma lingua clara e formulado com nitidez e precisão o que na mente lhe fluctuava vago e indeciso.

Na critica litteraria culminava por um juizo firme, seguro, infallivel, que desenvolvera, educara e fortificara a cultura intelligente dos mais bellos monumentos das lettras antigas e das modernas. Deram-lhe os contemporaneos e com plena justiça o sceptro da critica.

As *Semanas* que por muitos annos escrevera para o *Jornal do Commercio*, são verdadeiros modelos do genero que ainda hoje entre nós não foram igualados. Nas poucas composições poeticas que deixou, que delicadeza de sentimento, que formosura de ideias, que harmonia de lingua, que atticismo?

Octaviano possuia ainda em gráu eminente os talentos do homem de Estado. Intelligencia de rara penetração, via

17

Termina o Sr. Romero o estudo de M. de Assis como poeta, com esta condemnação:
 « Na poesia, fique consignado que, mesmo

com admiravel segurança o dia de amanhã. Sabia o passado e tinha a intuição do futuro. Não cultivou com assiduidade a tribuna politica; mas os discursos que proferiu n'uma e n'outra camara, de que foi ornamento, pela solidez e elevação do pensamento, pela correição da fórma, perfeita intelligencia das circumstancias do debate. pelo espirito e pela agudeza e velado do sarcasmo, lhe asseguram, fóra de toda a duvida, as palmas de orador parlamentar.

Pois bem: a critica alvar do Sr. Sylvio Romero reduz esta uma das mais brilhantes glorias da nossa patria, á uma vulgaridade chata e ridicula! Nega-lhe tudo — o talento de critico e de jornalista; acoima-o de lyrico desgraçoso. E resume o seu juizo nesta sentença que será um padrão eterno de ignorancia e insensatez de quem a escreveu:

« Palavroso, rhethorico, sem calor, sem vida, fluente, mas de uma fluencia mortíça, pallida, doentia. Sua frase não tem colorido, não tem nervo; é flacida e molle como as bochechas de um velho. »

Dir-se-ia um *sutor* ou um *resartor* a discretear do genio de um Raphael, de um Ticiano, de um Rubens.

Mas nada ha que admirar nesta profanação selvagem. Quem não vê ahí a audacia da ignorancia sob a violencia da insania da inveja?

no Brazil, foi typo de terceira ou quarta ordem.»

E dá como uma das razões principaes de sua sentença o «não haver Machado de Assis mergulhado na fonte inesgotavel das creações populares e não ter trazido dalli perolas inestimaveis.»

Mais um erro de critica, o emprego de um processo illogico.

Certamente a poesia popular é um dos mais bellos e fecundos productos do espirito humano. Ella é por assim dizer a manifestação larga, espontanea e, portanto, imparcial, da indole e genio de um povo, das suas tendencias, dos seus ideaes, das suas crenças, da sua esthetica e da sua philosophia, mas é um genero e não toda a poesia. Nem ella vence, nem supprime, nem diminue a poesia individual, a poesia culta e profunda, a que reproduz em fórmulas aperfeiçoadas e em metros polidos as grandes paixões, as grandes idéas, os grandes quadros, as alegrias e as tristezas,

as lutas, os conflictos, os mysterios da vida humana.

A prevalecer a logica do Sr. Romero, desceriam á terceira e quarta ordem os maiores poetas, tanto do mundo antigo, como do moderno: Virgilio, Horacio, Dante, Petrarca, Tasso, Camões, Corneille, Racine, Lamartine, Victor Hugo, Musset, Byron, Schelley. Nenhum delles foi, na phrase do Sr. Romero, *popularista*.

O raciocinio do Sr. Romero, reduzido á sua maior simplicidade, traduz-se assim: Machado de Assis não é poeta *popularista*, logo, ou não é poeta ou só o é de terceira ou quarta ordem.

Escrever critica sem um pouco de bom senso e um pouco de logica, é tentar fortuna contra Minerva: *invita Minerva*.

III

No caracterisar o estylo do Sr. Machado de Assis, dá o Sr. Romero nova prova de máo gosto e da falta de senso e sagacidade do critico, e mostra ignorar os segredos da arte de escrever.

Antes de tudo, para não desdizer dos habitos de pedagogo, ennumera as qualidades que póde ter o estylo e que ahi estão á mão em qualquer compendio de rhetorica : « a personalidade, o desenho, o colorido, movimento, correcção. simplicidade, propriedade, representação, variedade, singeleza ».

E depois deste elencho, submete o estylo do Sr. M. de Assis ao seguinte processo de eliminação :

«O periodo não lhe sahe amplo, forte, vibrante...; variegado, longo, cheio...; imagi-

noso, fluente, cantante...; seguro, articulado, movimentado...; terso e transparente...; abundante, corrente, colorido, marchetado...;»

Cada escriptor tem o seu estylo, porque o estylo é uma resultante ineluctavel do temperamento intellectual e moral, do modo de ver e comprehender. O estylo é o que o escriptor tem de mais intimo e individual e por isso Bufon dizia que «o estylo é o homem». Differem, pois, grandemente os estylos. E cada um póde ser perfeito no seu genero.

Dizer que um escriptor é máo estylista, porque não possui certos predicados que distinguem o estylo de outro, é apenas commetter um erro de logica.

Com este processo, que é o do Sr. Romero — Tacito, Machiavello, Montesquieu, Labruyère serião uns mediocres, porque nenhum delles tem a amplidão, o numero e a sonoridade de Cicero o esplendor a grandeza, e a magestade de Bossuet, a abundancia de T. Livio e a facilidade de Thiers.

Que importa que M. de Assis não reuna as excellencias do estylo dos escriptores que o Sr. Romero nomeia, se elle possui em alto gráo as qualidades do estylo que lhe é proprio e que tanto convém aos generos que cultiva?

Em materia de estylo o Sr. Romero reduz M. de Assis a este minimo :

« Correcto e maneiroso, não é vivaz, nem rutilo, nem grandioso, nem eloquente. E' placido, igual, uniforme e compassado... Ve-se que elle apalpa e tropeça, que *soffre de uma perturbação qualquer nos orgãos da palavra*. Sente-se o esforço, a luta. *Elle gagueja no estylo, na palavra escripta*, como fazem outros na palavra fallada.

A ostentada benevolencia do Sr. Romero para com M. de Assis vai ao ponto de querer explicar defeitos que lhe attribue ao estylo, por um vicio physico, que dá a entender que elle soffre nos orgãos vocaes.

Isto não é só uma crueldade de máo gosto, é ainda um perfeito dislate. 17

Que relação de causa e effeito descobre o Sr. Romero entre um defeito physico e o talento de escrever ?

O estylo de Demosthenes como orador é incomparavel pela força, pela vehemencia, pela rapidez. E Demosthenes soffria em gráo eminente do defeito physico que o Sr. Romero attribue a M. de Assis.

A critica que resvala por estas miserias é simplesmente parva.

As pessoas de alguma cultura litteraria, familiarisadas com os escriptos do Sr. Machado de Assis, reconhecem que é elle um dos nossos estylistas de melhores quilates. A estructura do seu periodo é singularmente bella. As palavras e as orações organisam-se e concatenam-se em uma ordem lucida, como pede o genio da lingua, e a logica do pensamento. E' conciso e não pobre no dizer. A phrase é ás vezes notavel pela força da expressão, não tanto pela imagem, como pela alliança insolita ou pelo contraste das palavras. O

pensamento, cheio e sobrio, corre desembaraçadamente em uma lingua folgada e não contrafeita. Não tem pretensão ao grandioso, ao sublime, ao campanudo, ao retumbante, mas sabe dizer com precisão, propriedade e agudeza o que pensa e o que sente.

Quem reúne dotes taes, é certamente um escriptor de grande distincção. Mas não é só isso. Não raro, pela bella organização do periodo, pela nobreza das palavras, pela propriedade e precisão da expressão e por um certo polimento, o Sr. Machado de Assis toca a essa graça, a essa flôr de elegancia, que os athenienses chamavam *atticismo* e os romanos *urbanidade*.

Não é para estranhar que delicadezas, como estas, escapem ao senso critico do Sr. Romero.

E' Machado de Assis um *humorista*? Para dizer que não o é, escreveu o Sr. Romero longas e fatigantes paginas, repassadas de um narcotismo da mais pura essencia.

Quer á fina força definir o que é o celebre *humour* dos inglezes. Pede a Hennequin á Taine e a Scherer mão-forte para o desempenho da tarefa, um trabalho digno de Hercules. São encantadores, são finos, são delicados os fragmentos que transcreve daquelles escriptores. Mas, se se deve antes de tudo dizer a verdade, nada adiantam para quem não sabe ou não sente o que é o humorismo britannico. Brillhantes subtilezas, contrastes e anthitheses, mais artificiaes do que reaes, bordados e arabescos á phantasia, bellas variações e nada mais.

Com os escriptores que cita, o Sr. Romero dá L. Sterne como o humorista inglez por excellencia, e por sua conta e risco exclue dentre os humoristas a Cervantes e a Rabelais, naturalmente porque não são inglezes :

Pois bem : ouça o que dizem a respeito os proprios inglezes :

« We now perceive that this author (Sterne) apparently so original in his form.

was one of the most unblushing plagiarists that ever wrot, borrowing incessantly from *Rabelais* and *Burton*, and owing indeed, nearly the whole of his imagery to those authors. »

..... the writings, and particularly the character of *Sterne* be found to possess a strong resemblance to the national idiosyncrasy of the French *people* and genius. » (Outlines of English Literature by T. B Shaw, cap. XIV).

Eis ahi: os proprios inglezes dão *Rabelais* como um dos pais do humorismo. Portanto a cousa não é tanto ingleza como pretende o Sr. Romero.

Addison em um dos seus ensaios (*Spectator* n. 35) escreveu alguma cousa sobre humorismo: diz que é mais facil definir o que elle não é, do que o que é. E para exprimir o seu pensamento recorre a uma allegoria e construe a seguinte arvore geanologica:

Truth was the founder of the family,
and the father of Good Sense. Good sense

was the father of wit, who married a lady of collateral line called Mirth, by whom he has issue *Humour*.

Observa que o humor «at different times appears as serious as a judge, and as a jocular as a merry-andrew, but as he as a great deal of the mother (mirth) in his constitution, whatever mood he is in, he never fails to make his company laugh.»

Addison era um moralista acerrimo, queria o humor, mas sempre sob o governo da razão, *O falso humor*, dizia elle, ri perpetuamente, ao passo que todos que estão junto delle se conservam serios.

Mas para que invocar Taine, Scherer e Addison?

Todos que têm alguma cultura litteraria sentem bem o que é o *humor*. E' mais ou menos esta capacidade de perceber os desconcertos, os ridiculos, o lado comico, as baldas, os séstros, as fraquezas, os falsos juizos e opiniões, os costumes e praticas desarrasoadas

do homem e da sociedade, unida ao talento de fazer tudo isto resaltar por um gesto, por uma palavra, por uma proposição, pela allegoria, pelo conto e até pela caricatura, sem odio nem paixão e com uma especie de desinteresse, pelo menos aparente. E' mais uma malicia de espirito do que uma perversidade de coração: uma cousa que faz rir, que *«never fails to make company laugh»*, mas que não provoca, nem revela indignação e colera.

Se é esta a noção commum de humor, ninguem em boa fé pode contestar a M. de Assis os dotes de humorista. Nas suas ultimas producções ha muito humorismo, e de bom quilate. O publico, que segundo Voltaire, é sempre o melhor critico, de ha muito lhe conferio os fóros de excellente humorista, e não lh'os ha de rasgar o pedantismo de uma critica estreita e de regrinhas.

Tambem não quer o Sr. Romero que Machado de Assis seja um homem de espirito.

Ah! Espirito e humorismo, só os tem Tobias, o eterno, o infallivel Tobias.

A admiração do Sr. Romero por Tobias tem sido uma verdadeira fatalidade para a gloria do homem. Se Tobias voltasse ao mundo, perseguiria o Sr. Romero em todos os tribunaes e instancias pela terrivel obstinação com que teima em arruinar-lhe a fama, desenterrando papeis que apodrecem no esquecimento, e expondo-os de novo á luz da publicidade, papeis que encerram trabalhos ephemeros, esboços, ensaios, verdadeiros exercicios de composição.

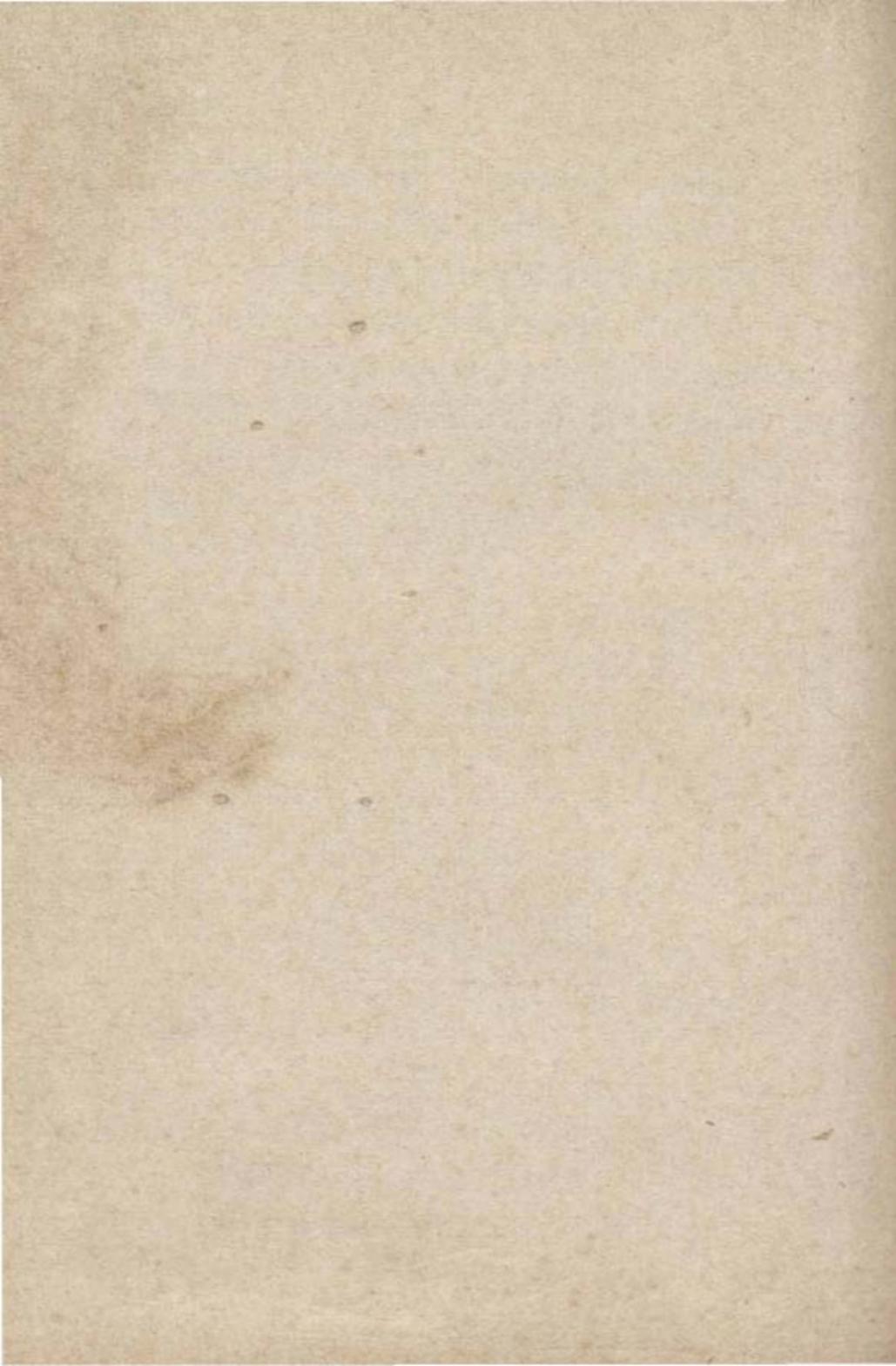
Ha uma certa piedade para os mortos que em fundo não é senão uma perversidade, já o disse alguém.

Accumula o Sr. Romero citações e citações para apontar aos incredulos humorismos e pilherias de Tobias.

Por certo essas citações deparam um ou outro humorismo feliz, uma outra boa pilheria. Mas a troco de tão pouco, quanta semsa-

boria, quanta insipidez! Facecias de máo gosto, jocosidades aldeãs, pilherias que resvalam pela chocarrice, grosserias...

Não; não reproduziremo^s as citações. Respeitamos a memoria do morto. Só aos seus amigos é licito profanal-a.



IV

Longa dissertação ácerca do pessimismo e da misanthropia, difusa e pesada, intercala o Sr. Romero no estudo sobre M. de Assis. São paginas intragaveis, em que o critico campa de philosopho, de conhecedor consummado das singularidades do espirito humano; e na realidade não faz senão mesclar a algumas observações finas e elegantes de Rod, conceitos vulgares e chatos, que não lhe abonam nem a agudeza, nem o senso.

E' um trabalho fraco, de pouco ou nenhum valor.

Preoccupa-se o Sr. Romero de saber se Machado de Assis é pessoalmente um pessimista, um misanthropo. Não é essa a questão para o critico. O que o Sr. Romero devia indagar é se Machado de Assis tem o talento de

repassar as suas composições de pessimismo e misanthropia; se criou typos de pessimistas e misanthropos que reproduzem ao vivo e com vigor a realidade humana.

Molliére era um folgazão e criou o *Misanthropo*; Boileau era um espirito grave, com toques por ventura de misanthropo, era um ralhador do Parnaso, e compoz o *Lutrin*.

O poeta, o romancista, o dramaturgo muitas vezes dão ás figuras que cream uma natureza moral, um character, um temperamento que são a negação do que elles são.

Bem póde, pois, M. de Assis ser uma natureza doce, compassiva, cheia de benevolencia e misericordia, mesmo para o Sr. Romero, e jogar com maestria o ridiculo e derramar ondas de pessimismo e de misanthropia.

V

Eis-nos afinal no ultimo capitulo do trabalho do Sr. Romero.

Até aqui, através de trezentas e muitas paginas, cuja leitura os medicos poderiam receitar aos doentes de insomnia, o critico só se tem occupado, a bem dizer, com as qualidades secundarias do poeta e do romancista, isto é, com as qualidades que são o ornamento e não o fundo, a substancia do talento.

E' o Sr. M. de Assis um espirito creador? Tem elle a concepção profunda do homem e da sociedade? Possue o dom de criar situações, lutas, conflictos, complicações, em que os caracteres de si mesmos se desenvolvem? Sabe no conto singelo pôr em acção figuras naturaes, representações fieis do homem com as suas grandes ou pequenas paixões, com as suas excellencias e perversidades, com as suas

fraquezas e ridiculos e com as *nuanças* da sua natureza vária e ondulante?

Ou é antes um pallido urdidor de entrecchos e intrigas insignificantes, vulgares, illogicas, insipidas, um fabricante de figuras contrafeitas, artificiaes, sem naturalidade, recortados de papelão, seres inanimados, que representam um thema, uma these, e não a acção, o movimento, as agitações da vida?

Os poetas, os romancistas, os dramaturgos de genio, cream o seu mundo, põem em actividade, atravez da sequencia de incidentes e factos, as figuras dominantes, e do viver dessas figuras fazem resaltar-lhes o character, a idiosyncrasia, o temperamento, a individualidade fundamente accentuada.

O que revela e traduz a idiosyncrasia, o character, o temperamento, não é a descripção, o retrato da figura, mas a sua actividade, o seu viver no desenvolvimento da acção.

E o ser creado, imaginario, adquire uma individualidade, forte, tão bem definida e pro-

fundamente caracterisada, que assume a realidade de uma figura historica.

Póde o leitor esquecer o enredo do drama, do romance, ficam-lhe, porém, gravadas na mente as figuras. como se as tivesse lido em Thucidides, em Tacito, em Plutarcho, em Machiavello. Taes são o Hamlet, o Machbet, o Shyloch, o Othelo de Schakspeare ; o D. Quichote e o Sancho de Cervantes, o Gil Blaz de Lesage, o Antiquario de W. Scott, o D. Juan de Byron, o Monte Christo de Alexandre Dumas.

Schakspeare apoderava-se de pobres dramas, de lendas e contos, submettia-os ao poder do seu genio, cavava as paixões e reduplicava de intensidade interesses fracamente desenhados, dava-lhes profundidade, mettia sangue, energia e vigor em figuras pallidas e superficiaes, verdadeiros esqueletos, derramava a vida, a luz, o movimento, animava tudo com o seu sopro, e tirava do nada um mundo de realidades.

Quem não tem força para fazer os caracteres saltarem da complicação dos factos, da fragoa das paixões e do conflicto dos interesses, recorre ao banal expediente de previamente traçar o retrato do personagem, que põe em scena, de descrever-lhe o temperamento e as tendencias.

E' o que perpetuamente se vê nessas composições anemicas com que gemem os nossos e os prelos estrangeiros.

Lord Monbodo, consummado hellenista da Escossia, praticava de Homero com o celebre Dr. Johnson, segundo Carlyle, o representante mais alto e poderoso do genio inglez no seculo passado.

Johnson dizia: « There are in Homer such characters of heroes and combinations of qualities of heroes, that the united pouveres of mankind ever since have not produced any but what are to be found there.» Ao que observou Monbodo: « *Let no character is described* »

Johnson acudio : « *No ; they all develope themselves.* »

Evidentemente eram dous entendidos.

O Sr. J. Verissimo, critico elegante e de bom gosto, fazendo uma vez uma analyse do *Sargento de Milicias* de Manoel de Almeida, reconheceu que o romancista reproduzia com fidelidade e vida os typos do Rio de Janeiro colonial que evocára, isto é, que essas figuras reviviam nos esboços do escriptor. No entanto, porque lobrigou defeitos de estylo e de composição, negou ao autor a primazia a que tem direito entre os nossos. Não : se Manoel de Almeida soube reproduzir ao vivo os typos que evocára, se animou-os com o sôpro da vida, é, fóra de contestação, um escriptor, um artista de altissimo merecimento, muito superior aos que, supposto escrevam com melhor estylo e mais sciencia de composição, todavia só têm posto em scena figuras artificiaes, desageitadas ; estatuetas que não respiram ,

verdadeiros postes que trazem um nome, como os postes que no theatro grego indicavam por simples epigraphe os lugares dos successos: Colonna, Propileus, Parthenon.

Quizeramos que o Sr. Romero tomasse o assumpto por estas profundidades, que nos dêsse um estudo sério da trama e do enredo dos principaes romances do Sr. Machado de Assis e que por meio de analyses firmes, seguras, fizesse brilhar o character, o temperamento, as particularidades das figuras, censurando, elogiando, como fosse de razão.

Mas para tanto... faltavam-lhe garras. Apenas no pobre e magro capitulo final limita-se a affirmar que o Sr. Machado de Assis não inventou, nem creou typos que se tornassem *populares*.

Nisto de *typos populares* o Sr. Romero é de uma severidade á S. Barbosa. Para elle nem ao menos são typos populares o *Irmão das almas* de Martins Penna, o *Capitão Tiberio* de Manoel de Macedo e o... *Anselmo* do Alcazar.

E basta.

Quem, como nos, tiver a coragem heroica de ler o livro do Sr. Romero de fio a pavio, ha de ineluctavelmente chegar á conclusão que esse livro póde conter tudo quanto quizerem, todo o *fatras* litterario e scientifico do autor, mas não a critica profunda, justa, imparcial das producções do Sr. Machado de Assis. Apesar de todas as investidas, o assumpto ficou intacto.

Mas, na verdade, a intenção do Sr. Romero, por mais que a disfarce sob as apparencias de elogios banaes, é demolir Machado de Assis e por sobre suas ruinas sacudir diante dos leitores estupefactos a sinistra e estranha catadura de Tobias Barreto, um exquisitão de algum talento, nunca um genio, nem ainda um grande espirito; apenas uma intelligencia acima do mediocre e do commum, desvairada pelo orgulho e pelas illusões da meia sciencia, e perdida nas nebulas de um germanismo obscuro e mal comprehendido.

O Sr. Machado de Assis é um homem de espirito, e sabe quem tem pela frente.

Ha cerca de vinte annos aqui nos appareceu o Sr. Sylvio. No *Seculo* chamava-se Sylvio *Ramos*. Este nome de *Ramos* soava como o de *Juan Fernandes* e tantos outros que dão aos que os trazem uns ares de vulgaridade. Era preciso, pois, transformal-o em outro que por alguma cousa de estranho ferisse a attenção e conciliasse umas apparencias de distincção e dignidade. *Mem Bugalho Pataburro*, celebre casuista do seculo XV, ao comparecer diante do mundo sabio como autor de um in-folio, transformou-se em *Mater Gallia Asinipes*, acreditando encobrir com a gravidade do latim o ridiculo do nome. O cavalleiro da Mancha, quando teve de sahir mundo fóra e affrontar os perigos da gloria e da celebridade, com um fino sentimento do que valem os nomes, de *D. Quijada* passou a chamar-se *D. Quixote*. O Sr. Sylvio seguiu a praxe que tem em seu

favor a autoridade de tão insignes varões. E de *Sylvio Ramos* se fez *Sylvio Romero*.

E durante esse longo periodo de vinte annos, o Sr. Romero não tem cessado de aggre-dir, atacar, abocanhar os talentos mais peregrinos, as intelligencias mais excellentes do nosso paiz. (*) Tacito falla-nos de um sy-cophanta politico que procurava chamar sobre si a attenção de Roma, cobrindo de insultos, de doestos e de improperios os nomes mais illustres do tempo. Queria obter pelo escandalo do insulto o que não podia conquistar pelo talento. Tem sido este o processo do Sr. Romero, como homem, que pretende ser de lettras.

Cumpre, no emtanto, reconhecer (é uma homenagem á verdade) que a picareta do Sr.

(*) José Bonifácio, Cotegipe, Paranhos, Octaviano, Silveira Martins, Magalhães, Porto Alegre, Paranapiacaba, L. P. Barreto e outros e outros.

Romero ainda não demolio, não aluio, nem diminuo uma só reputação litteraria, uma só reputação scientifica.

Póde dizer-se delle o que o poeta disse de outro farfante :

« Tous ceux qui vous avez tués, se portent bien. »

Ensaio de Philosophia do Direito

PCR

SYLVIO ROMERO

(Rio de Janeiro, 1895)

I

O livro que o Sr. Sylvio Romero publicou em 1895 sob o titulo — *Ensaio de Philosophia do Direito* — encerra, segundo sua expressa declaração, « as lições que professára nas duas Faculdades Livres de Direito desta cidade reduzidas á fôrma expositiva escripta,

e constitue uma especie de parte geral e introductory, perfeitamente apta a dar idéa do seu modo de encarar o assumpto ».

E' um livro didactico, no qual se acham formuladas as idéas do autor, lentamente elaboradas e definitivamente aceitas.

São confissões que convem registrar.

A *Philosophia do Direito* ou o *Direito Racionai*, ou, segunda a velha e consagrada denominação, o *Direito Natural*, tem as suas bases e fundamentos na *Philosophia*.

Ha diversas *Philosophias*, ou antes diversos systemas de *Philosophia*. D'ahi resulta que ha diversos systemas de *Direito Natural*.

A *Methaphysica* do *Direito* de Kant, por exemplo, é uma applicação das doutrinas da *Critica da Razão Pura e da Critica da Razão Pratica* a idéa do *Direito* e aos seus corollarios immediatos e mais altos.

A *Philosophia* de Bentham, fundada nos principios do *util*, deu um systema de *Philosophia* do *Direito*, que em substancia é a

negação dos principios da Methaphysica do Direito de Kant. O systema de Ahrens é uma emanação logica da Philosophia de Krause.

Era o Sr. Romero chamado a fazer um curso de Philosophia do Direito; carecia, pois, de prévia e summariamente expor qual a Philosophia que professa, e da qual devia tomar os principios daquella sciencia. E fel-o mais difusa, mais longamente do que o exigia a necessidade didactica.

O Sr. Romero professa, alto e bom som o *Monismo* e adopta, com uma ou outra reticencia, os principios e as conclusões de Herbert Spencer.

Ao *mônismo* ou *unitarismo* oppõe-se o *dualismo*.

Ha diversos generos de monismos.

Monismo, que resulta da absorpção do *Eu* no *Não-Eu*, isto é, do *Eu* no mundo externo. E' a forma mais perfeita e completa do materialismo. Neste systema tudo que existe é *Materia*. Os que o seguem, denominam-se

materialistas. E' o monismo de Hobbes, de Büchner, de Veron.

Ha o monismo, em que o *Eu* absorve em si o *Não-Eu*. Tudo é espirito. E' o monismo de Fichte — monismo ideal ou espiritualista

Ha finalmente o monismo em que « o espirito e a materia não são senão modificações phenomenaes de uma mesma substancia commum ». Tal é o monismo de Spinoza, o da *identidade absoluta*, de que são principaes representantes Schelling, Hegel, e, por ventura, V. Cousin.

Destes monismos qual é o que faz o fundo da convicção philosophica do Sr. Romero? Não é difficil responder, porque nos ministra elle documento decisivo.

« Podemos crer na idéa, escreve elle, na consciencia, no sentimento, como *uns productos da materia*; onde quer que apparece, está integrada de fórma a produzir a vida

consciente, o sentimento, o pensamento, produz tambem a liberdade. » (Pag. 54)

« Hoje comprehendemos uma *doutrina unitaria*, na qual uma *substancia cosmica*, por evoluções e integrações especiaes, produza todos os grandes factos, todas as grandes verdades que o espiritualismo proclamava. » (Pag. 53.)

Para o Sr. Romero a sensibilidade, o entendimento, a razão, a consciencia, a vontade, a liberdade são propriedades, attributos, predicados da Materia.

« Vida, sensação, diz elle, sentimento, consciencia, vontade, liberdade, finalidade (?) são productos da *mesma substancia eterna*, são *predicados que ella em si mesma ja' tem* e os manifesta em suas integrações superiores.

... chama-se monismo o systema que a *um so' ser* attribue todas aquellas qualidades e a finalidade entre ellas. » (Pag. 80)

Este prodigio explica-se pela maneira

por que se aggregam, se justapõem e se organisam os atomos, as moléculas corporeas.

O monismo, pois, do Sr. Romero é o monismo materialista: tudo é materia, uma substancia eterna.

E' o monismo de Hobbes, do B. de Holbac, de Letourneau, de Büchner.

Mas, não sabemos por que, o Sr. Romero tem horror aquelles materialistas de celebre nomeada; recusa-se formalmente a perfilar-se entre elles. E pensa romper o vinculo logico que indissolovelmente o liga a tão respeitaveis varões, com estas tiradas: « Os grandes pensadores, que por um trabalho secular descobriram o fecundo principio da unidade das forças physicas, e os grandes philosophos que estabeleceram a correlação entre os phenomenos physicos e os phenomenos mentaes, intellectuaes e moraes, jámais confundiram uma pedra com um cerebro, um punhado de terra com uma idéa, uma arvore com uma instituição!

« Isto era proprio do velho materialismo, do myope materialismo francez do seculo passado ! (Pag. 53).

E, em outro lugar, attribue o mesmo materialismo a Letourneau, Büchner e Lefevre.

Tudo isto é puro invento, erros indesculpaveis de Historia da Philosophia. Nenhum dos materialistas a que allude com tanto desdem, como se não fossem da sua grei, confundio uma pedra com o cerebro, um punhado de terra com uma idéa. Todos elles reconheceram, em geral, no entendimento humano, as mesmas faculdades que lhe attribue a philosophia classica — attenção, capacidade de sentir, faculdade de abstrahir, comparar, de formar juizos, de raciocinar, de tirar inducções. Mas, como reputavam as faculdades mentaes propriedades, attributos materiaes, e eram logicos, entendiam que essas faculdade deviam ser regidas por leis physicas, e dest'arte se esforçaram por explicar as operações intellectuaes e moraes por meio da physiologia do

cerebro e pelo mecanismo dos sentidos. E' exactamente o systema e o processo de Spencer, de Sergi e de outros materialistas de recente data.

Que é a psychologia de Spencer, senão, em ultima analyse, a physiologia do cerebro e dos nervos?

Tentativa vã, mesmo no conceito de sensualistas, como S. Mill e Tyndal e no de Du Bois Raymond, cujas doutrinas os materialistas invocam.

« As successões dos phenomenos mentaes não podem, pois ser deduzidas das leis physiologicas de nossa organização nervosa...

Reputo um erro grandissimo em principio, e mais serio ainda na pratica, o proscreever os recursos de analyse psychologica e edificar a theoria do espirito sómente sobre os dados que a physiologia póde fornecer.» (S. Mill.)

« Quando mesmo nosso espirito e nossos sentidos adquirissem tanto desenvolvimento, luz e força, que nos permittissem sentir e ver

as moléculas do cerebro... quando mesmo tivéssemos o conhecimento intimo dos estados correspondentes do pensamento e do sentimento, estaríamos tão longe como sempre da solução deste problema: como acções physicas se ligam a factos de consciencia? O abysmo que separa estas duas classes de phenomenos será para todo o sempre invencivel para a intelligencia.» (Tyndal.)

« Que relação posso eu conceber, de uma parte, entre os movimentos definidos de átomos definidos em meu cerebro, e de outra, entre factos primordiaes indefiniveis e incontestaveis, taes como a dôr e o prazer, um sabor agradavel, o perfume de uma rosa, o som de um órgão, ou a côr rubra?... E' absolutamente impossivel que átomos de carbono, de hydrogeneo, de azoto e oxigeneo não sejam indifferentes ás suas posições e seus movimentos passados, presentes e futuros. E' absolutamente inconcebivel que a consciencia resulte

da acção simultanea de taes elementos.» (Du Bois Raymond),

O proprio Littré, um dos corifeus do positivismo, com decisiva tendencia para o materialismo, mostra a impossibilidade de explicar os fenomenos mentaes pela phisio-
logia.

« A intelligencia, são palavras suas, anda ligada á uma porção do cerebro, acompanha o desenvolvimento deste orgão na escala dos seres e na evolução da idade, perturba-se com as lesões de differentes naturezas e perverte-se com a loucura...

São estas as *condições physiologicas* do pensamento, mas não são as *leis* do pensamento. As condições physiologicas do pensamento pertencem incontestavelmente á physiologia; as leis do pensamento não lhe pertencem, actualmente ao menos, visto que não temos *intermediario* que nos condusa das *condições as leis.* »

Por mais esforços e subtilezas que em-

pregue, Spencer explica sempre as faculdades e suas operações por leis puramente physicas, quer faça intervir o elemento chimico, quer o principio animal. E seria illogico e absurdo, como é o Sr. Romero, se pretendesse sujeitar faculdades que no seu conceito são pura materia a leis que não são materiaes. A unica differença que ha entre os antigos e modernos materialistas, é que aquelles lidavam com uma physiologia atrasada e estes jogam com uma physiologia levada a um gráo eminente de adiantamento, physiologia que tem conseguido estabelecer com maior clareza e precisão a correlação dos phenomenos physicos e dos phenomenos intellectuaes e moraes.

Mas, tanto uns como os outros, são uns chapados materialistas.

Collocando-se muito modestamente entre « os grandes espiritos que têm o que Renan chamava o talento da *nuance* », o Sr. Romero descobre uma *nuance* entre a materia e

o espirito e chega a dizer que a sua doutrina é um *materialismo espiritualista*, um *naturalismo idealista* !

O Sr. Romero está fazendo versos e não philosophia. O seu monismo ou é naturalista ou é espiritua'ista. O Sr. Romero é professor de logica e affronta com o desembaraço de um habitante das ilhas do grande Oceano o principio base, o principio fundamento da intelligencia — o principio *da contradicção* : A é B ou não é B. Não ha meio termo : *tertium sive medium*.

Em philosophia o Sr. Romero é um phantasista: não tem uma consciencia clara das doutrinas que aceita e não lhes mede as consequencias. Diz-se sectario do *agnosticismo*, systema que exclue da competencia da razão humana e portanto da philosophia, o conhecimento do absoluto, do *noumenon*, do *incognoscível* ; e de conformidade com esta convicção relega a metaphysica entre a astrologia e a chiromancia.

No entanto affirma que tudo é materia, que a materiã é uma *substancia eterna* e lhe attribue a propriedade de pensar. Logo admite que a materia, um noumenon, pode ser comprehendida pela intelligencia humana, logo conhece este incognoscivel, este absoluto e lhe sabe a natureza. Mata a metaphysica e continua a fazer metaphysica! Isto não é uma simples contradicção, é uma contradicção de inconsciente.

Com a honesta pretensão de pôr o seu monismo sob a imponente autoridade do maior genio da Philosophia, o Sr. Romero escreve, e mais de uma vez o repete, com adoravel candura — que Kant é *monista*! E' outra affirmativa de inconsciente. Na *Critica da Razão Pura* Kant traçou uma linha de separação, que ainda ninguem pôde transpôr, entre o entendimento, mundo interno, e o não-eu, o noumenon, o mundo externo. Eis ahi já o *dualismo*. Na *Critica da Razão Pratica*, por meio de uma analyse tão profunda quão subtil, da

idéa do dever deduzio a *realidade* da liberdade, da *realidade* da liberdade a realidade e a *immaterialidade* do espirito e a existencia de Deus. C'est à la Raison Pratique que les idées de libre arbitre, d'immortalité et de Dieu doivent leur certitude.

Como classificar de monista uma philosophia que professa a pluralidade de substancias — o noumenon externo, o espirito immorttal e Deus?

Todos os historiadores da Philosophia, e entre elles o que melhor conhecia os antigos e modernos systemas, Hamilton, sempre enumeraram Kant entre os *dualistas*. Só póde chamal-o monista quem ou nunca o leu ou se o leu, não o entendeu.

II

Em nome do seu monismo materialista, proclama o Sr. Romero condemnada por erronea e de uma vez extincta para todo o sempre, a *dichtomia* das sciencias, em sciencias da natureza e sciencias do homem. A despeito, porém, do monismo, a velha *dichtomia* subsiste e subsistirá, porque assenta em factos irrecusaveis, inconvertiveis e de uma perfeita realidade. Não é ella por certo uma classificação das sciencias e nunca foi como tal apregoada, mas apenas um ponto de vista, uma simples divisão, correcta, conforme com as regras da Logica.

Os objectos que fazem os assumptos das sciencias do homem -- a mente humana e os actos e factos, productos da intelligencia e da liberdade, são radicalmente diversos dos ob-

jectos das sciencias da natureza, como é a physica e a chimica. Nestas ultimas incluem-se todos os ramos do saber humano que estudam as leis physicas, no emtanto que as sciencias do homem, excluidas as physico-medicas, se occupam das leis moraes e intellectuaes e dos actos e factos subordinados á vontade. São dous mundos essencialmente distinctos.

« Com a doutrina da evolução, diz o Sr. Romero, estabelece-se difinitivamente a *unidade* de todo o universo do pensamento e do mundo exterior, a equipolencia gradativa (?), uniforme do *objectivo* e do *subjectivo*.» Perfeito engano : A evolução jámais dará em resultado a equipolencia uniforme do subjectivo e do objectivo. A idéa, o sentimento, phenomenos mentaes, e uma barra de ferro, uma pedra, phenomenos externos, são cousas *toto caelo*. differentes. Não ha sciencia, não ha evolução que as identifique em uma unidade, que as torne *uniformemente* equipolentes. As tentativas

da sciencia neste sentido estão dando em bancarrota.

Escreve o Sr. Romero.

« Já não é mais licito em nossos dias fallar de uma sciencia da natureza e de uma sciencia do homem, como de cousas *antitheticas*. Semelhante *antinomia* foi um dos grandes embaraços ao espirito scientifico dos velhos tempos. »

Destas palavras vê-se que o Sr. Romero attribue aos fautores da velha dictionomia um contrasenso que jamais commetteram.

Antithese quer dizer : «cousas, pensamentos contrarios.»

Antinomia : contradicção entre duas leis e, por extensão, entre dous pensamentos.

Sciencias *antitheticas* ou *antinomicas* seriam sciencias contrarias umas ás outras ou sciencias que mutuamente se contradissem. Duas sciencias contrarias seriam, ou ambas falsas ou uma verdadeira e outra falsa. Na primeira *hypothese* uma e outra deixariam de

ser sciencia ; na segunda deixal-o-hia a falsa.

Não ha, pois, possibilidade de sciencias antitheticas ou antinomicas. Nenhum sabio ou philosopho jámais sustentou semelhante absurdo. O Sr. Romero creou-o e o attribue a pais incognitos. Mais de um pai verdadeiro têm tido igual procedimento.

As sciencias são distinctas, mas as verdades de umas não excluem as verdades de outras. Cada uma mantem-se na sua esphera. Não ha verdade contra verdade.

Em um capitulo que se intitula «a actividade humana e o facto do direito» exara o Sr. Romero um singular fructo das suas locubrações ácerca da historia dos methodos das sciencias.

E' uma verdade sabida, de ninguem contestada — que a applicação do methodo inductivo ás sciencias physico experimentaes, depois da publicação do *Novum organon* de Bacon, deu resultados verdadeiramente prodigiosos : os dominios das sciencias alargaram-

se, conquistaram-se novas idéas ; as leis foram averiguadas com precisão e firmeza ; a duvida substituiu-se pela certeza. No entanto as sciencias philosophicas, moraes e politicas, continuaram ainda por largo tempo entregues ao methodo deductivo, e em consequencia ou não progrediam ou faziam-no lentamente: incerteza, confusão, obscuridades, oscillações, theorias falsas, eis o que em geral as caracterisava. A differença dos resultados estava principalmente na differença dos methodos. Dos meados do seculo passado para cá o methodo inductivo foi trazido para estas ultimas sciencias, reduzido o deductivo ao emprego em que elle é legitimo.

Em 1807 Royer-Collard celebrava na Sorbonna as excellencias do methodo inductivo applicado a psychologia, e invocava como brilhante confirmação o exemplo de Reid.

V. Cousin em 1827 proclamava com o enthusiasmo que lha era peculiar, e com a sua incomparavel eloquencia, que a philosophia

entrava em uma nova éra e que a psychologia estudada pelo methodo experimental, em breve adquiriria a consistencia, a segurança e a certeza das sciencias phisicas : bellas promessas que não se realisaram ainda, porque a observação dos phenoments da consciencia é mais delicada e difficil do que a dos phenomenos do mundo externo.

E' esta a verdade historica e de hontem. Dão della testemunho cathegorico sabios e phylosophos.

Pois bem, o Sr Romero affirma positiva e desembaraçadamente o contrario.

« E se se podesse aqui fallar em auxilio de umas sciencias ás outras... seria mais plausivel dizer que bem longe de haverem as sciencias naturaes ás moraes, estas é que auxiliavão aquellas; porquanto foi depois que a biologia fez ensaios de applicação do processo *historico comparativo*, mais proprio, como se ensina, das sciencias moraes, que ella fez grandes progressos.

O emprego de tal processo que *produzio a anatomia comparada*, a morphologia comparada... é que a habilitou a adoptar nos seus dominios (sciencias physicas) tambem o principio da *historicidade* e da evoluçao.» (Pag. 11.) Erro manifesto.

O que, porém, excede todas as marcas da credulidade humana, é que o Sr. Romero enumera entre os exemplos da inspiração das sciencias moraes ás physicas a anatomia comparada.

Desde meiado do seculo XVII já a anatomia comparada constituia uma sciencia distincta e systematisada.

The Napolitan M. Aurelio Leonino in his *Zootomia Democratea* first united the scattered fragments in a *general treatise on comparative anatomy* in 1645; after him Collins in England pursuid the subject in to domain of natural history and pathology. (Dana. vol. V, verb. *Comparative Anatomy*) Da citação ve-se que já por esse tempo cultivava-se tambem a

Historia Natural e a Pathologia comparadas.

Como é que sciencias fundadas no presente seculo, como a grammatica, a philologia, a biologia *comparadas*, podião ensinar um methodo tal a sciencias que já existião constituídas desde meiado do seculo XVII?

Dà o Sr. Romero o methodo de estudar as sciencias moraes e politicas á luz da historia, como uma criação da primeira metade do seculo actual Ninguem contesta os prodigiosos resultados do principio que o Sr. Romero exprime pelo barbarismo — *principio da historicidade*, tal como tem sido recentemente applicado. Mas só a ignorancia pôde asseverar que é elle um processo descoberto e só applicado nos começos do presente seculo.

A renascença, desde a sua primeira aurora, e os sabios e humanistas dos seculos XVI, XVII, XVIII, fizeram longa e fecunda applicação do principio da historicidade á litteratura, á arte militar, ao direito e á politica.

Os textos dos classicos gregos e latinos, esses monumentos eternos de belleza, forão explicados e illuminados pela historia da vida domestica, civil e politica e pela das artes, usos e costumes dos dous celebres povos, e ainda pela biographia de seus homens illustres.

Justo Lipsio em um livro cheio de erudição esboçou os elementos da estrategia e tactica antigas. Machiavello no seu tratado De Ré Militari confrontou a arte militar antiga com a do seu tempo e esclareceu uma por outra.

A sciencia do Direito Romano andava reduzida á pobre e miseravel casuista dos glosadores; envolviam-na obscuridades impenetraveis por ignorancia da historia e antiguidades dos Romanos.

Continuando o movimento iniciado por Alciato, o grande Cujacio trouxe para a interpretação dos textos e formação das theorias do Direito Romano vastos e riquissimos subsidios da historia, da biographia, da epigraphia

da numismatica e da litteratura, e fundou a escola historica, escola que renovou o estudo do Direito, abriu uma nova era pela depuração dos textos, por exegeses de uma profundidade e sagacidade admiraveis, e preparou elementos para syntheses de um poder e belleza incomparaveis.

A moderna escola historica dos Jurisconsultos é uma emanação da Escola Cujaciana, mas deu-lhe um sentido mais amplo e fecundo.

Para a antiga escola a historia era um magnifico subsidio para a intelligencia perfeita e completa do Direito. A escola moderna toma a historia, não como um accessorio, mas como fonte, como parte integrante do Direito. Segundo ella, o Direito nasce da vida e do seio do povo, como as linguas, a moral e as artes. Mas disto não se poderia concluir que o methodo historico fosse antes desconhecido

Machiavello, Bodin, Hotomano e outros, tomando a politica, o direito publico e a or-

ganisação dos Governos, como assumptos experimentaes, cavarão a historia antiga, a da idade-media e dos primeiros tempos da idade moderna, criticaram systemas, profligaram erros e formularão novas doutrinas.

Na primeira metade do seculo passado Montesquieu instituia o exame e revisão da historia antiga e principalmente da dos Governos, instituições, usos e costumes dos tempos modernos e formulava essas vastas syntheses que reunio no livro que elle intitolou «Espirito das leis» um dos mais bellos e nobres monumentos do esgenho humano

E o Sr. Romero a ensinar aos seus discipulos que a applicação do processo historico ao estudo das sciencias moraes é um invento deste seculo!

III

E' a sociologia uma sciencia? T. Barreto sustenta que não, o Sr. Romero que sim. Sobre esta questão trava o Sr. Romero com Tobias uma luta que lembra uma dessas batalhas simuladas, a que por méro exercicio se entregam os corpos de um mesmo exercito.

A sociologia não é ainda uma sciencia fundada, mas pode vir a sel-o dentro de certos limites.

Os actos e factos que fazem objecto da sociologia são actos e factos humanos e por consequencia subordinados á vontade e á intelligencia.

A liberdade é varia. Não está sujeita a um determinismo absoluto e fatal como os phenomenos da natureza physica. E' dirigida pela intelligencia: sem a intelligencia seria

um poder cego. (*) Dentro do circulo dos motivos de deliberação que a intelligencia lhe suggere, póde elle actuar antes por um do que por outro.

Póde a liberdade entrar em acção sem um motivo inspirado pela intelligencia? Não: tal é o testemunho da consciencia. Mas entre os motivos fornecidos pela intelligencia, ella tem a faculdade de escolher antes uns do que outros. Este poder a subtrahe á fatalidade do determinismo.

É não é só isso; a liberdade prefere não raro dentre os motivos o menos razoavel. Este facto de consciencia acha-se traduzido com precisão nas palavras que Ovidio põe na boca de Madéa:

... *Video meliora proboque;*
Deteriora sequor.

(*) O P. A. Vieira, que era tão versado nas subtilidades da Escholastica, já dizia: « Sem vontade não ha culpa, sem *conhecimêto* não ha vontade.»

Os grandes poetas são também grandes psychologos.

Por seu turno é também varia a intelligencia no modo de entender e comprehender. As paixões e os interesses a corrompem e lhe tiram a rectidão, ou como se exprime um escriptor, a *implacabilidade*. Exercem sobre ella poderosa influencia a educação, o temperamento, o character, o meio, as circumstancias, as idéas dominantes, as superstições do tempo. Todos estes elementos de variação refletem sobre a liberdade, porque ella não actúa senão guiada pela inlelligencia.

Da variação da intelligencia e da liberdade, resultam duas grandes difficuldades: — a de descobrir e formular as leis que praticamente determinam a vontade ou a liberdade, e a de prever pela applicação dessas leis os actos e factos humanos.

Todavia é certo que por um estudo penetrante e por analyses pacientes das causas, motivos e razões que no maior numero de

casos determinão o procedimento do individuo e da sociedade, póde-se chegar a formular as syntheses dessas causas, motivos e razões. e reduzil-as a regras e maximas.

E na verdade, quaes são os intuitos dessas investigações, tão interessantes e tão curiosas do coração e do character do homem, de que offerecem finos exemplares os tratados moraes de Plutarco e Seneca e mc dernamente os estudos de Charron e Labruyère e de outros, senão surprender a trama delicada e latente das causas e motivos que determinam os actos da vida do individuo ?

Nos escriptos dos grandes historiadores, como Thucidides, Tacito, Machiavello, e nas producções dos grandes poetas, como Homero, Virgilio, Horacio, Shakspeare, Molière, que de observações profundissimas e sagacissimas sobre os mais reconditos segredos, as mais delicadas *nuances* do coração humano ?

E o que é a historia, emquanto estuda e apura as causas, os motivos e circumstancias

que explicam o desenvolvimento dos povos, os successos que lhes enchem a vida, as transformações e revoluções por que passam, senão estudos das causas e leis do facto humano?

E a propria philosophia da historia?

Estes nobres trabalhos são magnificos subsidios para a organisação da sciencia da sociologia.

Essa sciencia, certo, pela natureza variavel dos phenomenos que fazem o seu objecto, nunca terá a precisão, a segurança e a certeza das sciencias physicas, mas poderá conter médiãs correctas que traduzam na generalidade dos casos a realidade e ministrem bons elementos para previsões seguras.

O que faz com que falhem as previsões, não é a incorrecção das leis, senão a complexidade, o énredado e o obscuro das circumstancias que cercam e envolvem as hypotheses.

O erro é da applicação, mas nem por isso se póde negar á sociologia a possibilidade de vir a ser sciencia. De igual sorte participão

algumas das sciencias phisicas, como a meteorologia e a balistica.

O Sr. Romero dá-se como autor de duas theorias ácerca da liberdade.

« A liberdade, são palavras suas, é uma *conquista da intelligencia* sobre o fatalismo da natureza... A liberdade não é um predicado da vontade, é antes uma *resultante* do entendimento ». Falla-nos o Sr. Romero uma lingua inintelligivel. A liberdade é uma faculdade, um poder, uma força inherente ao espirito, e, pois, não póde ser nma conquista, uma resultante, um producto de intelligencia, o que quer que digam Spencer e outros. Faculdade e producto da faculdade são cousas essencialmente distinctas. A liberdade, como dizia Leibnitz, é um poder de espirito, e não um acto, um producto.

Nem tão pouco se póde confundir a intelligencia com a liberdade. Certo, a liberdade não entra em actividade senão sob a direcção da intelligencia, mas são dous poderes dis-

tinctos. A intelligencia actua sempre sob o imperio de leis fataes, isto é, das leis logicas, a que não pode se subtrahir sem cahir no erro. A liberdade, ao contrario, não está sujeita a um determinismo fatal; tem o poder de eleger entre os motivos que a intelligencia lhe suggere.

Nos termos da sua segunda theoria, que elle declara melhor do que a primeira, «a liberdade não é um principio da vontade, nem da intelligencia, é um *producto* inteiramente *similar aos sentimentos.*» A emenda que o Sr. Romero offerece á sua propria theoria não presta. O sentimento é um phenomeno de consciencia e, portanto, não póde ser elevado á categoria de faculdade, de poder, de força. O sentimento é ainda um phenomeno da sensibilidade; presuppõe a passividade do espirito é nma dôr, um prazer, uma emoção affectiva. Ora, a liberdade que se confunde com a vontade, sob certo aspecto, é o poder por ventura o mais activo do principio pensante. Como,

44

pois, póde ella ser ao mesmo tempo um sentimento ou cousa similar aos sentimentos?

Parece que o Sr. Romero perdeu até a memoria da significação dos vocabulos.

Por occasião de renhir com Tobias sobre se a sociologia é ou não uma sciencia, o Sr. Romero traz á baila o terrivel e celebre problema da *finalidade*.

Na vida organica a finalidade está escripta em caracteres de uma significação irrecusavel. Os organismos dos animaes e das plantas são apparelhos evidentemente combinados para fins certos e determinados.

As partes são essenciaes ao todo e o todo ás partes. Ha um consenso nos elementos parciaes. uma dependencia reciproca, que põe clara a relação de meio para fim.

No mundo inorganico, porém, a analyse não o descobre uma combinação de meio para fim. Não subsiste entre o todo, um mero acervo. e as partes que o formam, dependencia reciproca. As partes que se separam for-

mam por si unidades independentes. No organismo a unidade é indivisivel. No inorganico a unidade é divisivel.

« D'une pierre cassée resultent des fragments qui sont des pierres entières, parceque l'unité de la pierre n'est qu'une unite *d'assemblage*, mais un organe divisé ne serait plus un organe, ce serait un composé sans vie.»

Do exposto que se deve deduzir ?

O mecanismo na natureza physica ?

Kant na critica do juizo telelogico submete a questão aos principios da Razão Pura e da Razão Pratica.

O entendimento vivendo-se sob o imperio das suaa leis (categorias) descobre a *causa*, mas não deseobre o *porque*, o fim.

O entendimento por si só, mesmo no mundo organico, só poderia alcançar causas necessarias. Mas ha um principio superior, principio de razão, o da finalidade. Para a razão tudo que existe tem um fim. Este principio é regulador e não constitutivo do en-

tendimento. Com a intervenção deste principio regulador, obtem-se a idéa de finalidade nos seres organisados.

No mundo inorganico o entendimento nada adianta. Fica só em acção o principio de razão, e não do entendimento, o principio de *finalidade*, o qual por si só não dá o conhecimento do mundo externo.

Mas a Razão Pratica resolve o problema. Tudo existe para um fim:— o bem supremo. Nesta ordem de idéas, o mecanismo do mundo inorganico é um meio para um fim ultimo. Tal a doutrina de Kant.

Na philosophia de Leibnitz a difficuldade se resolveria pelo principio da *razão sufficiente*. Este principio, porém, representará, quando muito, uma necessidade logica a que não se sabe se corresponde uma realidade objectiva.

O Sr. Romero aceita e faz sua a explicação de Hartmann.

Diz Hartmann (copiamos a traducção do Sr. Romero): Se se considera o resultado das

acções regulares de causas mechanicas como alguma cousa de ligado á essencia das leis mechanicas, chega-se, é verdade, a supprimir o dualismo (de mecanismo e finalidade), porém, sómente aceitando a idéa de teleologia como *parte integrante* da idéa de mecanismo, o que reduz-se a reconhecer que pertence necessariamente á *essencia do mecanismo* produzir acções conformes a um *plano*, isto é, ser elle mesmo teleologico... Em a natureza a teleologia e o mecanismo portam-se exactamente como as idéas de alvo e de meio... No fundo ambos não são mais do que momentos de um mesmo processo logico. A *necessidade logica* é o principio da *uniãde* que se apresenta de um lado sob a apparencia morta de causalidade das leis naturaes mechanicas, e de outro sob a fórma de teleologia. De uma parte a organização apparece assim como producto do mecanismo da natureza inorganica; e de outra parte este mecanismo é um systema da organização e da sua finalidade.»

E' uma explicação engenhosa, diremos mesmo profunda. Qualquer poderia aceitar-a nunca o Sr. Romero.

Hartmann joga com a idéa de um plano na natureza, de uma ordem *necessaria e universal*. Ora, a idéa de uma ordem universal e necessaria é uma idéa suprasensível, como o reconhece o proprio positivismo, é um conceito de metaphysica.

Hartman presuppõe a finalidade como uma necessidade da razão, como se vê destas palavras: « se o mecanismo das leis da natureza não fosse *teleologico*, não haveria nenhum mecanismo de leis, obrando de accôrdo, porém um *estupido cahos* de potencias independentes, entrechocando-se como touros bravos. »

Logo, sem o conceito da finalidade, o mecanismo da natureza seria um contrasenso. Mas contrasenso, porque? Certamente um tal contrasenso não fêre nenhuma das leis da logica: é contrasenso porque contraria o principio de razão de finalidade.

Hartmann não tira esse principio da propria natureza, do mecanismo em si : invoca, pois, um principio supra-sensível, um principio de metaphysica.

A explicação de Hartman, é, pois, puramente metaphysica.

O Sr. Romero é o homem do conhecimento tão sómente sensível, e quanto ao supra-sensível professa franca e enphaticamente o *agnosticismo*.

Como, pois, aceita a resolução do problema da finalidade pela metaphysica ?

Na verdade, o Sr. Romero muitas vezes é a negação de si mesmo.

IV

E' preciso confessar, o Sr. Romero não trepida em aggreir os mais arduos problemas philosophicos, ainda quando isso não faz ao seu intento: é de uma desmarcada audacia, mas infelizmente não o ajuda a fortuna.

Que lhe importava para a sua Philosophia do Direito a *classificação das sciencias*?

Ao commemorar o logar que o Direito occupa na encyclopedia juridica, allude a classificação das sciencias de Spencer, que qualifica de magnifica, e por esta occasião nos dá noticia de uma classificação que é obra sua — *ex proprio Marte*.

Nada mais difficil do que uma boa classificação das sciencias. Tentarão-na antigos e modernos; e ainda não ha uma que satisfaça os requisitos de um trabalho desta natureza:

Aristoteles, a Escholastica, Bacon, Neil Arnott Ampère, Comte e finalmente Spencer.

A ultima na ordem das datas, a de Spencer quasquer que sejam os gabos que lhe têm sido prodigalisados, não resolveu a difficuldade, nem por ventura lhe adiantou a solução.

A classificação de Spencer é esta:

Sciencias abstractas;

Sciencias abstrato-concretas;

Sciencias concretas.

Faz da idéa *abstracta* o carecter, o principio classificador, mas dá á palavra *abstracto* uma significação diversa da que ella tem na lingua da philosophia, tanto antiga como moderna; não traça uma linha clara, firme e positiva entre as sciencias que chama abstractas e as abstracto-concretas; introduz na segunda classe sciencias que mais naturalmente pertencem á primeira; e na terceira, sciencias que se deverião incluir na segunda, como a astronomia, a biologia, a psychologia.

E ainda mais: funda a classificação antes

no processo logico do que no conteúdo das materias que formão o assumpto de cada uma das sciencias, de modo que uma tal classificação não dá absolutamente idéa dos objectos de que ellas se occupão.

Bain, de uma competencia indiscutivel para julgar do assumpto, já pela alta capacidade philosophica, já por extensos e profundos conhecimentos das sciencias exactas, phisicas e moraes, oppõe-lhe criticas de uma procedencia irrecusavel e redul-a ao seu justo valor. As respostas de Spencer a Bain são fracas, pallidas illusorias e destoão notavelmente do calor, abundancia e emphase que lhe caracterisão o estylo.

O Sr. Romero, com uma modestia que não cessamos de admirar, offerece, apezar de achar a de Spencer magnifica, á admiração dos sabios, naturalmente com a intenção de emendar a mão ao mestre, esta :

Sciencias verdadeiras ,

Quasi-sciencias, pretendidas sciencias (!).

Que é o que entende o Sr. Romero por sciencias *verdadeiras*?

Serão as que se occupam de verdades *necessarias*, isto é, das verdades cujo contrario é inconcebivel (certeza *apoditica*)? Se toma a palavra *verdadeiras* neste sentido, em tal caso só são sciencias verdadeiras as mathematicas e a logica formal.

No entanto parece que não é esse o sentido, em que emprega a palavra *verdadeiras*, porquanto entre as sciencias, que denomina verdadeiras, incluye a *physica*, a *chimica*, a *astronomia*, sciencias que não dão a certeza *apoditica*, mas tão sómente a certeza *assertorica*, isto é a certeza que tem por fundamento a experiencia e não uma necessidade logica.

Ou, ao contrario, entende o Sr. Romero por sciencias verdadeiras as que dão simplesmente a certeza *assertorica*? Parece que não, porque então deveria enumerar entre ellas a *biologia*, a *psychologia*, a *sociologia*, a *economia poli-*

tica, que no emtanto relega para a segunda classe — das *quasi sciencias*; quando é certo que as verdades que fazem objecto daquellas sciencias são assertoricas, como o são as da chimica, as da physica.

Mas, qualquer que seja o sentido em que o Sr. Romero tome a palavra — verdadeiras — seu pensamento é contradictorio e labora em uma deploravel confusão.

Quasi-sciencias. Que significa tambem esta locução? Entre as quasi-sciencias colloca o Sr. Romero a biologia, a sociologia, o direito, a moral, a economia politica. Mas todas estas sciencias occupam-se de verdades que são tão verdades como as da physica, as da chimica e dão, como ellas, a certeza, não apoditica, mas assertorica.

Qual é o caracteristico que rebaixa uma sciencia á categoria de quasi-sciencia?

Chamará o Sr. Romero quasi-sciencia a que tem por objecto hypotheses não demonstradas? Uma tal sciencia não seria sciencia,

nem quasi-ciencia. As que estão em via de formação? Tambem ainda não são sciencias, nem quasi sciencias, mas ramos de conhecimentos que podem vir a constituir sciencias.

Quasi é um adverbio que exprime uma certa aproximação, sem definição precisa. Que numero de verdades deve a sciencia ter conquistado e que numero não deve ainda ter conquistado, para ser uma quasi-ciencia?

É roçar pelo burlesco.

Não faz menos honra ao talento e saber do Sr. Romero o terceiro membro da classificação — *pretendidas sciencias*, na qual inclue a chiromancia, a astrologia, a theologia e a metaphysica. O sabio professor tenta uma classificação das sciencias e introduz nessa classificação sciencias que não são sciencias! Faz como faria um naturalista que dividisse um genero de animaes em tres especies e incluísse na ultima seres que não são animaes!

Ha ainda a notar:

1.º Que o Sr. Romero tomou para prin-

cipio da classificação um character é que comum a todas as sciencias e que portanto jámais podia servir para dividil-as : toda a sciencia é verdadeira, e, se não o é, então não é sciencia.

2.º Que o character escolhido — verdadeiras — não determina. nem dá idéa da natureza e do objecto das sciencias. Sob este aspecto, sua classificação seria tão intelligente e util como a de um catalogo de bibliotheca que dividisse os livros em livros in folio, livros in 4º, livros in 8º e livros in 12º.

Eis ahi o que é a classificação das sciencias do Sr. Romero :— uma synthese de dislates.

Afinal, a melhor classificação é ainda a classificação em sciencias philosophicas, sciencias exactas, sciencias moraes e politicas e sciencias physicas. Todos maldizem della, mas não se servem de outra. O proprio Sr. Romero apesar de achar a de Spencer magnifica e de ter inventado a sua, quando no seu livro tem necessidade de designar as sciencias por suas

classes, não nos falla de sciencias abstractas abstracto-concretas ou concretas, nem de sciencias verdadeiras e quasi-sciencias, mas sim de sciencias phisicas, de sciencias moraes ou politicas ou exactas. E por que? Porque de outro modo ninguem ou poucos o entenderiam.

Divide o Sr. Romero os systemas philosophicos em quatro — monismo. dualismo, positivismo e criticismo naturalista ou naturalismo evolucionista.

Esta divisão é erronea: pecca contra as regras da logica.

Quer dividir um todo—a philosophia em membros, cuja somma deve prefazer o todo, e opera a divisão de modo que uns membros incluem outros. A dictionomia *monismo* e *dualismo* exhaure o dividido. Toda philosophia ou é monista ou dualista, portanto o positivismo e o criticismo naturalista estão necessariamente incluidos em um dos dous primei-

ros membros — ou no monismo ou no dualismo.

A divisão monismo e dualismo é feita sob o ponto de vista da unidade ou dualidade dos assumptos que fazem objecto da philosophia e a de positivismo e criticismo naturalista sob outro ponto de vista — o das escolas. D'ahi a perturbação. A divisão do Sr. Romero é como a de quem dividisse todo o genero humano nestas quatro classes: em homens sabios, em ignorantes, em brancos, em negros. O erro consiste em tomar como bases da divisão caracteres da mesma generalidade, de modo que os membros della se incluem uns nos outros: ha brancos que são sabios, que são ignorantes; ha negros que são sabios, que são ignorantes.

Não perderia o seu tempo o Sr. Romero se relesse o capitulo da logica ácerca da divisão e suas regras.

Ainda uma vez o Sr. Romero explica o

seu monismo e francamente declara qual é o seu systema de philosophia.

O seu monismo materialista não é senão o criticismo naturalista ou o naturalismo critico. « O naturalismo critico hodierno — são palavras suas—posto ao par de sciencia corrente é no nosso modo de pensar, em suas linhas capitaes, o *kantismo rejuvenescido pelo orgão de Spencer.*»

Santa innocencia! A philosophia de Kant e o systema philosophico de Spencer são radicalmente differentes e distinctos nos fundamentos, nos processos e nos resultados.

Para Kant o espaço e o tempo são as fórmulas organicas e virtuaes da sensibilidade, isto é, intuições puras, *condições* das intuições especiaes ou das representações do que se passa no mundo interno e no externo:— puras fórmulas do espirito, a que não corresponde nenhuma realidade objectiva. Segundo Spencer, o espaço tem uma realidade objectiva e o tempo não é senão uma idéa de relação.

E um e outro são idéas adquiridas por meio da experiencia.

Kant dá as leis do entendimento (leis que ligam os phenomenos, os systematisam e convertem em conhecimentos) como principios *a priori* inherentes ao espirito e não deduzidos da experiencia: taes são as categorias de qualidade, de quantidade, o principio de substancia e de casualidade. Spencer, ao contrario, pensa que as leis logicas são fórmulas impressas no espirito pelas sensações, uniformemente repetidas e transferidas de geração em geração pela hereditariedade. E, pois, essas leis essas fórmulas não são virtualidades do espirito, mas noções adquiridas.

Para Kant o entendimento só conhece os phenomenos, como elles *lhe apparecem* e segundo as leis do proprio entendimento. E, portanto, não sabe, nem tem meio de saber se o conhecimento assim formulado reproduz a realidade objectiva dos phenomenos. Les catégories ne regissent donc que les choses

qui occupent une place dans le temps ; elles en font l'objectivité, en établissant entre elles une synthèse nécessaire ; il n'y a pas d'autre réalité... Les rapports des objets dans l'espace et dans le temps et les propriétés qui en dérivent, l'espace et le temps eux mêmes... ce sont là des phénomènes qui n'ont pas de réalité en soi et qui n'existent qu'en nous. Tudo isto no systema de Kant é perfeitamente logico. Se o conhecimento humano reduz-se ao que a experiencia fornece ao espirito; se o espaço e o tempo, condições necessárias das intuições empiricas, são puras fórmulas da sensibilidade, a que não corresponde realidade objectiva, como podem ter uma tal realidade os phenomenos que o espirito não pode conhecer senão no espaço e no tempo?

No entanto, segundo Spencer, as leis do entendimento, as leis logicas, não são senão fórmulas impressas no espirito pelas sensações repetidas e transmittidas por atavismo. D'ahi resulta que as leis do conhecimento são as leis

da natureza e que em consequencia o espirito conhece os phenomenos, taes como elles são em si, na sua realidade objectiva.

Conclusão : para Kant o mundo dos phenomenos é uma pura realidade, para Spencer é uma realidade objectiva. *id/*

Ainda mais : Kant considera o bem, o dever, o direito, o justo, como conceitos de razão, conceitos *a priori*. Spencer sustenta que todas estas noções não são senão idéas que têm sua origem nos factos e, portanto, méros conceitos experimentaes.

De tudo isto vê-se que as duas philosophias não são simplesmente differentes, mas que uma é, por assim dizer, a negação da outra.

Como ousa, pois, o Sr. Romero dizer que o naturalismo critico não é senão o kantismo rejuvenescido pelo órgão de Spencer ?

Certamente Kant demonstrou na critica da razão pura que tudo que ultrapassa os limites da experiencia, ultrapassa os limites do

conhecimento Mas esta já era de ha muito a conclusão do sensualismo inglez e do materialismo francez do seculo passado. A differença entre Kant e a philosophia sensualista, neste aspecto, é que Kant por meio do estudo critico, profundissimo e sagacissimo das faculdades mentaes e do alcance dellas explicou e demonstrou scientificamente aquillo que o sensualismo e o materialismo já affirmavam sem bem comprehender a doutrina e sem sabel-a justificar.

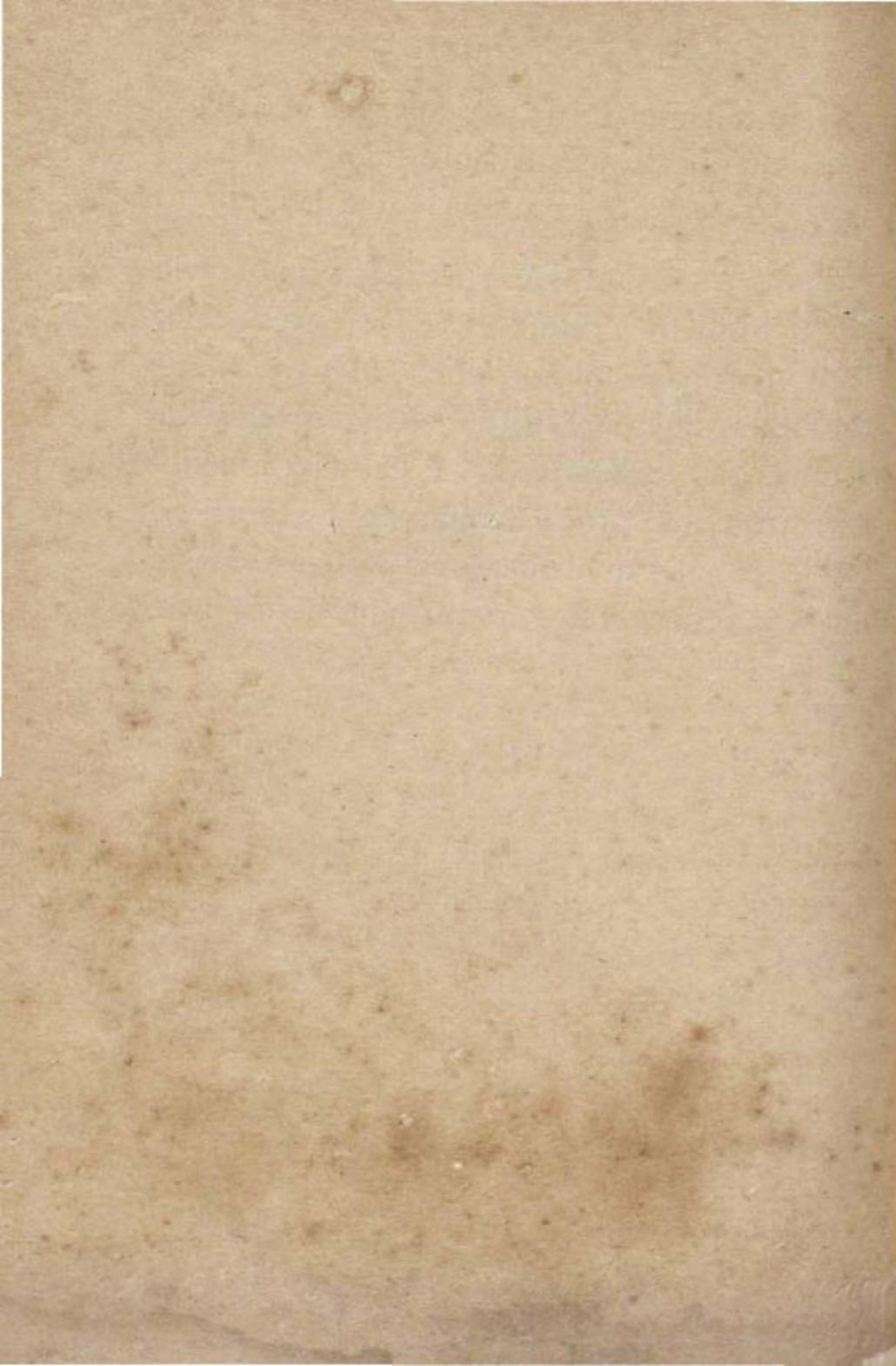
Não se póde, pois, dizer que Spencer reproduz o kantismo, porque tambem limita o conhecimento ao mundo sensivel.

O que constitue o kantismo no ponto sujeito não é o resultado final que só o sensivel é o objecto do conhecimento, mas a demonstração scientifica desta verdade pela analyse a mais penetrante, a mais profunda e a mais completa que jámais philosopho fez das faculdades do espirito humano.

O Sr. Romero diria com mais acerto, que

o naturalismo critico de Spencer é o rejuvenescimento do sensualismo inglez.

Não é só Kant que é victima da ignorancia do Sr. Romerø. Enumera elle Descartes e Leibnitz entre os philosophos do *a posteriori*! Descartes que explica as idéas universaes e necessarias como *innatas* e Leibnitz que demonstrou com profundidade, rigor e precisão que ellas não podem provir das sensações e que são verdadeiras virtualidades do espirito.



VI

Professa o Sr. Roméro com franqueza e entusiasmo e aceita como sua a Philosophia dos Primeiros Principios de Spencer, á qual dá a pomposa e um pouco obscura qualificação de *naturalismo critico hodierno*. E nisso é logico, porque essa philosophia, o que quer que digam Spencer e o Sr. Roméro, não é na realidade senão o *monismo* materialista.

A philosophia, segundo Spencer, occupa-se tão sómente das generalidades mais altas, das que são irreductiveis.

«O que fica como o elemento commum das diversas concepções da philosophia, eliminados todos os elementos em desaccôrdo, é o conhecimento do mais alto gráo de generalidade.»

... «Assim como cada uma das generalisações superiores envolve e consolida as generalisações mais restrictas de sua secção, assim as generalisações da philosophia envolvem e consolidão as generalisações da sciencia.»

As generalidades, mais altas, irreductiveis, constituem principios que são communs a todas as sciencias, mas que não fazem objecto particular de nenhuma dellas.

Caminhando, segundo o seu processo, de generalisação em generalisação, Spencer obtem cinco generalidades que elle denomina principios universaes: o espaço, o tempo, a materia, o movimento, a persistencia das forças.

Spencer é agnocista e em consequencia dá aquellas cinco idéas como verdades relativas, mas por virtude de conveniencia de methodo as trata como se fossem verdades absolutas. E é esse, diz elle, o habito do espirito.

Sem querermos entrar em uma discussão a respeito — o que estaria fóra do programma destes escriptos, opporemos á doutrina de Spencer algumas considerações.

As cinco idéas fundametaes de Spencer não são generalisações ou idéas geraes, mas idéas simples e universaes. Kant, na *Esthetica Transcendental*, demonstrou de uma maneira invencível que nem o espaço nem o tempo são noções geraes, «porque toda a noção geral é formada pela comparação de objectos particulares e não ha espaços nem tempos diversos ; cada parte do espaço ou do tempo tem absolutamente os mesmos caracteres.» A mesma argumentação procede com relação á materia, ao movimento e á força, reduzidas á simplicidade, sob a qual as encarou Descartes na sua *Physica*. A materia, sem duvida tem partes, mas, considerada como substancia externa, cada uma das suas partes tem os mesmos caracteres.

O tempo não é, como presuppõe o systema de Spencer, uma generalidade que *envolva* e *consolide* a do espaço, nem cada uma das demais idéas envolve e consolida a antecedente. Nem tão pouco a persistencia das forças é a idéa ultima e final que envolve e consolida as quatro idéas anteriores.

Certamente umas destas idéas são *condições* do apparecimento de outras. A idéa de espaço, a de tempo e a de força são condições da idéa de materia e movimento; a de força é condição da de espaço; a de movimento da de tempo.

Mas, porque uma idéa é condição do apparecimento de outra, não se póde concluir, como faz Spencer, que a idéa — condição — faz parte da idéa condicionada ou que a idéa condicionante seja uma generalidade em que se comprehende a idéa condicionada.

O ar é uma condição para a vida, mas o ar não é a vida; o fio de arame é uma condi-

ção para a passagem do telegramma, mas o fio não é a electricidade nem o telegramma.

A idéa de força ou a de persistencia das forças não é uma idéa primaria, aquella em que se envolvem e se consolidam a idéa de espaço, a de tempo, a de materia e movimento, como quer Spencer. A força em si é incognoscivel.

Mas como surge ella no espirito ?

Os chimicos dizem que « la notion de force est liée à celle de la matière et lui est subordinée. » (Wundt, L. I § 14).

Os espiritualistas sustentão que ella é dada no primeiro acto da consciencia, ou por inducção ou por um juizo primitivo, porque o acto de consciencia é uma resultante da actividade, e actividade mental é uma força em acção. Kant na « Critica da Razão Pura » faz della uma idéa derivada, gera-se no espirito pela união da categoria de causa com a categoria de substancia. Mas, seja como fôr, a

idéa de força tem antes de si a idéa de substancia e de causa.

As cinco generalidades de Spencer não exhaurem os primeiros principios, as idéas irreductiveis, communs a todas as sciencias.

Falta, por exemplo, a idéa de numero. As mathematicas não se poderiam construir sem a idéa de numero. O espaço e o tempo por si sós serião para isso insufficientes. E demais: o numero (unidade, pluralidade) é a noção sob cuja fórma apparecem todas as noções de que é capaz o espirito humano.

E a idéa de substancia? A substancia é em si um incognoscivel. Mas o espirito humano a presuppõe absoluta, invencivel, necessariamente. Ninguem póde conceber o estado, a modificação, o modo, senão como adherencias de um *quid* subsistente em si. O principio da substancia é, pois, uma lei do espirito. As Possibilidades permanentes de sensações ou as Sensações possiveis de S. Mill não explicam nada, porque, permanentes ou

possiveis, as sensações são sempre sensações e não podem dar senão o que dá a sensação; e pois não podem jamais constituir um *quid* que realize a idéa de substancia.

Na realidade, os Primeiros Principios de Spencer, se se lhes tirar a idéa de tempo, não são senão o que Kant chamava uma *Physica Transcendental* e o que Descartes tentou formular sob o nome de *Physica do Globo*, e nunca a *Philosophia*. E, emprehendendo um tal trabalho, Spénker não fez senão realizar a seu modo o voto formulado por A. Comte:

« Que uma classe particular de sabios... sem se entregar á cultura especial de cada ramo particular da *Philosophia natural*, se occupe tão sómente, considerando as diversas sciencias positivas no seu estado actual, em determinar exactamente o espirito de cada uma dellas, em descobrir as suas relações e encaedamento, em *resumir*, se é possível, todos os seus principios em um menor numero de principios communs, conformando-se perpe-

tuamente com as maximas fundamentaes do methodo positivo. Este estudo das verdades as mais geraes, nas quaes se resumem e se condensão as sciencias particulares, *eis o que é e o que pode ser a philosophia*» (Licç. 58).

Eis ahi o que tentou Spencer nos *Primeiros Principios*.

Spencer é, pois, um perfeito e chapado positivista. Não o tira desta escola o admittir elle a existencia do incognoscivel. O positivismo reconhece tambem a existencia do incognoscivel e nos mesmos termos. « Ce qui est au delà du savoir positif, soit, materiellement, le fond de l'espace sans bornes, soit, intellectuellement, l'enchaînement des causes sans terme, est inaccessible à l'esprit humain. Mais *inaccessible* ne veut pas dire nul et non existant. L'immensité, tant materielle qu'intellectuelle, tient par un lien étroit à nos connaissances et devient par cette alliance une idée positive et du même ordre ; je veux dire que, en les touchant et en les abordant, cette

immensité apparait avec son double caractère, la réalité et l'inaccessible.» (Littré, Preface d'un disciple).

Spencer, ás vezes, afasta-se de Comte e caminha mais. O positivismo de Comte exclue de seu seio a psychologia ; Spencer entende que ella é uma sciencia positiva e como tal a trata. Mas fóra de toda a duvida, a sua philosophia nos seus fundamentos, processos e conclusões, ainda quando diverge de Comte, é absolutamente positivista.

Adopta o Sr. Romero plenamente, sem reticencias, o systema da evolução de Spencer ; e tanta estima faz delle que o intercala no seu livro, reduzido aos caracteres e lineamentos fundamentaes.

A evolução de Spencer, como se sabe, é uma synthese vasta, colossal, apoiada em uma complicação de innumeraveis hypotheses : tem o predicamento da universalidade : as suas leis applicão-se com o mesmo rigor a todos os phenomenos, aos do mundo

inorganico, aos do mundo organico, bem como aos actos e factos humanos. E' alguma cousa, já o disse um escriptor, que, posto de lado o character scientifico, não differe muito do pantheismo de Schelling e Spinoza.

Que é a evolução? Ainda não se chegou a formular uma definição simples. clara, nítida. Ha difficuldades graves para uma explanação satisfactoria e completa. Consiste ella na transformação? Ou no desenvolvimento e expansão de modo a achar-se no termo final o que estava contido no germen (amplificação geometrica)? Ou no crescimento por verdadeiras addições ao que preexistia?

Spencer pensa que no estado actual das sciencias é possível formular em uma unica synthese a explicação ultima de todos os phenomenos.

E a explicação opera-se, tomando os phenomenos no momento em que passam do imperceptivel ao perceptivel, acompa-

nhando-os nos seus desenvolvimentos até a passagem do perceptível para o imperceptível, e determinando as leis da sua integração (formação) e desintegração. Este processo com as suas leis é o que elle chama evolução.

Basta enunciar um programma tal para desde logo se ver que as sciencias não offerecem ainda os elementos necessarios para realizal-o.

Precisando e accentuando o seu pensamento, Spencer diz que a evolução é a integração do phenomeno (um todo, um aggregado) por meio da redistribuição da materia com dispersão de movimento e que a desintegração (o opposto da evolução) se consumma pela absorpção do movimento.

« A evolução, sob a fórmula mais simples e mais geral, é a integração da materia e a dissipação concomittante do movimento; ao passo que a dissolução é a absorpção do mo-

vimento e a desintegração concomitante da materia.» (Pag. n. 257).

« As partes constituintes não podem se aggregar sem perder do seu *movimento relativo* e não podem se separar sem receber mais *movimento relativo*.» (Pag. 253).

«Perda de movimento e integração consecutiva, seguidas em definitiva de uma aquisição de movimento e uma desintegração consecutiva, eis um enunciado da série inteira das mudanças consummadas.» (Pag. 254).

Destas citações vê-se que a lei superior da evolução, segundo Spencer, é esta : as partes constituintes não podem se aggregar (integração) sem perda de seu movimento relativo ; e não podem se separar (desintegração) sem receber *movimento relativo*.

Uma tal lei é uma lei geral de chimica, mas não universal. No Tratado Elementar de Chimica de Troost, Introd, n. 23, lê-se :

« Il existe des corps dont la decomposi-

tion (desintegração) s'effectue avec «degagement de chaleur» (movimento).»

E o dito autor confirma a sua proposição com exemplos. Estas excepções da regra geral no proprio mundo inorganico quebrão a universalidade que Spencer attribue á lei.

No mundo organico, porém, e nos aggregados que são creações do homem, a lei falha totalmente, ou pelo menos no maior numero de casos. Tomemos por exemplo o homem physico :

Na idade viril chega elle a sua perfeita integração. Que quantidade de movimento não é necessario para que a integração se consumme e para que se mantenha?— movimento cerebral, movimento de nervos, de circulação, de respiração, de alimentação. Eis ahi temos movimento absorvido para a integração ; movimento, e porventura em maior quantidade, para a conservação do estado integro : logo a consummação da integração.

nos corpos organicos não é seguida de dissipação de movimento.

O homem succumbe, o corpo entra em decomposição. E' evidente que a somma de movimento que absorve para o trabalho da decomposição é menor do que a que foi requerida para a integração e para a conservação da mesma.

Assim a decomposição se perfaz «sem receber mais movimento relativo, «sans recevoir plus du mouvement relatif.»

A tentativa de Spencer para applicar aos actos e factos humanos uma lei da chimica inorganica, qual é a que estamos discutindo, é simplesmente uma audacia contra a propria natureza.

Os actos e factos humanos são afinal productos da intelligencia e liberdade, quaesquer que sejam as influencias exercidas por circumstancias estranhas. Como, pois, explicar a evolução do pensamento e liberdade por uma lei physica, uma lei puramente chi-

mica ? Só pelo materialismo o mais desbragado.

Póde haver entre a evolução do mundo organico e a do pensamento e actividade humanos, em um ou outro easo, uma analogia fugaz, um *simile*, mas o simile não é identidade, nem em consequencia determina leis identicas.

No emtanto vejamos a fórmula de Spencer com applicação aos aggregados humanos. Tomemos uma sociedade anonyma, uma universidade, uma nação.

A somma de movimento para a formação, integração e mantença de uma sociedade anonyma é manifestamente muito maior do que a que é necessaria para sua dissolução. Imagine-se uma sociedade anonyma commercial com vastas relações e um grande numero de negocios. Que trabalhos, que esforços, que movimento não são necessarios para constituil-a, integral-a e conserval-a integra ? Uma operação má arruina-a e dissolve-a. Ainda

incluindo na dissolução o trabalho da liquidação, o trabalho (movimento) para integral-a e conserval-a integra, é sem contestação muito maior do que o que se exige para a dissolução e liquidação.

Uma universidade é o producto de longo e grande trabalho de organização e conservação. Um decreto dissolve-a e dá novo destino ao seu pessoal e material. O movimento que a dissolução determina, é incomparavelmente inferior em quantidade ao que foi despendido para integral-a e conserval-a.

Uma nação : quanto trabalho para fundal-a e conserval-a integral! — absorpção de movimento para integral-a, absorpção de movimento para conserval-a.

E' conquistada em uma batalha. Ninguem dirá que foi preciso mais trabalho para destruil-a do que para mantel-a integra.

«Fundar uma nação, organizal-a, eleva-la a alto gráu de poder e brilho e mantel-a nestas condições, dizia Pindaro, é obra de

longos annos de trabalho e dos esforços de homens de genio. Um soldado bruto a destroe em um momento.»

Em presença dos exemplos allegados, é licito affirmar que a integração nos aggregados humanos não é seguida de dissipação de movimento, antes, ao contrario, se requer a mesma ou maior quantidade de movimento para manter o estado integro.

Eis, pois, quebrada a lei suprema do fórmula de Spencer. E' apenas uma lei geral na chimica inorganica e falha completamente no mundo organico e no que é obra humana.

No svstema de Spencer a evolução se opera pela passagem do homogeneo para o heterogeneo, do indefinido para o definido.

Contradizem redondamente a primeira lei não só os factos do mundo inorganico e organico como os factos humanos.

Antes de tudo convém notar que *homo*

geneo não se confunde com *simples*: um objecto, um corpo se diz homogeneo, quando tem a mesma fôrma, a mesma apparencia, a mesma formação, embora se componha de elementos differentes. Existe a homogeneidade, ou a unificação se faça por combinação chimica, como no caso da agua, ou por simples amalgama, como no do bronze. E' neste sentido que Spencer emprega a palavra homogeneo.

Isto posto, examinemos os factos.

A agua é um todo integro formado da combinação chimica do oxigeneo e do hydrogeneo. Ahí temos passagem dos dous gazes—*heterogeneos*, para a agua, substancia *homogenea*. O chylo é uma formação chimica de differentes substancias alimenticias: — passagem de elementos heterogeneos para o chylo, substancia *homogenea*.

As linguas cultas da Europa são formadas de linguas differentes. Cada uma dellas constitue um todo homogeneo nas syllabas, na construcção dos vocabulos e na syntaxe:

— passagem de heterogeneos para o homogeneo.

Em França vigoraram, até o começo do seculo, diversas legislações—o direito escripto e um grande numero de costumes, como o de Pariz, o de Orléans, o de Sedan. Veio o Codigo Civil e fundiu todos esses elementos heterogeneos em um systema de legislação uniforme, dominado de principios geraes e harmonicos nos detalhes — um todo perfeitamente homogeneo.

E' um caso accentuadamente caracterizado da passagem do heterogeneo para o homogeneo.

As diversas nações da Europa constituiram-se pela fusão de povos diferentes. Diversas raças, habitando o mesmo solo, obdecendo ao mesmo Governo e ás mesmas leis, transformarão-se em povos homogeneos.

Ao inverso do que afirma Spencer, ali está um grande numero de hypotheses no dominio do organico e do inorganico e do que é obra humana, nos quaes a evolução se consummou pela passagem do heterogeneo para o homogeneo.

As mesmas hypotheses que acabão de ser invocadas, servem igualmente para demonstrar que nem sempre a evolução se faz do indefinido para o definido, mas sim do definido para o definido.

Não têm, pois, as leis que Spencer applica á evolução, a universalidade que o seu systema requer.

Spencer, despindo a timidez que caracteriza a philosophia ingleza, tentou descobrir uma fórmula que unificasse em uma synthese vasta e immensa todos os phenomenos do mundo interno e externo. Nesse trabalho gigantesco exhibe elle muito genio e muito saber. Mas nem o genio nem a sciencia podem

domar e vencer os factos. E diante dos factos esborôa-se e desfaz-se a sua *pan*-evolução (^)

(*) A philosophia de Hegel resolve-se n'uma evolução universal. A evolução de Spencer, tambem universal, realiza-se pela acção de causas e leis puramente physicas. A de Hegel move-se nas mais altas regiões da methaphsica.

Um interprete de Hegel resume o pensamento do mestre assim:

« O Universo é o producto da evolução da idéa absoluta, a philosophia é a descripção racional e consequentemente a reproducção dessa evolução necessaria da idéa, a idéa se faz natureza, depois o espirito» (Rémusat).

Vera, o imperterrito discipulo do monstro de Berlin:

« Se representam pelo pensamento a totalidade das idéas, verão que ellas, d'algum modo, são impellidas por um movimento interno que as faz passarem de um estado simples á um estado cada vez mais complexo... Este movimento que eleva as idéas de um estado abstracto á um estado cada vez mais concreto, é á um tempo um movimento de expansões e de concentração, de desenvolvimento e de envolvimento (enveloppement). E' um desenvolvimento neste sentido que em cada grau se produz um estado, uma forma nova e mais rica da realidade. E' um envolvimento neste sentido que cada forma nova resume e condensa todas as formas precedentes... E' preciso um termo á este movimento, um ponto onde estas evoluções possam parar. Este derradeiro termo, ponto culminante da existencia é o que Hegel chama a idéa... Si as cousas e as idéas aspirão á Idéa, si ellas tem na Idéa seu principio e fim, ellas não são em si mesmas, tomada cada uma separadamente e fóra da Idéa, o que ellas são no seio da Idéa. Em si mesmas, são existencias imperfeitas, limitadas, finitas: na Idéa ellas se transformam e tocão á sua absoluta perfeição.»

Saint-Simon, o socialista, teve tambem a pretensão de explicar todos os phenomenos do universo por um só principio — o da gravitação?

« Concluamos (eis a formula textual de S. Simon):

1º Que se póde deduzir, de uma maneira mais ou menos directa, a explicação de todos os fenomenos da idéa da gravitação universal;

2º Que o unico meio para reorganisar o systema de nossos conhecimentos é lhes dar por base a idéa da gravitação, ou a considerem sob a relação scientifica, ou sob a religiosa ou sob a politica :

3º Que a idéa de gravitação não collide com a de Deus, porquanto não é outra cousa sinão a lei immutavel pela qual Deus governa o universo.» (Obr. II, pag. 126).

Pura phantasia, sonho de enfermo, sem o poder, a força, a profundidade e a organização sisthematica da concepção de Hegel ou da de Spencer.

V

Não se sabe qual mais admirar, se a perpetua mania do Sr. Romero pelas classificações, se a infelicidade com que as delinea. Ignora as regras da divisão ; não tem noções claras e exactas dos assumptos. D'ahi os desastres.

Ao considerar o Direito como uma criação humana, propõe-se elle a esboçar em vastas syntheses a classificação das «creações fundamentaes e irreductiveis da humanidade».

«E' talvez, diz o Sr. Romero, o ponto central do assumpto, o ponto culminante do nosso modo de ver nestes assumptos.»

E accrescenta : «E' trabalho *ainda não feito* de conjuncto e com *seriedade*.»

Vae, pois, o sapientissimo philosopho consumir um commettimento que nenhum

genio antigo ou moderno levou ao cabo; vae dotar as sciencias de um novo *organon* que exercerá uma acção poderosa, decisiva na cultura da mente humana; vae dar afinal satisfação «á necessidade de fazer o quadro completo, traçar a carta, organizar definitivamente o schema (!) do conteúdo mesmo da civilização, indicando sem subterfugios quaes sejam em definitiva as creações fundamentaes da humanidade.»

Aproximemos com o sagrado horror que inspirão os monstros, as grandes maravilhas, desse esforço heroico, desse parto supremo do engenho humano.

«São cinco, exclama o Sr. Romero, apenas cinco as classes... que constituem a civilização... E chamão-se ellas: *religião*, *arte*, *sciencia* (comprehendendo a philosophia), *politica* (tomada no mais generico sentido, comprehendendo *moral* e *direito*) e, finalmente, *industria*.»

E cathegoricamente affirma: «Não ha,

não houve jámais, um só phenomeno humano, producto da sua actividade, um só resultado de sua energia espiritual, emocional ou mental, que não pertença a uma qualquer dessas classes.»

Tal a certeza que tem da perfeição e integridade da sua obra. São os rumores da montanha de Horacio. Vejamos *quid nascetur*.

Nas syntheses do que faz o conteúdo da civilisação — das creações fundamentaes da humanidade, ha antes de tudo a considerar

a) os productos do espirito, em quanto me-ros conhecimentos, puras noções (sciencias);

b) os actos, factos, obras da actividade intellectual e physica do homem, como os poemas, dramas, historia, os corpos de direito escripto, os monumentos da architectura, o commercio, a navegação.

Na classificaçào do Sr. Romero não se lobrigam estes dous aspectos, obscuridade que não deixou de contribuir para o insuccesso da tentativa.

Percorramos cada uma das syntheses, ou classes.

Sciencia. Ha sciencias que são puramente theoricas, como as mathematicas, ha sciencias que têm uma parte theorica e outra pratica, como a logica; ha certos ramos de conhecimentos que são principalmente praticos e que na realidade se reduzem á collecção de regras praticas, como a rethorica, a poetica, a estrategia, a tactica, a navegação. E' certo que estes conhecimentos têm e não pódem deixar de ter uma theoria, mas como o elemento dominante é o pratico, se denominão particularmente *artes*.

Comprehende o Sr. Romero todos estes diversos ramos de conhecimentos sob a cathegoria *sciencia*? Evidentémente não; do contrarto seria inutil a classe *arte*, porque então as *bellas artes*, unicas que segundo sua affirmativa expressa enchem a classe *arte*, já estarião comprehendidas na classe *sciencia*.

As *artes*, pois, ficão excluidas da carta do

Sr. Romero: não têm entrada na classe *sciencia*, que só inclue as sciencias theoricas e praticas, nem tão pouco na classe *arte*, que abrange tão sómente as *bellas artes*, segundo sua declaração expressa.

Eis ahí já creações fundamentaes que não inclue a classificação.

Politica. No sentido grego (*politeia*) politica é o que respeita á organização, funcções e governo da cidade (*polis*). Na technologia moderna politica é a sciencia de governar, isto é, a sciencia que inventa, imagina, descobre, suggere as medidas, as providencias, as combinações, as reformas de que carece o governo do Estado para desempenhar e realizar a sua missão, assim nos negocios da vida interna, como nas relações exteriores. As medidas e provisões que a *politica* inspira e suggere, adquirem realidade por meio da deliberação dos poderes competentes, revestindo a fórmá que por direito lhes convém.

Por extensão tomão a denominação de

leis politicas as que estatuem a constituição da *cidade* e definem os direitos que competem aos membros da *cidade*, aos cidadãos. E estes direitos tambem se chamão — *direitos politicos*.

Em que sentido tomã o Sr. Romero *politico*? No sentido de *sciencia*? Não, porque como sciencia já estaria incluída na classe — sciencia. Como *arte*? Tambem não, porque a sua cathegoria *arte*, só abrange as *bellas artes*.

Adverte-nos o Sr. Romero que emprega o vocabulo — *politico* — no seu sentido mais generico, comprehendendo a *moral* e o *dirito*.

Querem estas palavras dizer que para o Sr. Romero *politico* é um genero, de que são especies ou subdivisões a *moral* e o *dirito*! E'uma novidade absolutamente desconhecida na lingua dos philosophos, dos publicistas e jurisconsultos.

Nunca ninguem jámais neste mundo confundiu a *moral*, a sciencia dos deveres de consciencia, absolutamente fóra do alcance da coação juridica, a sciencia do imperativo

cathegorico, com a *poli ic.1*, que só diz respeito ao governo e organização da *cidade*.

E o *dirai to*? Excepção feita do direito politico — direito organico da *cidade*, o direito nas suas demais ramificações nada tem de politico, nada tem a ver com a politica. Que elemento politico se descobre no Direito civil, no commercial, no maritimo, que só regulão relações de individuo a individuo, de personalidade particular a personalidade particular, ainda mesmo quando o Estado lhe é subordinado, como nos contractos e nas questões de seu dominio ?

Certamente a *moral* póde e deve inspirar a politica; certamente os dictames e as suggestões da politica são muitas vezes traduzidas e convertidas em leis positivas e coactivas. Mas nem por isso a *moral* e o *dirai to* são *poli ic.1*.

São sciencias, são subsidios, são elementos de que a politica se serve para realizar os seus intuitos.

Porque uma sciencia presta auxilios a outra, não se segue que uma seja genero ou subdivisão da outra.

A astronomia fornece noções á navegação, mas ninguem jámais disse que a astronomia é uma subdivisão da navegação, ou *vice-versa*.

A *politica* pôde empregar a *moral* e o *direito* como meios de acção, mas nem por isso a *moral* e o *direito* se tornão *politica*, assim como não se tornão *politica* a arte da balistica e a de navegar, de que ella se aproveita para a defeza dos Estados.

E pois a cathegoria *politica* na classificação do Sr. Romero, reduz-se a uma formula vã, ociosa, a um papel de comparsa. Não vale como sciencia, porque já lá está a classe *sciencia*; não inclue a *moral* e o *direito*, porque *moral* e *direito* não são subdivisões da *politica*.

E dest'arte a *moral* e o *direito* ficão excluidos da carta do Sr. Romero, estas duas

das mais nobres e bellas construcções do espirito humano !

Industria. E' preciso bem caracterizar o que seja «industria» para se saber o que fórma o seu conteúdo.

Na accepção commum e no sentido que lhe dão as sciencias economicas, «industria» é a arte de «modificar», «transtornar», «alterar», «afeiçoar» os objectos corporeos, tendo por agentes a força physica do homem e a da natureza, em ordem a adaptal-os á satisfação das necessidades humanas.

Nas operações da industria incluye-se a de investigar, extractar e colher os productos naturaes.

Quem discute scientificamente um assumpto, está obrigado a empregar os vocabulos no sentido que lhe dão as sciencias.

Religiao. E' por certo uma das mais importantes creações da humanidade.

Eis percorridas as cinco classes do Sr. Romero.

Para levantar a sua carta do conteúdo da civilização o Sr. Romero violentou a lingua commum e das sciencias, fez tabula rasa das noções universalmente recebidas, e como resultado final do supremo esforço do seu engenho obteve uma classificação arbitraria e ridicula, cheia de erros e ignobeis aleijões, com o defeito capital de deixar fóra do seu ambito factos e creações das mais importantes, entre as quaes, além das já notadas, se pódem ennumerar as seguintes :

O *commercio*. Não é mister encarecer o seu valor. Sem o commercio, diz um economista, a vida humana seria impossivel.

Na historia representa elle um dos mais poderosos instrumentos da civilização.

Onde incluil-o na classificação do Sr. Romero ?

Na cathegoria «industria» ? Não.

O commercio transporta, accumula, distribue os productos que as industrias lhe fornecem, mas não «os adapta» pela transfor-

mação ou modificação á satisfação das necessidades humanas. E pois não se resolve na «indústria», nem póde na linguagem scientifica ser havido como a especie de que a industria é o genero.

E' possivel e muitas vezes acontece que as duas funcções se achão reunidas na mesma pessoa ou no mesmo estabelecimento. Um empresario de fundição exerce a indústria, preparando os productos, e exerce o commercio, vendendo-os.

Mas nem por isso as funcções se confundem e se identificação.

Arte de navegar e a da «guerra».

Estas maravilhosas creações da humanidade, não achão asylo na carta do Sr. Romero. Não entrão na classe «sciencia», porque não são sciencias, mas puras «artes», nem tão pouco na classe «arte», porque para o Sr. Romero a classe «arte» só comprehende as «bellas-artes».

Fôra manifesto erro capitular-as sob a

categoria «indústria». Qualquer dellas serve-se, certamente, dos productos e instrumentos que lhe ministra a industria, mas nenhuma é industria, porque nenhuma dellas transforma ou afeiçoa o producto.

«As linguas». O producto por ventura o mais assombroso do espirito humano, é a criação das linguas. Ha nisto alguma cousa de maravilhoso, e por isso a muitos parece exceder a capacidade humana.

Dahi o attribuem ás linguas uma origem divina.

Em qual das suas cinco classes mette o Sr. Romero as linguas? Na «sciencia»? Não, por certo.

As linguas são «factos» humanos, espontaneamente produzidos; pódem ser e são objectos de sciencias — da linguistica, da philologia, da grammaticá; não são, porém, a linguistica, a philologia, a grammatica, mas factes que existem por si e que aquellas sciencias classificão, explicão e organisão, se-

gundo as leis e principios, que as dominão, como fazem as demais sciencias com os assumptos que lhe são proprios. Dizer que as linguas são a linguística, a philologia, a grammatica, valeria como dizer que o corpo é a anatomia e a physiologia.

Instituições de caridade, hospitaes, asylos de invalidos. — São creações que mais honram a humanidade e que dão o mais eloquente testemunho da grandeza e da sublimidade dos sentimentos do coração humano. Não são, no emtanto, sciencia, arte, politica, industria, nem regilião : — puras obras de *Moral*, mas a *Moral*, apesar da violencia da cunha e do martello; não teve ingresso na classificação do Sr. Romero.

A religião, como já se notou, fórma a 1ª cathegoria da classificação do Sr. Romero.

Pelo modo de exprimir-se parece que o sapientissimo philosopho professa a doutrina de Spencer acerca da religião. Essa doutrina

tem por certo muito de profunda ; é uma summa que joga com os mais altos conceitos da sciencia ; todavia na sua conclusão final, ao que nos parece, não traduz a verdade.

Propõe-se Spencer a firmar de uma vez a conciliação entre a sciencia e a religião. A sciencia, caminhando de generalisação em generalisação, encontra como ultima e ineluctavel barreira o absoluto, o *incognoscivel*. Não comprehende o absoluto, mas vê-se forçada pela indole e compleição da intelligencia humana á admittir a existencia do incognoscivel.

« Supposto não possamos de nenhum modo nem em nenhum gráo, conhecer o absoluto, — se tomamos a palavra *conhecer* em sentido stricto : vemos todavia que a existencia positiva do absoluto é um dado necessario da consciencia ; que em quanto dura a consciencia, não nos é possivel um só momento, desembaraçarmo-nos d'esse dado, e que a crença que tem nelle o fundamento é de uma

certesa superior á todas as outras. » (Premiers Princip. cap. 5, pag. 86).

Constitue a base, o fundamento, o objecto da religião a existencia de um poder absoluto, infinito, onnipotente, incomprehensivel e á que a razão não póde assignar limites :

« Pois bem : esta concepção de um poder incomprehensivel, que chamamos onnipotente, porque não temos a capacidade de lhe fixar limites, é precisamente o que serve de base á religião » (pag. 86).

A sciencia e a religião tocão-se, pois, em um ponto fundamental — o reconhecimento de um poder illimitado, incognoscivel. »

E' neste ponto que ellas se concillião. E no emtanto sem embargo deste ponto de união a sciencia e a religião no decurso da historia tem-se chocado como inimigas.

E porque ? Porque a religião não é,

como quer Spenser, a simples contemplação respeitosa do incognoscível.

Ella vae além ; penetra nos dominios do incognoscível, traduz em theses que chama dogmas, a natureza do absoluto e as leis da sua actividade e reveste --o de attributos-- omnipotente, omnisciente. Por isso alguém já disse que a religião é a sciencia de Deus.

E com effeito a religião, ou seja o polytheismo, ou o boudhismo, ou o christianismo, é um systema de idéas, um complexo de doutrinas, que, prendendo a humanidade por uma ordem de sentimentos profundos ao absoluto, ao divino, se propõe á supprir a insufficiencia da razão e a completar o conhecimento, preenchendo as falhas e lacunas da sciencia, e dando como resolvidos os mais terriveis problemas, cuja solução tanto importa ao homem.

A philosophia não conhece a origem, a natureza e o fim do universo, não sabe a origem do homem, em que consiste o seu ser e

qual é o seu ultimo destino. Vem a religião, affirma e ensina a origem, a natureza e os fins do universo e do homem. Ella dá a solução dessas difficuldades, invenciveis para a razão, por suas affirmativas—por seus dogmas. Qual é a base, o fundamento, o *a priori* de suas affirmativas ?

Não são por certo a razão humana, porque taes affirmativas não cabem nas leis e condições da intelligencia.

A base, o fundamento do dogma e dos artigos de fé é a revelação do principio supremo, feita ou pela inspiração ao espirito humano ou pela palavra. A certeza que ella exige e proclama, não é a que é o producto da convicção, da conformidade do conceito com as leis do pensamento . é a que repousa sobre a *crença*, a fé: a que aceita a affirmativa sem entendel-a.

Exprimem as affirmativas, os dogmas da religião a verdade ? Ou são meros productos da phantasia, agitada pelo medo, pelo terror e

levada pela necessidade de pôr a fragilidade, a humildade profundissima do homem sob a protecção de um principio, de um poder omnipotente e soberanamente bom? É uma questão absolutamente fóra da alçada da razão humana.

A razão não comprehende o dogma porque o dogma envolve o absoluto e o absoluto não entra nas condições da intelligencia. Mas tambem é certo, e o reconhece o proprio Spencer, a sciencia não póde negar a existencia do que não comprehende. Póde affirmar que não entende o dogma, mas não póde negar a verdade do seu conteúdo; a verdade não deixa de existir, porque a razão não a comprehende. A razão não é a medida da verdade.

Acredita Spencer que a sciencia irá pelo decurso do tempo anniquillando dogma por dogma e que afinal reduzirá a religião a um mero sentimento de respeito deante do incognoscivel.

E' uma previsão que nunca se realisará, porque tem contra si a indole, a structura, os instinctos, as necessidades mais poderosas e profundas do espirito humano.

Não ha religião sem Deus, e Deus é o ser incomprehensivel e illimitado que o espirito humano reveste de attributos.

O principio da «casualidade» suggere ao homem como uma necessidade ineluctavel a existencia de uma «causa ultima»; e o arranjo e ordem do universo impõem-lhe pelo principio da «finalidade» a convicção de que essa *causa* é infinitamente intelligente; d'ahi a idéa de Deus.

Essas noções, certamente, submettidas ás leis, ás condições, ás cathegorias do espirito humano, resolvem-se no contradictorio, no inconcebivel. Mas assim é fundamentalmente constituido o espirito humano e assim ha de perpetuamente pensar.

E no dia em que a sciencia conseguisse reduzir a religião á uma mera contemplação

do incognoscível : nesse dia a religião teria desaparecido e seria apenas uma philosophia tocada de respeito, de pasmo e horror deante do infinito.

Não. A religião não pôde desaparecer ; ha de ser perpetuamente o que é — um estado da alma humana em relação ao absoluto, ao divino, e uma doutrina com seu ensino, com seus preceitos e dogmas acerca da divindade e de seus attributos. E como ella é — é um producto necessario do que ha de mais profundo e intimo no espirito humano.

Depois de ter exhibido á admiracão dos contemporaneos e da posteridade o «ridiculus mus» da sua classificacão, passa o Sr. Romero á demonstrar que as cinco classes são «irreductiveis e independentes.»

Irreductiveis ? Por certo que na mente do Sr. Romero devem sel-o, porque admittir que uma classe se poderia fundir em outra, importava confessar elle mesmo um erro de divisão.

Mas que vale este primor — a irreductibilidade, se a classificação afinal não é senão uma summa de ineptias ?

Independentes ? Não, porque as creações de uma classe nem sempre poderiam existir por si sós. A industria, por exemplo, não poderia existir e funcionar sem os principios que lhe ministra a chimica e a mecanica. Nem tão pouco poderiam entrar em actividade as «bellas-artes», sem as noções e elementos que á umas e outras prestam a propria industria, as mathematicas, a acustica e a sciencia da luz e das côres.

Queria naturalmente o Sr. Romero dizer que as suas cinco classes se «distinguem» umas das outras e não se confundem, e por «distinctas» escreveu «independentes.» Os espiritos falsos não raro commettem destes equivococ : falta-lhes a agueza e a penetração para sentirem as «nuanças» das cousas e vel-as como são.

Na determinação dos periodos do desen-

volvimento historico ou da evolução dos assumptos de cada uma das classes. reproduz o Sr. Romero aspectos, idéas, conceitos alheios, contestaveis na sua mór parte e que antes exprimem modos de vêr peculiares á seitas e escolas do que a verdade nua e simples.

Para a evolução do direito pede emprestado á Holtzendorff o esboço por elle traçado.

Eis o esboço de Holtzendorff :

« Separação do direito privado e do direito publico ;

Separação da vida ecclesiastico-religiosa e da vida politico-social ;

Separação da consciencia individual e das communidades religiosas ;

Separação entre a responsabilidade economica do individuo e a actividade economica do Estado.»

Considera o Sr. Romero incompleto o esboço de Holtzendorff, e lhe accrescenta,

como constituindo o primeiro periodo a distincção do direito privado e do direito publico.»

A emenda do Sr. Romero é apenas o enxerto de um erro no esboço do illustre jurisconsulto allemão.

Nas suas primeiras manifestações o direito não foi senão o direito privado. As relações são de individuo para individuo, e estas relações são do direito privado. Só muito tarde veio o direito publico, quando os individuos se constituirão em sociedade, quando surgiu o interesse collectivo e se tornou necessaria a criação do poder publico.

O poder do «pater-familias», ainda quando revestido do «jus vitæ atque necis», foi sempre uma instituição do direito privado.

O esboço de Holtzendolff é estreito e incompleto, e foi ideado sob o influxo exagerado do elemento religioso. Na idade média o elemento religioso, supposto poderoso, não abafou o elemento politico-juridico. O

feudalismo e a realeza eram instituições politicas, sociaes e juridicas, e predominarão soberanamente, emquanto o crescimento e os progressos das communas não destruirão um e diminuirão o outro. O Direito Romano nunca deixou de vigorar, e no seculo XI e XII metteu na sombra o Direito Canonico.

Não foi a «Reforma», como pretendem os protestantes, que restituiu ao homem a independencia e liberdade de espirito. A emancipação do pensamento foi principalmente obra da «Resnacença», isto é, da restauração das lettras, do saber e da philosophia da antiguidade classica.

É para attestal-o ahí estão os sabios, os humanistas e philosophos italianos do seculo XV e XVI; e em França Rabelais, Montaigne, La Boëstie, Charron, Bodin, Hottamano e Bodé. A propria Reforma foi em grande parte um effeito da Renascença.

Um dos grandes factos da era moderna é o commercio maritimo inter-oceanico—

consequencia immediata e directa das descobertas de novos mundos e da colonisação em larga escala e em assombrosas proporções.

A rivalidade das nações produziu a celebre «politica mercantil» e deu causa a grandes guerras no seculo XVII e XVIII, acontecimentos que provocarão a adopção e fixação de um grande numero de principios do Direito das Gentes.

Mas o facto politico-juridico, por ventura de effeitos mais graves e extensos, foi a consciencia mais clara e distincta que os povos — as nações — adquirirão da sua «soberania.» A reivindicacão desse poder enorme e a sua organisação constitucional agitou até os fundamentos o mundo moderno. Revoluções, demolições dos velhos edificios, scenas horrosas de anarchia, crueldades que lembram os mais celebres exemplos antigos, reformas radicaes, victorias, derrotas ; eis a obra da soberania nacional nos tempos modernos.

Póde-se dizer que sob o influxo irresistivel, mas benefico, humanitario da soberania nacional, o direito privado nas suas variadas secções e o publico passarão por transformações e reformas fundamentaes. A igualdade nos direitos, a liberdade nas suas diversas espheras, a propriedade organizada de conformidade com as exigencias da razão, receberão amplas consagrações nos Codigos. E que é oCodigo Civil francez, esse monumento de justiça e de equidade, senão um magnifico producto da soberania nacional á exercer suas nobres reivindicações ?

Pois bem : o esboço de Holtzendorff não accusa nenhum desses factos, capitaes na vida e no desenvolvimento do direito.

VI

« A applicação da evolução a tudo quanto existe é o feito magno da sciencia e da philosc phia nos ultimos tempos... Dous geniaes juristas allemães são os representantes dos dous grandes principios, dos dous grandes progressos no Direito : Savigny, o fundador da escola historica, Rudolf von Ihering, o chefe da escola naturalista (evolucionista).» São palavras do Sr. Roméro.

Vejamos, no emtanto, qual a influencia do darwinismo nas sciencias physicas e moraes.

O transformismo, lobrigado já pelos antigos (1) e claramente presentido por natura-

(1) Pithagoras em Ovidio :

*Nec species sua cuique manet, rerumque novatrix
Ex aliis alias reparat natura figuras.*

.....
Sed variat, faciemque novat.

(Methamorph. XV ver. 252 e seg).

80

listas modernos, só adquiriu a dignidade de um methodo scientifico, e tão sómente com relação á zöologia, nos admiraveis trabalhos de Darwin.

Nos limites e com a sabia prudencia com que foi empregado pelo illustre naturalista, o transformismo operou, por assim dizer, uma revolução na zöologia. Nem tambem se póde contestar a sua acção na botanica, na geologia, na biologia e em alguma outra sciencia. Novos aspectos, novas verdades, explicações inesperadas de obscuridades: eis os resultados da applicação da doutrina do transformismo áquellas sciencias.

E', porém o transformismo ou a evolução um novo methodo, um novo *organon*, para as outras sciencias phisicas e moraes? Renovou-lhes os processos, abriu-lhes horisontes desconhecidos, deu-lhes novos pontos de vista, revelou-lhes verdades occultas? E' Darwin um Bacon, um Descartes, um Leibnitz, um Kant, um d'esses genios raros que de seculo em

seculo revolvem as profundidades do pensamento e descubrem novas regiões? Sim; será a resposta dos entusiastas do Darwinismo, e já o disse Grant Allen. Não: dirá quem acompanha com serena tranquillidade o progresso das luzes e não cede á avidez doentia do novo, sempre do novo.

Relanceemos os olhos por algumas dessas sciencias.

Desde que se organizou em sciencia, a chimica occupa-se do estado e da mudança dos corpos: — fusão, solidificação, dissolução, vaporisação, liquefação, crystalisação, dimorphismo, isophormismo, composição, recomposição. Que é tudo isso, senão o estudo do transformismo, da evolução dos corpos, segunde as leis da attracção, da repulsão, das affinidades? E' esse o methodo, o processo, os intuitos da chimica desde tempos remotos. E Darwin é de hontem (1859).

A theoria das nebulosas, das suas rotações,

mudanças, solidificação, é uma conquista da sciencia astronomica, realizada desde o seculo passado e, portanto, sem a inspiração do darwinismo.

Póde-se affirmar o mesmo de varias outras sciencias phisicas, como da propria phisica, da mecanica.

Spencer e outros esforçaram-se por applicar o principio da evolução á psychologia e quizeram demonstrar «como se formavam, sob a influencia das relações existentes entre o organismo que sente e o meio natural, as differentes faculdades mentaes, taes como hoje existem». Tentativa vã: assenta em hypotheses impossiveis, em conjecturas repellidas pelo principio da contradicção, e não em factos directamente observados. Póde alguém conceber que o exercicio é quem crêa a faculdade, isto é, que o effeito é a causa da causa? Se o principio pensante e sensivel não tivesse virtualidades, actividades proprias—as faculdades de lembrar-se, de analysar, de abstrahir, de

generalisar, de induzir, de raciocinar; o mundo externo, por mais que sobre elle actuasse, ja-mais poderia nelle crear taes poderes. Certamente o exercicio desenvolve, amplia, estende, fortifica as faculdades, dá-lhes mais precisão e facilidades, mas não as crêa. O exercicio repetido é o habito, e o habito, como já dizia a propria Escholastica, produz aquelles effeitos. Porque as mesmas impressões do mundo externo não geram nos irracionaes as mesmas faculdades do homem? E' certamente porque a alma do bruto não possui as virtualidades, os principios da do homem.

A memoria, por exemplo, não é uma faculdade de entender ou comprehender, e que portanto entendesse ou comprehendesse as leis do mundo externo: seu objecto é tão sómente reter os estados da consciencia. Não se póde estabelecer uma correlação entre as leis da memoria e as do mundo externo. Como poderia, pois, a acção do mundo externo creal-a?

82

E a consciencia, esta faculdade de sentir as modificações do proprio principio pensante? Como poderia a acção do mundo externo creal-a, se o objecto della é absolutamente o phenomeno interno?

E, pois, o Darwinismo ou nada accrescenta á psychologia, ou applicado a ella dá no absurdo.

Isto que hoje chamão «evolução», pelo que respeita aos actos e factos humanos, era, muito antes da vinda de Darwin, uma perfeita velharia, conhecida sob o nome de «progresso», vocabulo de que ainda em um passado recente se usou e se abusou com o mesmo fervor com que hoje os charlatães usão e abusão do vocabulo -- evolução.

No seculo passado alguns espiritos superiores derão uma fórmula precisa e nitida a uma verdade que de ha muito andava nas intelligencias cultas — a verdade que a civilisação caminha e progride perpetuamente.

E que é o progresso, senão as transfor-

mações, as mudanças, as alterações, reformas, revoluções, invenções, por meio das quaes melhor se aperfeiçoam e se adaptão á satisfação das necessidades moraes e phisicas do homem todos os apparelhos, instrumentos, instituições que servem á vida?

Todas as sciencias que têm por objecto o estudo dos actos ou factos humanos, a philosophia, a historia, o direito, a economia politica, a critica, a sciencia das religiões, descrevem as transformações, mudanças, renovações que com o andar dos tempos se forão consumando nos seus assumptos e enumerão e explicão as causas e as leis de taes phenomenos.

Ahi temos o transformismo, a evolução estudada com profundidade e vastidão, em tempo em que taes denominações não erão conhecidas nem sonhadas.

O que ha de novo é apenas um «neologismo» e, por ventura, desnecessario, porque

exprime uma cousa antiga, que tinha denominação propria.

No entanto, convém notar, antes de Darwin e de seus discipulos, já Savigny, Hegel e outros usavão da palavra «evolução», como synonymia de progresso, de desenvolvimento.

Hegel, na philosophia da historia :

«A rasão de Deus manifesta-se no governo geral do mundo. Ella se faz effectivamente («fit, devient») o que é em si e seu poder.

Esta «evolução» realiza-se em tres épocas, das quaes a primeira é a do despotismo oriental ou a infancia da humanidade, a segunda a do espirito hellenico ou a juventude do mundo, a terceira a do genio germanico, a idade madura ou a idade do saber e da verdade nacional». (Remusat, *Philosoph. de Hegel*, 1845).

Um dos mais intelligentes propagandistas do Darwinismo escreve o seguinte :

«A' nulle science, pas même à l'histoire naturelle, la théorie de l'Evolution ne s'adapte avec autant de justesse qu'à l'histoire des langues. L'application est d'une exactitude si frappante qu'on dirait, en vérité, que la théorie de l'Evolution est née de la philologie. (Ferrière).»

E certo a linguística fez progressos assombrosos sem a inspiração do Darwinismo. A linguística é de recente data; começou a constituir-se no fim do seculo passado. Bop, Pott, Grimm, Diez, Curtius e outros, cujos trabalhos se publicarão antes de 1859, levarão-na a um gráo eminente de adiantamento.

As causas e leis do nascimento e marcha das linguas, da formação dos vocabulos, das flexões, da corrupção e obsoletismo, da constancia dos caracteres e transformações dos sons, tudo foi descripto, estudado pelos processos que posteriormente empregou Darwin.

Ainda mais: a «filiação genealogica» que Darwin preconisou como a unica capaz de

dar uma distribuição natural e correcta das especies na zoologia, já havia sido muito antes posta em pratica pelos philologos na classificação das linguas.

« Ihering, escreve o Sr. Romero, trouxe a idéa da luta para a effectividade do Direito. Não podemos deixar de notar neste facto «uma invasão do espirito do darwinismo na jurisprudencia. »

Perfeita illusão. As transformações, as evoluções e, por consequencia, os progressos do Direito, forão sempre assumpto de extensos e profundos trabalhos dos juriscultos, e ainda de historiadores, Gibbon, por exemplo.

Desde a renascença a historia interna do Direito Romano começou a ser cultivada.

E que é a «Historia Interna» do Direito Romano ?

Um escriptor do primeiro terço deste seculo a definiu : « Historia das fontes e das

regras de Direito, segundo a *origem, os progressos successivos e as modificações* que têm soffrido essas regras. »

Gustavo Hugo exprime-se assim : « A «Historia Interna», frequentemente denominada — «Antiguidades do Direito» ou «Jurisprudencia Chronologica», passa em revista os principios de Direito, examina como «nascerão», como «se desenvolverão» e muitas vezes tambem como «desapparecerão.»

Com effeito, cada principio fundamental, cada instituição é tomada desde suas origens mais obscuras, é acompanhada nas suas modificações, alterações, reformas, até o seu ultimo estado, com a explicação das causas e circumstancias que determinarão essas mudanças.

Os grandes jurisconsultos, tanto antigos como modernos, Cujacio, Duareno, Hotto-
mano, Savigny, Puchta, submettem sempre os textos que discutem a um exame historico, e reproduzem, como elementos de formação e

interpretação do Direito, as transformações e reformas por que passarão'

Savigny, no seu Tratado do Direito Romano, começado pelo anno de 1836, escreve:

De même les langues et le Droit n'existent que par une suite de «transformations» non interrompues, et ces «transformations» procedent du même principe que son origine. (I § 7).

Que novidades, pois, que revelações trouxe para a sciencia do Direito a theoria da evolução das especies de Darwin ou a evolução de Spencer ?

Os colonos da Europa que se transplantarão para as duas Americas e ahi se constituiram em nações, trouxeram comsigo as instituições juridicas das metropoles : eis ahi exclamão, um caso de hereditariedade do Direito.

Simple puerilidade.

A transplantação do direito de um paiz

para outro, facto conhecido desde Phenicios, Tyrios, Gregos e Romanos, tem causas naturaes e accusadas de ha muito. Para ser entendido, como sempre o foi, não carece de illustrações deduzidas do Darwinismo.

E os vestigios que velhas instituições juridicas deixão nas legislações posteriores, não são exemplos da existencia de órgãos «rudimentarios», descobertos. ou pelo menos explicados pelo Darwinismo?

Outra puerilidade.

Já um velho escriptor observou que o Direito possui uma singular força conservadora, de onde procede que muitas vezes mantem-se por longos annos nas novas instituições fragmentos de disposições antigas que já não tem rasão de ser e deixão de ser executadas.

Ha certamente «similes» entre os desenvolvimentos e progressos dos phenomenos que fazem objecto de algumas das sciencias

moraes e physiaas e o transformismo das especies segundo a theoria de Dawin ; mas são puros «similes», e «similes», como é sabido, nada provão, nada induzem, nada concluem.

Occupar-se desses «similes», descrevel-os, enumeral-os é um objecto de méra curiosidade, que nada adianta ás sciencias, é uma curiosidade como a do humanista do seculo XVI que escreveu um catalogo dos homens celebres que nascerão com dentes, entre os quaes enumera o celebre Julio Cesar Scalligero.

A verdade é esta : As sciencias moraes e muitas das physicas caminharão, organizarão-se, fizerão grandes avanços, empregando cada uma dellas o methodo que lhes era mais proprio : encontrarão no campo do seu estudo mudanças, alterações, transformações de phencmenos ; explicarão-nos, segundo as leis da intelligencias e por meio de analyses e syntheses.

E' exactamente o mesmo processo que seguiu Darwin no estudo das especies. Darwin descobriu o transformismo pelo principio da luta e da selecção? Ellas tambem o encontrarão, o estudarão e o explicarão, sempre que appareceu nòs seus dominios. Portanto, nem novos processos, nem novas idéas lhes trouxe Darwin, só ou amplificado por Spencer e outros.

No facto humano, que é o que no momento nos preoccupa, a evolução é, como já se disse, nada mais, nada menos, o progresso sob um novo nome.]

Querer applicar methodo e processo de Darwin ás sciencias moraes e peliticas, ao Direito, pelos «similes», pelas «analogias exteriores» que acontece descobrirem-se entre os phenomenos de umas e de outras, não é senão trazer para o dominio verdadeiramente scientifico o methodo das «Sciencias Occultas», denominado o processo da «Analogia.»

Nas «sciencias occultas» a analogia é o processo fundamental de demonstração. Em um doutor dessas sciencias, lemos o seguinte :

« Se uma cousa qualquer é «analogia» a uma outra, todas as partes de que é composta são analogas ás partes correspondentes da outra. Assim, os antigos tinham estabelecido que o homem era analogo ao universo. Dahi segue-se que, para conhecer a vida no universo, basta estudar a circulação vital no homem ; e reciprocamente para conhecer as minucias do nascimento, do crescimento e da morte de um homem, é preciso estudar os mesmos phenomenos em um mundo». (Dr. Papus.)

Explicar, por exemplo, a persistencia de uma ou outra disposição antiquada e sem razão de ser em um corpo vivo de legislação pela doutrina de Darwin ácerca dos órgãos *rudimentarios* não é praticar francamente o methodo da *Analogia* das Sciencias Occultas?

E que outra cousa faz Spencer no seu systema da *pa:-evolução*, quando applica ás leis, tiradas da transformação das especies e organismos, á astronomia, ás nações, á historia, ao Direito, á Economia Politica, deduzindo conclusões, que reputa scientificas, de puros similes, de analogias ?

E a conferencia, como emphaticamente diz o Sr. Romero, de Rudolf von Ihering, feita na sociedade juridica de Vienna em 1872 ?

Antes de tudo convém notar, como o declara o autor do prefacio da 9ª edição, que nessa conferencia elle teve principalmente em vista, «eveiller dans les esprits la disposition morale qui doit faire la force suprême du droit la manifestation courageuse e ferme du sentiment juridique» e não fazer uma applicação do Darwinismo ao direito.

A Conferencia é fina, elegante, cheia de observações justas e penetrantes e, por vezes, eleva-se á grande altura de pensamento ; mas

em vão procurarão nella uma novidade que, á luz do Darwinismo, Ihering trouxesse para o Direito.

Eis suas idéas fundamentaes :

« O direito é a luta e a paz ; a paz é o termo, o fim do direito ; a luta é o meio de chegar a esse termo, de alcançar esse fim. Todo o direito foi adquirido pela luta ; todos os principios de direito foram conquistados pela luta sobre os que não querião. O direito é o trabalho sem treguas não só por parte do poder publico, como por parte de todo o povo. (*)

Tudo isto é de uma perfeita justeza e verdade.

(*) Publicou-se em Pernambuco em 1885 uma tradução da Conferencia de Ihering, Infelizmente o traductor não sabia nem o francez, nem o portuguez. Entre outros erros encontram-se estes: o texto diz : « réparer une omission commise » (pag. 4) e o traductor verteu « a *acumulação de uma lacuna* » (pag. 4) *Accumular lacuna* seria reunir ou amontoar lacunas, quando a intenção expressa do autor é « preencher, supprimir a lacuna commettida. As maximas — *Ne faites point d'injustice, ne souffrez point d'injustice* (pag. 59) são traduzidas assim : *Não commette injustiça, não soffre menhuma* » (pag. 44) Imperativo em portuguez precedido de negativa ! Oh ! Manes do Sotero !

No ponto de vista *objectivo*—*norma agendi*
—Os principios de direito, ou de ordem privada ou de ordem publica, vigentes em cada momento da vida dos povos, não se alteram não se modificam, não se reformam, não se substituem por outros, senão mediante a luta —a luta da dialectica na imprensa e na tribuna nos tempos calmos, a luta armada ou em tempos revoltos ou quando a resistencia não póde ser vencida pelos meios pacificos. E' o testemunho da historia. Que erão as insurreições, as revoltas, as revoluções, as guerras civis de Roma nos tempos da Republica, senão a luta pela conquista do direito? Que foi a luta vasta, enorme, a luta das *communas* contra os senhores feudaes no ultimo periodo da Idade Média? E a revolução da Inglaterra de 1686 e a de França de 1789? Estas verdades, porém, estas observações, tão justas, não são umas novidades trazidas e explicadas pelo Darwinismo. No-las dizem Tito Livio, Sallustio,

Tacito, Machiavello, Hume, Macaulay, Thierry Thiers e tantos outros.

No ponto de vista *subjectivo*—*facultas agendi*—Todo o direito encerra em si, como uma inherencia, *a)* o direito de defesa—o de repellir a aggressão actual ou de prevenir a imminente; *b)* o de reinvidicar a propriedade usurpada; *c)* e o de exigir a satisfação pelos damnos causados com a sua violação. Reconhecem-no todos os escriptores do velho Direito Natural e repetem-no os mais recentes.: « Le droit est inseparable, suivant le principe de contradicion, de la faculté de contraindre celui qui s'oppose a son libre exercice, Kant, Methaphisique du Droit. Introduct. § E. « A força empregada na sustentação do direito chama-se *coacção juridica*, a qual se manifesta de baixo de tres formas : de *prevenção... de* defesa... de satisfação. »

Nas sociedades primitivas. em que ainda não ha poder publico organizado, cada um usa da propria força para fazer valer o seu di-

reito, quando violado. E' a luta pelo direito.

Nas sociedades organisadas a luta pelo direito reveste outro character, como o exigem a razão, a cultura, os interesses da paz e da ordem sociaes. Todo o direito é protegido com uma acção: *Actio est medium legitimum persequendi in iudicio jura quæ cuique competunt.* As leis do processo estabelecem as fórmulas da discussão e asseguram ás partes os meios de que carecem para fazerem triumphar os seus direitos. Ha um poder constituído para presidir o debate e decidir o pleito.

Tudo isto é velho, conhecido e explicado.

Em poucas palavras: a theoria de Darwin, nem como methodo, nem como processo, nem como um fundo de verdades, em nada aproveita ao Direito; fornece, apenas, *similes*, que, como já dissemos, nada induzem, nada concluem.

E o Sr. Roméro. quando qualifica a Conferencia de Ihering «como uma invasão do

espirito *dar. iniano* na jurisprudencia, é victima, como tantos outros possessos de uma perfeita illusão.

Ihering na sua bella conferencia dá longo desenvolvimento a esta maxima: « Resistir a injustiça é um *dever* do individuo para *consigo* mesmo; é um dever para com a sociedade, porque essa resistencia não pode ser coroada pela victoria, senão quando ella se torna geral»

O Direito é um prolongamento da personalidade humana; é elle que faz a atmosphera moral em que se agita a vida. Ferir o Direito é, portanto, ferir a personalidade humana. Já antes lo dissera o velho Doneau. O que neste sentido se diz de um homem se diz de um povo.

Kant, como o reconhece Ihering, muito antes escrevera: « Ne laissez pas fouler votre droit aux pied d'autrui. Celui que rampe comme un ver, ne doit pas se plaindre d'être fouté aux pieds.

Rosmini chamava o sentimento do direito

violado—*resentimento juridico*. Para elle « a resistencia a injustiça não é sómente determinada pelo egoismo, mas tambem pela consciencia de um pensamento mais elevado, o de vingar a lei moral. indignamente violada na pessoa do aggreddido »

Ihering prefere este grande e nobre pensamento: « O povo que não tem o sentimento vivo e energico do seu direito, não saberá defender a sua independencia e liberdade »

Podèramos citar exemplo, sem sahir da casa e da hora presente. Povo conhecemos nós, que se lhe tirarem a metade de seus haveres, sem embargo, se confessará e se mostrará agradecido ao usurpador, porque lhe... deixou a outra metade.

Nihil sub sole novum.

No tempo de Domiciano, Marcial dizia aos Romanos : « Povo ajoelha-te e rende graça a Cezar. A tua vida é um dom de principe. »

VIII

Compõe-se o livro do Sr. Roméro de uma longa e complicada introducção consagrada toda á doutrinas philosophicas; de uma sub-introducção que se qualifica de preparo para a intelligencia da *Philosophia do Direito*; e de alguns capitulos em que toca a idéa do direito na sua maior abstracção.

A introducção philosophica, qualquer que fosse a intenção do autor, é o que forma o corpo da obra. A introducção aos capitulos finaes são como que uns méros appendiculos — órgãos rudimentaes, que não chegarão a se desenvolver, como o *coccyx* do homem.

Que é para o sr. Roméro, a *Philosophia do Direito*? Não o diz expressamente, mas do que diz, deprehende-se que para elle a *Philosophia*

do Direito é o complexo de regras geraes, taes como hão sido progressivamente reveladas nos costumes e monumentos legislativos dos povos, formuladas por meio da analyse e da inducção.

Nisto o Sr. Roméro é perfeitamente logico comsigo mesmo. O monismo material e a psychologia de Spencer não podião dar outros corollarios. Mas isso não é a Philosophia do Direito; é a *Empirica do Direito*; é a Philosophia Geral do *Direito positivo*.

Eis-nos pela frente com a celebre questão de saber se ha verdades, principios *á priori*, principios puros, dados da razão; ou pelo contrario se são creações da experiencia, méras generalidades, todas as idéas que se encontram no espirito? E' na discussão deste problema que o sensualismo inglez, representado por S. Mill, Bain e Spencer, de ha muito, trava renhida lucta com os sectarios da grande tradição de Descartes, Leibnitz e Kant.

Leibnitz firmou a doutrina dos principios

a priori com uma argumentação profunda, lucida, diante da qual têm se quebrado todos os esforços do sensualismo. Existem no espirito principios, axiomas, leis necessarias e universaes. A necessidade do principio consiste n'isto — que a razão não póde conceber o contrario do que elle affirma. Exemplos: todo o effeito tem uma causa, a cousa é ou não é, a linha recta é o caminho mais curto entre os dois pontos, o crime é uma injustiça. A universalidade é uma consequencia da necessidade. Ora, a experiencia não dá o necessario, nem o universal. O que é producto da experiencia é simplesmente o *geral*. Apurem, como quiserem, a indução; ella só póde fundar a generalidade, — assegura o passado, mas não garante o futuro contra as excepções. Desde que a verdade é puramente experimental, o espirito concebe a possibilidade do contrario. Tal é a argumentação de Leibnitz.

S. Mill, dialectico finissimo e agudissimo, o mais illustre e penetrante dos modernos

philosophos inglezes, reconhece o caracter necessario e universal de certos principios, mas tenta explical os pela experiencia, recorrendo ao principio de associação, instrumento capital da sua psychologia. Argumenta assim: Em todo principio, em toda a verdade que denominão necessarios, o sujeito e attributo andão perpetuamente ligados na experiencia. Ninguém ainda vio, por exemplo, no mundo dos phenomenos externos uma linha recta que não fosse e caminho mais curto entre dous pontos, ou um effeito sem causa.

Esta associação, perpetuamente repetida na experiencia e nunca desmentida, firma no espirito a crença invencivel que este sujeito é attributo nos juizos necessarios e universaes são absolutamente indissoluveis. Dahi a impossibilidade em que se acha o espirito de conceber o contrario.

E' uma illusão de S. Mill. Ha um grande numero de verdades experimentaes, de que o homem nunca vio o contrario, mas cujo con-

trario elle concebe. Exemplo: o homem é mortal, os rios seguem o plano inclinado, as obras materiaes do homem perecem. Supposto em todas as experiencias do homem, desde seu apparecimento até hoje, sujeito e attributo de taes verdades tenham andado indissolavelmente ligados, sem uma só excepção, todavia em nada repugna á razão humana conceber o contrario. Com effeito o espirito concebe, sem absurdo logico, que o homem póde ser immortal, que os rios voltem para as fontes, que alguma obra humana não pereça, mas seja immortal. E lá se vai pelos ares a explicação de S. Mill.

Ha, portanto, verdades de experiencia cujo contrario nunca o homem testemunhou, mas que elle póde conceber sem repugnancia das leis logicas. Em consequencia, o principio da associação não explica a necessidade e a universalidade dos principios chamados — principios de razão.

Spencer, naturalmente achando a expli-

cação de S. Mill insufficiente, ensaia uma outra, de accôrdo com a sua psychologia evolucionista. E é em substancia a seguinte: os factos externos pela sua constante repetição e a experiencia accumulada de geração em geração e transmittida de umas ás outras imprimem no espirito as suas fórmãs. Taes formas acabão por identificar-se com o espirito e revestem o character de leis que lhe são inherentes. E' uma tentativa que succumbe diante das mesmas razões que repellem a de Mill. Spencer joga com o experiencia e a experiencia não póde dar senão o que ella contém. As experiencias, a que se referem as verdades acima invocadas, repetem-se perpetuamente e sem contradicção no homem actual, e se repetirão nos mesmos termos nas gerações passadas; e entretanto o espirito concebe a possibilidade do contrario d'ellas.

A consequencia, pois, invencivel, ineluctavel é que os principios necessarios e universaes não são verdades experimentaes. Esses

principios são leis proprias da constituição do espirito, são dados de razão. Hume, que era um sceptico, mas que tinha a capacidade philosophica em altissimo gráo, já sustentava que os axiomas das matematicas são puros conceitos da razão.

O principio do direito — o justo — tem os caracteres dos principios da razão — é universal e immutavel. O justo é sempre o justo, debaixo de quaesquer circumstancias, em todas as latitudes, em todos os tempos.

A universalidade e a immutabilidade do principio excluem o elemento empirico, porque o elemento empirico é perpetuamente variavel, dá o geral, mas não dá o absoluto, isto é, o que não soffre excepções.

A inducção nunca poderia tirar de facto a idéa do justo. O facto em sua materialidade não é justo nem injusto. O mesmo facto, tomado em si póde sér exercicio, póde ser a violação do direito. *Corto uma arvore* no meu campo; exerço um direito, *Corto uma arvore*

no campo do vizinho; violo um direito. Multipliquem-se, como quizerem, os factos. A analyse não descobre nelle o justo.

Tomemos o facto nas relações que póde ter com uma intenção, com um fim determinado. O que a analyse e a comparação descobrem, é simplesmente uma relação de conveniencia: o que só dá a idéa de *utilidade*, e absolutamente nada mais. Mas a *utilidade* não é o principio do justo. A utilidade em geral coincide com o justo, mas em grande numero de casos o util não é o justo. Não ha necessidade de citar exemplos. A Hespanha, esforçando-se em conservar Cuba sob seu poder, professa uma politica que lhe é decidamente util, mas que é soberanamente injusta

Já Luciano dizia:

Sidera terra

Ut distant et flamma mari, sic utile recto.

PHARSALIA, 8, 484.

E, pois, a idéa do justo não provém, nem póde provir do facto e de suas relações. E'

necessariamente uma idéa dada pela razão. Se o espirito não tivesse a idéa do direito pre-existente, lhe fôra impossivel julgar se um factó occorrido era ou não justo. A qualificação de justo presuppõe uma regra, um principio superior, que não está no factó, que não póde ser tirado do factó, mas a que o factó é subordinado.

Existe, portanto, fóra de toda contestação, um principio puro, uma norma de direito, *a priori*, que envolve afinal o elemento empirico, mas que é delle essencialmente distincta. A Grecia com o seu genio profundo, claro, eminentemente humano, de ha muito proclamou esse principio pela voz dos seus grandes philosophos, dos seus grandes historiadores e dos seus grandes poetas.

Platão ensinou-o na sua Republica. Sophocles e Thucydides reconhecem a existencia de leis não escriptas (*nomoi agraphoi*) esculpidas no coração humano, leis eternas não

escriptas, que as leis escriptas são impotentes para derogar, abolir ou supprimir.

De conformidade com o que fica exposto, a Philosophia do Direito ou o Direito Racional é o conjuncto systematico e scientificamente organizado dos principios de razão do direito e de seus corollarios e applicações immediatas.

No sentido subjectivo o direito é uma faculdade (*facultas agendi*) subordinada aos principios objectivos. Da natureza do homem — ser intelligente e livre, resalta o direito subjectivo á luz da razão. A liberdade é o elemento constitutivo da *personalidade*. O homem é pessoa porque é fim de si mesmo; é fim de si mesmo porque é livre; se pudesse ser convertido em meio, seria escravo e não livre.

A liberdade, como diz Kant, dá, pelo principio da contradicção, o direito. Seria contradictorio que o homem tivesse liberdade e não tivesse direitos.

A personalidade tem um certo numero de direitos (faculdades) que se chamam *primitivos, innatos*, porque não nascem de actos ou factos, mas são inherentes á propria natureza humana.

E taes são : o direito de liberdade em sentido estricto, o direito de defesa, o de conservação, o de manifestar o seu pensamento, o direito de adquirir, o direito á honra e boa reputação, o direito de fundar familia.

O direito, porém, carece de passar da esphera ideal para a real, porque elle é de sua natureza pratico : é preciso que elle se determine e se concretise. O direito determina-se, concretisa-se pelo facto, pela intervenção do elemento empirico. Da combinação do elemento racional e do empirico nascem os direitos *secundarios*, direitos *derivados*, direitos *adquiridos*. Entra no dominio da Philosophiã do Direito o estudo e a determinação dos actos e factos, de que derivão os direitos, isto é,

os modos de adquirir, tomados na sua mais *alta generalidade*, e os elementos fundamentaes desses direitos. Esses modos são a occupação, (apprehensão da posse) os contractos, quasi-contractos, delictos e quasi-delictos. Nem todos incluem a prescripção acquisitiva e a successão natural e testamentaria, porque nem todos as admittem como modos de adquirir segundo a *Philosophia do Direito* ou, na antiga denominação, segundo o *Direito Natural*.

Tal é o quadro da *Philosophia do Direito*: — o direito no sentido subjectivo (faculdades), o direito no sentido objectivo — regras e principios.

E' certo, porém, que a *Philosophia do Direito*, como reconheciam os antigos escriptores do *Direito Natural*, não pode supprir o *Direito Positivo* nos seus variados ramos. A complicação da vida humana nas suas diferentes espheras e desenvolvimentos, a varie-

dade das circumstancias, a maior ou menor cultura do homem, accidentes de tempo e lugar. genio e tendencias de raça, mil necessidades. já transitorias, já permanentes, exigem regras, adaptações, regulamentos e combinações que a Philosophia do Direito, na sua alta generalidade e pelo inflexivel de suas normas não póde ministrar.

O elemento mudavel da sociedade impõe-lhe, de facto e por virtude de forças ineluctaveis, restricções e acrescentamentos.

E' o que com agudeza e precisão dizia Ulpiano: *Jus civile est, quod neque in totum a jure naturali recedit, neque per omnia ei servit; itaque, cum aliquid addimus aut detrahimus juri communi sive naturali, jus proprium sive civile effecimus.*» (Fr. 6, D. de Just. et Jure).

Dahi a necessidade do Direito Positivo, uma especie de materia plastica destinada a accommodar o Direito Natural á vida pratica,

tal como ella é. A Philosophia do Direito vem a constituir o principio regulador do Direito Positivo, o ideal para o qual elle tende sempre e do qual tanto mais se aproxima quanto mais se aperfeiçoa. Os grandes juriconsultos, como Savigny, Ihering, Troplong, na exegese dos textos não raro explicão e criticão as disposições da lei positiva, comparando-as com os principios da Philosophia do Direito.

Ha uma outra sciencia que faz parte da encyclopedia juridica, ainda não definitivamente constituida, mas adiantada, a Philosophia Geral do Direito Positivo. Chamão-lhe alguns *Empirica do Direito*. Tem ella por objecto indagar, formular e reunir em syntheses os principios, as regras, as maximas que são geral e commummente aceitas pelas legislações positivas dos povos e constituem uma especie de Direito Geral: alguma cousa como o *jus Gentium* dos Romanos: Quod vero na-

turalis ratio inter omnes homines constituit, id apud *omnes* populos pœneque custoditur, vocaturque *jus gentium*, quasi quo *Jure omnes gentes-utuntur*. (Inst. L I § 2º).

Constitue-se esta bella sciencia pelo estudo, analyse e comparação dos costumes e monumentos legislativos dos povos e explica a origem e a genesis do Direito Positivo e as leis e causas dos progressos e transformações das instituições juridicas.

E' uma sciencia vasta, que presuppõe o conhecimento exacto e profundo do Direito Romano e das leis positivas dos povos antigos e modernos.

E é essa sciencia que o Sr. Roméro confunde com a Philosophia do Direito e que elle pretende ensinar sob uma tal denominação.

Estava o Sr. Romero habilitado para emprehender e levar ao cabo semelhante empreza? E' licito duvidar. Não conhece elle o Di-

reito Romano, que é o fundo das legislações modernas. Com effeito, não ha noção de direito que o Direito Romano não houvesse analysado, composto, decomposto, recomposto e applicado ás relações da vida humana. Para todas as situações e estados do homem em contacto com o seu semelhante, creou e formou regras e normas, simples, claras, justas, altas, mas eminentemente praticas. Essas regras e principios formão um todo organico, ligado, systematisado, dominado de uma philosophia elevada.

As legislações modernas, ainda quando parece que mais se afastão do Direito Romano, não fazem senão combinar de maneira diversa as noções daquelle direito e dar-lhes novas applicações. No fundo jogam sempre com as idéas elaboradas pelo Direito Romano, em cujos moldes veio afinal accomodar-se o proprio elemento saxonico, que a principio lhe parecia avesso.

Os fragmentos dos grandes juristas romanos, derramados pelas Pandectas, são monumentos assombrosos de profundidade de pensamento, de justeza de idéas, de precisão de phrase e de rigor de deducção. Leibnitz comparava o encadeamento logico d'esses fragmentos ao encadeamento das demonstrações mathematicas. Cujacio, que era tambem um grande artista, extasiava-se diante da belleza desses textos, que se lhe afiguravam membros quebrados (*dijeta membra*) de estatuas da arte antiga; e reunindo-os, pondo-os em ordem, procurava reconstruil-os e chamal-os á vida.

Pois bem, é a monumentos taes, tão cheios de sciencia, de sabedoria e de belleza que o Sr. Romero, na audacia de sua ignorancia, chama — textos morrinhentos!!!

Não é o Sr. Romero versado nas nossas leis, nada sabe do direito estrangeiro. Sem o conhecimento dos factos, como poderia fazer generalisações, elaborar syntheses ou enten-

dêl-as com clareza, profundidade e segurança, quando tomadas, de segunda mão, dos escriptores que se têm occupado do assumpto? A carencia d'estes conhecimentos se faz sentir no pouco que aventura no seu livro sobre as generalidades do Direito.

Esqueceu-se do conselho de Horacio :

Quid valeant humeri.

IX.

Não ha noção mais commum, vulgar e usual do que a do *direito*. O vocabulo — direito — anda na boca de todos: «Não tem direito, tem direito; isto é conforme com o direito, isto é contrario ao direito»: são phrases de que a gente usa a cada instante.

Mas que é o direito? Quaes são os seus caracteristicos? Philosophos e jurisconsultos lidão desde seculos por dizêl-o e ainda não formularão uma definição que exclua a critica.

O homem, um ser biologico, dotado de intelligencia e liberdade, é *pessoa*, porque é livre, e como *pessoa* é o sujeito do direito. Os Romanos muito logicamente negavão ao escravo o predicamento de *pessoa*.

Este ser existe, move-se e agita-se no mundo externo: sustenta-se e defende-se

contra tudo que lhe é hostil. Por uma lei interna de sua natureza moral e physica, sente a necessidade de exercitar as suas faculdades, de desenvolver-se, de haver os meios materiaes de que carece e de adaptal-os aos seus usos. E não pode dispensar o concurso dos seus semelhantes. Tem um fim ultimo ; não se sabe qual é. Conhece-se-lhe, porém, um fim proximo, immediato — o de cultivar as suas faculdades, de engrandecer o seu espirito, de realizar as idéas que lhe sugere a razão, que lhe crêa a imaginação, e de reinar tranquillamente sobre a natureza physica, sujeitandô-a ao imperio de sua vontade, e fazendo d'ella o instrumento de sua felicidade. E tudo isto em perfeita communhão e accôrdo com os seus semelhantes.

E n'esta scena (que é scena da vida commun) que nasce a idéa do direito. O poder de praticar actos externos, poder moral, porque está sujeito ao governo da liberdade,

fôrma o conteúdo positivo do direito, mas ainda não é o direito.

Do contacto do homem com o homem, personagens obrigadas do mesmo theatro, a razão, despertada pelo elemento empirico, aintevê que sêres que tem a mesma natureza moral e physica, e por consequencia os mesmos destinos, são obrigados a respeitar, um, a actividade do outro; porque afinal um não possui em sua essencia nada que lhe confira superioridade sobre o outro. N'esse momento a idéa do direito se completa: — faculdade do homem de exercitar a actividade exterior sem offensa da pessoa e da actividade de seu semelhante.

A razão, n'esta conformidade, reconhece a necessidade de um principio superior, segundo o qual seja possivel a coexistencia de homem e homem. Esse principio é o direito tomado no sentido, *objectivo*, *norma agendi*, na phrase dos jurisconsultos Romanos, «linha

invisível», na de Savigny, «que circumscreve a liberdade de cada um».

Estabelecidas estas prenoções, vejamos como o Sr. Romero entende e define a idéa do direito.

Antes de tudo convém notar que mais de uma vez qualifica elle o direito de *facto*. E' um erro: o direito nunca é *facto*, No sentido objectivo, o direito é um *principio*; no subjectivo, uma *faculdade*.

O *facto* ou *acto* não é um *principio*, nem uma *faculdade*, mas simplesmente o exercicio da *faculdade* subordinado ao *principio*.

Quando se trata do *direito adquirido*, o *facto* ou *acto* não é o direito, senão a fonte do direito. No direito positivo o costume, a lei escripta não são o direito-principio, mas actos, factos, que envolvem ou realizão o direito-principio.

Transcreve o Sr. Roméro definições dadas por differentes escriptores.

De Ihering: «Direito é o conjuncto das

creações existenciaes das sociedades asseguradas por uma coacção exterior, isto é, pelo poder publico.» Ihering define o direito como a lei positiva o faz e consagra, e não no sentido phylosophico; e, pois, a definição não tem o defeito, que o Sr. Roméro lhe attribue, de importar tanto como «dizer que o direito é uma criação do mesmo *direito*, isto é, do poder publico, visto como não podemos comprehender um poder publico, anterior e superior ao mesmo direito».

O mesmo Ihering, em outro lugar (Esp. do Direito Roman., III, §§ 60, 61) dá outra definição, mas sempre no ponto de vista do direito positivo — «direitos são os interesses garantidos pelas leis.»

De Tobias Barreto: «Direito é a disciplina das forças sociaes ou o principio da selecção legal na luta pela existencia». A variante tem o vicio que lhe nota o Sr. Roméro, do *idem por idem*. E mais: o direito na accepção phylosophica não regula as forças sociaes,

mas as forças individuaes — de individuo para individuo.

A Philosophia do Direito presuppõe a existencia de individuos, mas não carece de presuppor uma sociedade organizada. As palavras — principio legal de selecção na luta pela existencia — mutilão a idea de direito e a contemplão apenas como tendo por conteúdo a coacção physica, que é simplesmente um elemento, uma inherencia de todo direito.

Outra definição de Tobias: «Direito é o processo de *adaptação* das acções humanas á ordem publica, ao bem estar da communhão politica, ao desenvolvimento geral da sociedade.» No dominio da Philosophia do Direito pura, ainda não ha ordem publica, nem communhão politica, nem desenvolvimento geral das sociedades. Estas idéas, pois, não podem servir para caracterisar a noção philosophica do direito. Dous naufragos residem sos em uma ilha deserta, fóra da jurisdicção

de qualquer estado: coexistem, e um respeita a liberdade do outro. Ahi o direito funciona em toda a sua plenitude e não ha poder publico. Tobias provavelmente pretendeu definir o direito positivo.

De Gumerindo Bessa: «Direito é o total das medidas suggeridas pelo espirito de uma época, adoptadas pelo character de um povo, formuladas pelo Estado em regras coactivas, facil e inevitavelmente exequiveis, para impedir ou reparar o effeito de toda affirmação da vontade humana, a que corresponda, ou uma negação da personalidade do agente, ou um soffrimento immerecido de outrem.» Não é uma definição, é uma descripção, não do direito no sentido philosophico, mas do direito no sentido do direito positivo.

O Sr. Roméro, que escreve um livro de Philosophia do Direito, apesar de achal-a um pouco longa, tem-n'a por excellente e lhe descobre quatro beatitudes. pois no seu dizer, contem o momento da liberdade, o momento

historico, a força coactiva e a cooperação da piedade (!).

Confessamos que não lhe descobrimos o momento da cooperação da piedade. E' longa no conceito do Sr. Roméro; mas é um defeito que póde ser emendado. E observa: Kant disse: «Direito é o complexo das condições que limitão as liberdades para tornar possível o seu accôrdo.» E acrescenta: «Temos ahi uma definição *lacu:osa*, que completaremos assim: Direito é o complexo das condições, *creadas pelo espirito das varias epocas*, que servem para *limitando* o conflicto das liberdades, tornar possível a coexistencia social.» E de uma vez e de um golpe emenda Gumercindo e Kant. E ao terminar a sua definição' exclama com um ar de bonhomia de campo: «Parece-nos tão completa como a de G. Bessa, sem ser tão longa.»

Pois bem; a definição do Sr. Roméro, em substituição da de G. Bessa e da de Kant, é apenas um monstrengo, um ser aleijado. Da

longa definição de Gumerindo Bessa apenas tirou um *debris* «creada pelo espirito de varias épocas». E incorrendo na sua propria censura, deixou de fóra a coacção physica e a cooperação da piedade. A evolução não presuppõe aquelles dous conceitos. Ha muita evolução que é impia e que não caminha com a coacção physica.

O commentario que o Sr. Roméro faz ás palavras de sua definição «creadas pelo espirito de varias épocas» affirmando que ellas encerrão as duas beatitudes — coacção physica e cooperação da piedade — é um verdadeiro commentario de Homero. Por melhor vontade que se tenha, nem a *forceps* se podem saccar de taes palavras as encantadoras beatitudes.

Na tortura a que a submetteu o Sr. Roméro, a definição de Kant padeceu sorte verdadeiramente lamentavel. Kant teve em mente definir o direito no sentido objectivo e defini-o assim; «E' justa toda a acção que não

é ou cuja maxima não é um obstaculo ao acôrdo da liberdade do arbitrio de todos com a liberdade de cada um, segundo leis universaes. E formúla nestes termos a lei universal do direito: Agis exterieurement de telle sorte. que le libre usage de ton arbitre puisse se concilier avec la liberté de tous, suivant une loi universelle.» (Introduct. de la Methaph. du Droit, traducção de Tissot) E accrescenta: «Voilà ce que la raison proclame comme un postulat que n'est susceptible d'aucune preuve ulterieure.»

Antes de Kant nenhum philosopho ou jurisconsulto tinha ferido clara e directamente a verdadeira caracteristica do direito. O direito só apparece quando o homem entra em contacto com o seu semelhante. A convivencia seria impossivel, ou seria a luta perpetua, sem um principio que circumscrevesse a liberdade de cada um. E esse principio, que torna possivel a coexistencia, é o direito no sentido objectido. O direito faculdade é o

poder de actuar dentro dos limites traçados pelo direito principio. E' o que Kant accentuou com uma nota firme, dizendo que o direito é o que torna possível «o accôrdo da liberdade de todos com a liberdade de cada um».

Censurão alguns escriptores a definição de Kant, aventurando que é puramente negativa e não encerra o conteúdo positivo da idéa do direito. E' uma censura infundada Na sua definição Kant põe em relevo a idéa do direito, principio (sentido objectivo) e, como principio essa idéa, na mais alta expressão, é *limitativa*. Mas elle incluye claramente o conteúdo positivo da idéa — *facultas agendi*. «Agis exteriormente de telle sorte...

E ahi temos a idea faculdade (*agis*) e a idéa principio.

Na correcção que o Sr. Roméro faz da definição de Kant escreveu «complexo de condições». Direito, no ponto de vista em que o fazia Kant, não é um complexo de condições, mas de principios. A condição, elemento

5/
623/

empirico, é variavel, e Kant tinha em mente o elemento immutavel, o principio *a priori*.

Na sua emenda escreve o Sr. Roméro: «Complexo de condições... que, *limitando o conflicto das liberdades*, torna possível a coexistencia social.» Nem Kant, nem nenhum outro escriptor jamais disse que o direito tem por fim *limitar o conflicto das liberdades*,

O que o direito tem por fim, e Kant assignala, é supprimir, *evitar, fazer cessar* o conflicto, tornando possível o accôrdo das liberdades. Limitar uma acção, um poder, é restringil-o, diminuil-o, deixando-o subsistente nos limites impostos. Ora, a funcção do direito não é restringir o conflicto, mas supprimil-o, evital-o, fazel-o cessar. O conflicto póde surgir, e surge muitas vezes, na vida pratica; mas desde que o direito é restabelecido pela força individual ou pelo poder publico nas sociedades organisadas, cessa, supprime-se o conflicto e impera o direito.

Eis ahi em que deu a correcção do Sr.

Roméro: de uma idéa luminosa fez um contrasenso. O Sr. Roméro a emendar Kant! Mas enfim, póde elle pedir á antiguidade exemplo para autorisar o seu procedimento: um professor de primeiras lettras de Athenas entre-tinha-se nos seus lazeres a emendar Homero.

E ainda uma vez repete o Sr. Roméro: «Temos assim, mais uma vez, optimo ensejo de confirmar nossa velha opinião de que o spencerismo, naquillo que elle tem de essencial e duradouro é uma especie de... neo-kantismo, rejuvenescido e alargado.»

Pura caturrice! A Philosophia de Kant, nos seus fundamentos, nos seus processos e nas suas conclusões, é a negação da Philosophia de Spencer. E' o que em artigo anterior ficou de sobejo provado. Só pode affirmar o contrario quem, ou não leu Kant, ou não o entendeu.

Em uns arabescos e bordados que o Sr. Roméro fantasia a proposito da noção do direito, naturalmente *propter elegantiam*, deixa

bem claro que não tem uma comprehensão lucida e completa daquella idéa. «Estabeleceu-se naturalmente, espontaneamente o conflicto, diz o Sr. Roméro; dahi a necessidade da intervenção da razão e da experiencia, «representadas pelo poder publico, um poder qualquer coactivo, que se incumbê de traçar uma regra, uma norma, uma disciplina. Neceesidade de acção, encontro com acções alheias, liberdades que se chocão «interferencia superior reguladora; eis todo o direito.»

D'esta maneira de exprimir do Sr. Roméro induz-se que elle toma a «coacção juridica» como cousa extrínseca ao direito, como força estranha. E' um erro. A coacção ou o direito de coacção physica para fazer valer o direito, é uma propriedade, uma faculdade de todo o direito. A todo direito, só porque é direito, anda essencialmente ligada a faculdade de recorrer á força para tornal-o effectivo. Essa faculdade não é uma creacção da lei positiva; a lei positiva apenas a çonsagra e regula.

O direito não é direito, porque a força pôde ser empregada para fazel-o valer, mas ao contrario, a força pôde ser empregada para o dito fim, porque o direito é o direito.

Esta verdade apparece lucidamente no direito internacional, como é natural, porque entre as nações não ha uma jurisdicção superior para declarar o direito. Podião, por exemplo, os Estados Unidos empregar a força para impedir os subditos inglezes de exercer a pesca no mar de Bhering? Para resolver a questão era preciso verificar primeiro se o dito mar estava sob a jurisdicção e dominio americano. Errão, pois, os que pretendem deduzir a idéa do direito da possibilidade do emprego da força.

«Seu fundamento (do direito), outro arabesco, é a autonomia individual, «contrastada pela autonomia social». É uma concepção aleijada. O direito em toda a sua pureza philosophica apparece entre individuo e individuo»

sem necessidade da existencia de sociedade autonoma. As relações entre o individuo e a sociedade, como ente á parte, occorrem quando ha uma sociedade organizada. E essas relações podem ter um caracter privado, como acontece nas questões de propriedade; ou publico, como são as do cidadão para com o Estado.

Escreve ainda o Sr. Romerc; «O elemento subjectivo do direito vem a ser a *regra* intima e geral do justo, que todo o homem tem em sua consciencia, *regra* que origina a *norma* de acção de cada um.»

Não sabe o que é direito *subjectivo*. Direito *subjectivo* é o direito faculdade, *facultas*, e não o direito — regra, principio, *norma agendi*, que em lingua juridica se chama — direito objectivo, ou se trate de um principio de razão ou de um principio da lei positiva.

Erros e inexactidões taes, ou de pensamento ou de expressão, accusam obscuridade,

confusão, falta de intelligencia clara e firme da idéa.

E' o que de ordinario acontece a quem com um preparo de occasião se aventura a a tratar de assumptos que não conhece.

X

Quaes são as origens e as causas do *Direito Positivo* ?

E' questão grave e importante não só no terreno da sciencia, como ainda sob o ponto de vista pratico. O estudo do assumpto determinou a formação de duas escolas, nas quaes uma, no exaggero de seu exclusivismo, é a negação da outra : — *a escola dos jursconsultos philosophos e a escola historica.*

Para os primeiros as regras e instituições do Direito Positivo são os productos da reflexão, combinados com o fim a obter.

Esse fim é o util, ou, ainda a realização dos principios universaes de justiça (Thibaut).

A escola historica, ao contrario, «tem o costume pela fonte originaria e principal do direito e o considera como a obra instinctiva e irreflectida da consciencia nacional. O direito nasce e forma-se expontaneamente como as linguas.

O legislador não é senão um orgão da consciencia nacional ; deve assegurar o desenvolvimento progressivo do direito por outros orgãos desta mesma consciencia, o costume e o conhecimento theorico.

Tal como é interpretado, o principio da escola historica tende a reduzir o direito a um puro facta natural, a não ver nelle senão um desenvolvimento continuo, como o de uma planta no qual a intelligencia humana não tomasse nenhuma parte. »

Tal foi a escola historica no primeiro momento de suas pretensões.

A verdade não deve estar só com uma dessas escolas, mas deve ser um meio termo.

Nem tanto ao mar como a philosophica nem tanto á terra como a historica

Diante do estudo aprofundado das origens e progressos do Direito e da acção inegavel do espirito humano sobre a marcha dos factos da vida, ninguem pode contestar a verdade — que o Direito Positivo, revelado e constituido pelos costumes, pela lei escripta e pela elaboração scientifica, é obra da intelligencia e da vontade humana — assim como o é um templo, uma construcção qualquer que serve ás necessidades da vida. Tendo por ideal perpetuo os principios universaes de justiça, elle organiza-se e constitue-se sob a acção complexa das exigencias e necessidades da sociedade na sua marcha progressiva.

Influem poderosamente na formação delle as variadissimas circumstancias de tempo e lugar, o genio da raça, as tradições, a cul-

tura, a communição com os povos estrangeiros.

Tudo isto são elementos e contribuições para a sua construcção.

Mas as forças directamente organizadoras e geradoras são a intelligencia e a vontade humana.

E' a intelligencia que estuda a situação e as circumstancias ; é ella que comprehende as necessidades e elabora as regras, principios, normas, medidas, providencias que o momento requer em bem do homem e da sociedade.

Na formação das linguas influe principalmente a intelligencia ; fraca é a acção da vontade.

Mas a lei positiva presuppõe a força obrigatoria. Quem lhe dà essa força é a vontade da maioria da collectividade. O proprio costume não é senão uma manifestação da vontade commum.

Cicero definia-o : *consuetudinis autem*

jus esse putatur id, *quod voluntate omnium sine lege vetustas comprobavit.* (De invention. rhetoric. II. 22).

A intelligencia concebe e formúla o principio ; a vontade commum dá-lhe a força obrigatoria.

Certamente o Direito Positivo não é, não póde ser, uma criação arbitraria do espirito, uma pura obra de imaginação. E' uma combinação para resultados certos, reaes ; é, portanto, determinado por esses resultados.

E' em si um meio pratico para um fim pretendido ; deve, pois, harmonisar-se e conformar-se com as leis da natureza, com os grãos de desenvolvimento da capacidade humana, com o meio existente, com a indole e temperamento moral da sociedade.

Na formação de muitas das instituições juridicas, é clara e manifesta a influencia das circumstancias e das necessidades da época. As cidades hanseaticas e as do littoral da

Hespanha e da Italia exercião largo e importante commercio maritime na Idade Média. O Direito Romano, direito de um povo que não fez do commercio maritime a sua principal preocupação, não fornecia principios e regras peculiares para este genero de trato.

No emtanto taes principios erão uma necessidade indeclinavel. E, pois elles se forão lentamente estabelecendo nos usos e praticas entre commerciantes e commerciantes e entre praças e praças. E os tribunaes consulares os forão apurando, applicando-os e consagrando nos seus julgados e arestos. Dahi resultou a constituição de corpos de Direito Maritimo, como o Consulado do Mar, as leis maritimas de Oleron, de Wesby, monumentos de bom senso e sabedoria, e ainda hoje bases do Direito Maritimo dos povos modernos. A posição geographica das cidades, a navegação como meio de transporte, a fortuna do mar, a aggressão de piratas, o genero de productos

da industria dos tempos, os habitos e aptidões das populações, explicão a organização e a indole desses corpos de Direito. Mas afinal quem elaborou e formulou as regras e lhes deu força obrigatoria, foi a intelligencia e a vontade do homem.

Concorrem para a formação e aperfeiçoamentos do Direito Positivo todos os ramos de conhecimentos humanos.

E tanto mais perfeita será a construcção juridica, quanto mais adiantado e cuido o povo.

O direito envolve e abarca a vida em todas as suas relações, ainda no que ella tem de mais intimo.

O direito é, por assim dizer, a sociedade em acção.

Dahi vem que elle espelha o viver inteiro de um povo e de uma época.

Mas, é innegavel, é uma obra do homem — da intelligencia e da vontade. Se as creações

como o Direito Positivo, que se reputão obras humanas, fossem o producto de leis, de influencias fataes, que differença haveria entre os governos sabios e os ignorantes ? A reorganisação da França e a sua assombrosa prosperidade durante o Consulado de Napoleão, não serião devidas ao genio do grande capitão.

Napoleão teria sido apenas mais feliz do que os incapazes que o precederão no governo. A explicação seria esta: a fatalidade foi mais favoravel á França no Consulado, do que no periodo immediatamente anterior!

A propria escola historica que no exaggero de seus começos reduziu o direito a uma creação inconsciente, acabou reconhecendo a acção da intelligencia e da vontade no desenvolvimento das instituições juridicas. No seu *Tratado de Direito Romano*, já Savigny exclamava :

« Estes novos orgãos, a legislação e a

sciencia do direito, podem crear novas instituições, modificar as antigas, ou ainda anniquillal-as, se ellas se tornarão extranhas ao espirito e ás necessidades do tempo.» (I § 7º).

Parece que vem dar na doutrina exposta a que é sustentada pelo Sr. Romero, como se deprehe de estas palavras :

« Como quer que seja, na acção das leis mentaes, comprehendendo as intellectuaes e as moraes do homem sobre a natureza, é que está o elemento autonomo daquelle, sua actividade consciente e seu impulso para libertar-se da fatalidade. »

A doutrina é boa, mas na bocca do Sr. Roméro é uma incongruencia, é mais uma contradicção.

Professa o Sr. Roméro que o homem é pura materia, que são materiaes as chamadas faculdades mentaes, «que o sentimento, o pensamento, a liberdade são propriedades da materia, existentes ao lado da força e movimento.»

Se o espirito humano, se as faculdades mentaes são pura materia, propriedades da materia, a consequencia ineluctavel é que são regidas pelas leis da materia, e que, portanto a vida do espirito é tão mechanica, como as funcções pshysiológicas.

E' contradictorio subtrahir o que é materia ás leis da materia.

Este poder que entende, pensa, quer, escolhe e que não sabemos o que é, tem propriedades, aptidões, faculdades que essencialmente se distinguem das propriedades d'este *quid* que a philosophia chama *materia*.

Attribuir-lhe, pois, as qualidades da materia é saltar um vallo que a intelligencia humana não póde vingar, como dizia Hamilton.

O Sr. Roméro diz que o que elle faz não é senão espiritualisar a materia.

Puro dislate! E' um sophisma de palavra; é mudar o nome, e pensar que mudar o nome é mudar a natureza do ser.

E' preciso saber entender as cousas.

Ninguém contesta a acção, a influencia do mundo externo sobre o espirito. O mundo externo fornece os elementos empiricos; a intelligencia os elabora, trabalha-os e produz o conhecimento, segundo suas leis. Já a philosophia antiga dizia: *Quidquid recipitur, recipitur ad modum recipientis.*

O conceito jurídico positivo, por exemplo, é uma criação da mente humana, mas mil circumstancias e accidentes concorrem para que a noção, que tem de ser uma regra, seja formulada antes d'esta que daquella maneira, antes em um sentido do que em outro.

Escreve o Sr. Roméro :

«Em nosso seculo a luta se travou em todos os campos; procurou-se mostrar que o pensamento tambem possui as suas leis infalliveis, a sua especie de mechanica.» E cita Taine e outros para confirmar o seu juizo — «que a actividade humana em quaesquer dominios (critica, sociologia, historia, poli-

tica, linguistica, economia politica) tem tambem seu mecanismo incontestavel».

Tudo isto são perfeitos *truísmos*, puras affirmativas do Conselheiro Acacio. E o Sr. Roméro a dizer-nos que são conquistas do seculo actual! As leis logicas do espirito são tão fataes como as do mundo physico. Póde a vontade dirigir as facultadas n'este ou n'aquelle sentido; mas a comprehensão do assumpto, a conclusão mediata ou immediata, o juizo, o raciocinio, a inducção, seguem-se fatalmente. A vontade não póde fazer qu^e dous e dous não sejam quatro. São verdades que todos sabem e que por assim dizer sentem e que Aristoteles ensinou. E desde que a intelligencia, por influencia de paixões, de interesses ou por descuido, desvia de suas leis, cáe no erro.

Cada sciencia, cada arte tem suas leis proprias, fataes, mechanicas, que a intelligencia comprehende, mas que a vontade não póde alterar, modificar, supprimir. O arbitrio só

funciona nos actos e factos praticos, subordinados a liberdade.

Tudo isto é velho, sabido e conhecido de todo o genero humado. Só uma paixão enferma do *novo* póde affirmar que taes verdades são uma conquista do seculo.

Tem o Sr. Roméro, não raro, innocencias que desenrugam a fronte ainda dos mais benevolentes.

XI

Nos capitulos destinados á analyse da idéa do direito em sua mais alta abstracção, intercala o Sr. Roméro um longo estudo sobre o que é o Estado, a nação, a familia. Ha n'isto precipitação, offensa das boas normas do methodo.

A noção de Estado e a de nação pertencem ao dominio do Direito Publico Universal e não entram logicamente em um tratado de Direito Natural ou Philosophia do Direito.

A idéa de nação presuppõe a de Estado, e a de Estado a de nação.

Na sua maior simplicidade, nação é um povo que, habitando um mesmo territorio, vive sob o mesmo Governo e em geral sob

as mesmas leis. O Estado é o organismo politico da nação.

Na idéa de nação predomina a idéa de povo ; na de Estado o elemento politico, a organização, a constituição do poder publico nas suas ramificações.

Transcreve o Sr. Roméro diversas definições de nação, que são antes definições de nação no sentido historico do que no juridico. Uma nação existe juridicamente e constitue uma personalidade do Direito internacional desde que o povo que a forma, occupa um territorio e vive sob um mesmo Governo independente e debaixo, em geral, das mesmas instituições.

E' indifferente que o povo seja de uma só ou de differentes raças, que falle a mesma ou diversas linguas.

Qual é o fim, a missão do Estado? O Estado é, como se exprime um escriptor, uma grande instituição juridica: tem por fim e missão definir, çonsagrar e declarar o direito

e fazê-lo imperar, empregando para isso a força, sempre que fôr preciso. Aceitamos plenamente a doutrina a respeito do Sr. Gumerindo Bessa, exposta no excerpto, que o Sr. Roméro transcreve. São trechos notaveis pela excellencia das idéas, belleza do estylo, e que cosidos na prosa do Sr. Roméro, brilham como os diamantes encrustados no latão dos copos da espada do chefe Mongolico.

Ha um certo numero de serviços, obras, melhoramentos que não produzem lucros sufficientes para compensar os capitaes n'elle empregados.

Taes são as construcções de portos, e, em circumstancia determinadas, a abertura de canaes e estradas, os melhoramentos de leitos de rios.

Obras taes, como é obvio, não as comprehendem os particulares, ou sob sua responsabilidade individual, ou sob a das soiedades collectivas ou anonymas. Toma-as a si o Estado, e toma-as por duplo motivo — por-

que são uteis á communhão e porque, supposto não deem lucros directos, todavia, facilitando e augmentando o desenvolvimento da riqueza publica nas regiões servidas, trazem como effeito o crescimento das rendas publicas. E' o que praticavam os Estados do mundo antigo; é o que praticam os Estados modernos.

D'ahi deriva que muitos escriptores nas definições que dão de Estado, arguem dous fins — o de manter o direito (justiça organida) e o de prover ao bem commum.

Platão, que era um idealista, despresava o facto, e pairando na alta theoria, definiu o Estado como uma instituição puramente juridica. «O Estado, dizia elle, é a união de uma collectividade de homens, sob uma mesma lei; o fim d'elle é a *liberdade* e a *concordia*.»

Aristoteles, o homem da experiencia, o grande classificador e generalizador de factos, definia o Estado, como lh'o deparavam as Republicas Gregas: «o Estado (polis) é a

associação completa de um certo numero de sociedades para *em commum proverem a todas as necessidades da vida.*»

Não é preciso muita subtileza para fazer entrar n'esta definição o *Estado socialista*.

Não estuda o Sr. Roméro a familia sob o ponto de vista juridico, como se devia esperar. Resume as opiniões de diversos anthropologistas ácerca da origens da familia nos tempos pre-historicos. E' sem duvida materia digna de curiosidade, mas é força reconhecer que, attenta a obscuridade dos tempos e a ausencia de testemunhos directos e documentos de significação clara, cada hypothese formulada tem apenas o valor de pura conjectura.

Foi o primeiro momento o da *promiscuidade*? Da promiscuidade passou-se para o *patriarchado*? Do patriarchado para o *Matriarchado*, ou vice-versa? Disputam entre si a respeito os anthropologistas com o mesmo ardor com que certos philosophos ainda hoje

discutem se as *segundas intenções* foram ou não devoradas pelas catheorias de Kant. Intervem o Sr. Roméro no debate e *ex-proprio Marte* resolve a terrível contenda n'estes substanciaes termos: «primeiro periodo — *promiscuidade*; segundo — *matriarchado* e polyandria; terceiro — patriarchado, polygamia e monogamia.»

E' a fórmula mais correcta que lhe ministrão as suas insondaveis retortas e profundissimas e amplissimas locubrações sobre o periodo da pedra lascada e tempos ulteriores até a risonha quadra em que a Deusa ensinou a lavar a terra aos homens.

XII

«No direito, diz o Snr. Roméro, ha pelo menos os seguintes *elementos formativos*: o subjectivo e o objectivo, o psychologico e o social, o real e o formal. Quer isto dizer que o direito é um phenomeno composto que se resolve sem diversos elementos.

Na linguagem phylosophica e na das sciencias uma idéa, um phenomeno se diz composto, quando é o resultado da união de dous ou mais elementos. Dest'arte são idéas compostas: o triangulo, o qual tem por partes integrantes as idéas — tres — angulos-espaco fechado; o dominio — as faculdades de tirar da cousa todos os proveitos que ella encerra, de nella constituir onus e direitos reaes,

de dispor della, a de havel-a do poudor de quem injustamente a detem ;—o corpo que se resolve em extensão, solidez e figura.

Idéa composta é uma synthese, e pela analyse se decompõem nas partes que a compõem.

Aceitas estas nocões que a logica ensina e que nenhum espirito culto deve ignorar, é da maior evidencia que não se pode haver como elementos formativos do direito, nenhum dos que como taes enumera o Sr. Romero.

Temos em primeiro lugar o elemento *subjectivo* e o *objectivo*.

Antes de tudo convem notar, como já se observou em outro lugar, que o Sr. Romero, não sabe o que é direito no sentido *subjectivo*. O direito, como *subjectivo*, não é a regra, o principio *phylosophico* ou *positivo* que regula as relações de homem á homem, mas sim a faculdade de praticar actos externos — *facultas agendi*. E no sentido ob-

jectivo é a regra, o principio — *norma agendi*.

Desta singela explicação vê-se que o direito como faculdade e o direito como norma são dois conceitos differentes e separados, correspondendo cada um á uma realidade distincta e que não se reúnem para formar uma idéa, uma unidade superior. O direito ou é uma faculdade ou é uma norma, uma regra, mas o direito faculdade e o direito norma não são ao mesmo tempo uma e a mesma cousa.

São certamente noções connexas, porque a faculdade presuppõe a regra, e a regra a faculdade; não se fundem, porém, nem se ligam para formar uma synthese, uma idéa composta. E se não, que nos diga o Sr. Romero, qual é a unidade superior que resulta da união do conceito faculdade e do conceito regra?

O direito subjectivo e o direito objectivo são duas idéas absolutamente distinctas, designadas sob uma denominação commum —

idéas que fazem a materia do direito positivo.

As leis, por exemplo, que regulam o dominio, definem as *faculdades* que o constituem e estabelecem as regras que as limitam.

Denomina o Sr. Roméro o direito um phenomeno *psychologico*. Porque? Porque é elle uma idéa e gera ou desperta um sentimento? Mas então o que aventura o Sr. Roméro, é uma futilidade, porque não ha idéa, não ha sentimento que não seja um facto de consciencia, um phenomeno que se passa na consciencia e de que ella dá testemunho.

Em todo o caso, porém, o ser um phenomeno um facto *psychologico*, isto é, um facto que se passa nos dominios da consciencia, é uma circumstancia extrinseca ao phenomeno que jamais se poderia considerar como um elemento do mesmo phenomeno. Com egual razão poderia o Sr. Romero sustentar que na idéa de espaço, e na do tempo entra como elemento componente um elemento *psychologico*. porque a idéa de espaço

e a de tempo são conceitos, de cuja passagem no espirito a consciencia dá testemunho.

Acerca do que chama elemento *social* o Sr. Romero exprime-se assim: «O elemento *social* que tambem se chama *hystorico* (!) ou *nacional* (!) são as modalidades que o direito affecta conforme a indole das nações, o momento historico, o espirito das epocas.»

Raramente se condensaram em tão poucas palavras tantos dislates. Nas sciencias juridicas e politicas *social* significa o que respeita ás relações de homem á homem, vivendo em *sociedade*, isto é, relações que são reguladas pelo direito privado. Nesta conformidade *social* é opposto á *politico*. «Social-ce qui se rapporte aux conditiones de existence et d'organisation de la societé, abstraction faite de constitution politique: «*ce n'est pas lá une question politique, c'est une question sociale.* (Bourguignon). D'ahi o nome do socialismo, *systema* que tem por fim substituir a actual organização da familia e da propriedade (ob-

jectos do Direito Civil) por uma organização radicalmente differente.

Ninguem jamais confundiu a vernaculidade do direito, nem com o que é social, com as modalidades que vae tornando pelo decurso do tempo. A asserção do Sr. Roméro de que o elemento *social* é o elemento historico ou nacional assume as proporções de uma verdadeira parvoice. O que ha de social no direito não é nem o character nacional, nem a transformação ou evolução atravez do tempo. Nem tão pouco o character nacional é a modalidade historica.

Mas afinal o que ha de social no direito, não é um elemento componente ou formativo do direito ; é simplesmente um aspecto, uma face, sob a qual o direito apparece, e pode ser contemplado. O direito é sempre uma faculdade ou uma regra, que surge nas relações sociaes (de homem á homem), mas esta face, este aspecto, sob o qual surge, não lhe junta,

não lhe acrescenta um novo elemento que entre na sua formação.

Confunde grosseiramente o Sr. Romero o aspecto sob o qual uma cousa apparece á luz da intelligencia, ou, na linguagem de Hegel, os diversos momentos de uma idéa ou de um phenomeno, com os elementos que o compõem.

«O elemento *real* e *formal* que tambem se chamão a *physiologia* e a *morphologia*, vem á ser elle (o direito) considerado como funcção e como orgão da sociedade.» São palavras do Sr. Romero. Tudo isto são puras *galimattias* ou antes ridiculas *fosmeas*. (1)

Na lingua do Direito denomina-se *direito real* (*jus in re*) o que recahe directamente sobre cousa corporea e a vincula ao propieta-

1 Fylinto Elysio :

Assim no vão da testa..... apparecem Bicharia de *Fosmeas* sem feitió. »

E em nota :

«*Fosmeas* intellectuaes, chamava o meu lente de phylosophia á todas as concepções dtsparatadas e inintelligiveis. (O Entrudo. Vej. Parnas. Luzitan. 4, pag. 454.)

rio, de modo que pode elle havel-a de quem quer que a detenha. E' um direito que adhire à cousa e a acompanha por todas as mutações por que passa (dominio, uso-fructo, uso, servidão...) E *direito formal* e que prescreve as formas dos actos e as solemnidades do processo.

Onde pois foi o Sr. Roméro descobrir que *real* e *formal* com relação ao conceito do direito designam o direito como funcção e como organ da sociedade?

Mas o que causa espanto não é só o considerar o Sr. Roméro o direito real e o formal como funcção e como organ, senão o considerar a funcção e o character de organ como elementos componentes ou formativos do conceito ou phenomeno do direito.

A cousa é abstrusa e inintelligivel e para explical a o Sr. Romero cede a palavra á Tobias Barreto, outro *nugator*. Quem quizer ter diante dos olhos um quadro de amphigouris, de subtilezas ineptas, de risiveis *similes* e nugas

que leia o escripto de T. Barreto que o Sr. Roméro transcreve no seu livro.

Certamente é facil de comprehender o que é funcção com referencia ao direito. O direito é uma faculdade, e, portanto, capaz de exercicio. O exercicio do direito é o direito em acção — o direito á *funcionar*. Mas será a funcção de uma faculdade elemento formativo, parte componente da faculdade? A faculdade existe antes da funcção e pois a funcção não pode ser um elemento formativo da faculdade. O contrasenso da proposição do Sr. Roméro entra pelos olhos.

Isto de dizer que o direito é um organismo veiu-nos da Allemanha.

Um corpo de direito positivo, como é o Direito Civil, forma um systema composto de diversos membros que mantem entre si harmonia — o direito de familia, o das cousas, o das obrigações, o de successão, Estes diversos membros ligão-se por principios superiores, são dominados e repassados do

mesmo espirito e exprimem tendencias, feições, caracteres, intuitos, emanações de theorias e dos elementos hystoricos e praticos. Pode dizer-se o mesmo das instituições que compõem cada um dos membros nas suas relações e correlações de umas com as outras.

A vida interna, se assim se pôde dizer, do corpo de Direito Positivo, as travações de seus membros e das partes, as influencias reciprocas, é o que forma o que se chama a constituição organica, ou o organismo do direito, methafora tirada dos corpos vivos.

Savigny fez do organismo ou do elemento organico do direito uma das mais seguras fontes da hermeneutica juridica.

Mas d'ahi para concluir que o direito é um organ e organ da sociedade, ha um largo vallo que só a logica do Sr. Romero pode vingar.

No sentido objectivo, como tantas vezes se tem repetio, o direito é uma norma, um principio abstracto. Ninguem, a não ser o

Sr. Romero, dirá que um principio, uma regra um orgam.

No sentido subjectivo o direito é uma faculdade. A faculdade pode ser uma capacidade, uma propriedade do orgam, mas nunca o proprio orgam.

Se se quer trazer para a sciencia do direito a linguagem figurada, como mais de uma vez o exige a necessidade de bem traduzir o pensamento, não haveria impropriedade em dizer, não que o direito é orgão da sociedade, mas ao revez que a sociedade, o homem são orgãos do direito.

Tantos erros, tantas impropriedades, tantos contra-sensos e *non-sens* que alastrão as paginas do Sr. Romero, são effeitos naturaes do temperamento e da indole do seu espirito. Os conceitos e idéas que recolhe de suas leituras ou que produz *ex-proprio Marte*, dansão e lhe contradansão na mente, mal elaborados e mal entendidos, sob formas vagas e contornos indecisos ; e como os concebe, os entorna no papel

Não tem a paciencia de analysal-os, de submettel-os aos rigores e exigencias da logica, e nunca os comprehende no que elles tem de intimo, de profundo, de real, e nas suas variadas nuanças e aspectos. D'ahi a ausencia de juxtesa, a inexactidão, os equivoccos, as incoherencias, as inducções e deducções erradas.

Em boa critica os espiritos que são assim constituidos, chamão-se espiritos vulgares.

XIII

E' preciso terminar.

A introducção philosophica, a qual toma dous terços da obra, é um mistiforio em que fragmentos e destroços de todas as philosophias, violentamente arrancados, revoão ás tontas, se cruzão e abalroão, produzindo como resultado final uma desordem e confusão indescriptivel de idéas.

Aqui, alli, contradicções que o proprio genio de Hegel não saberia resolver em uma unidade superior. O Sr. Roméro é a um tempo Kanciano e Spenceriano, materialista a Letourneau, mas d'elle se alongando porque espiritualisa a materia, positivista e metaphysico: é um philosopho sem philosophia, ou

antes, na lingua de Carlyle — uma *vacuidade* de philosopho.

Nos capitulos destinados propriamente á Philosophia do direito, cada palavra, cada phrase descobre que o homem, apesar de haver pedido subsidios as velhas e as modernas sciencias, não alcançou, siquer, formar nem traduzir uma idéa clara e precisa do direito, ou como principio philosophico ou como principio positivo.

E um tal livro é destinado ao ensino! Nunca no mundo se publicou livro menos didactico. Falta-lhe para isso tudo, pureza de doutrina, ordem, justa distribuição das materias, exposição sobria, simples, lucida, rigor e clareza de deducções.

Quem quer que pretenda aprender os elementos da Philosophia do Direito por esse livro, ha de chegar desanimado á triste conclusão de que aquella sciencia é um acervo incoherente de contradicções, de absurdos e de conceitos enredados e inintelligiveis,

Monumento lavantado á confusão, nova Babel, sem a grandeza da antiga, o livro do Sr. Roméro encerra, na realidade, a mais effi- caz e valente propaganda que jamais se em- prendeu contra a Philosophia do Direito.

Publicando-o, o sapientissimo autor aus- piciosamente assegurou a qualificação, que, como documentos bastantissimos, já lhe da- vam jus os seus anteriores escriptos — de «*Petrus in cunctis, nihil in omnibus*» legenda que os terriveis humanistas do seculo XVI, com mais verdade do que elegancia, esculpião na nobre fronte dos *Romeros* do seu tempo.

CORRIGENDA

	ERRO	EMENDA
Pagina 8	linha 5—em fundo	um fundo
> 25	> 12—tua imagem e sigo	tua imagem sigo
> 27	> 1—Ce son	Ce sont
> 28	(Nota) 14—de ignorancia	da ignorancia
> 37	linha 4—bis imageny	his imageny
» 77	» 14—Casuista	casuistica
» 107	> 5—pura realidade	pura idealidade
» 156	> 18—La Boestie Char- ron... Bodé	La Bœtie, Char- ron... Budée
> 164	> 15—fervor	furor
> 175	» 2—ás leis	as leis
> 175	» 13—do prefacio	no prefacio
> 185	> 11—universidade	universalidade
> 190	» 17—Luciano	Lucano
> 211	» 21—da condição	das condições

BIBLIOTECA
TANCREDO PAIVA

